



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 PROCESSO nº 18988/2025

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA (Poder Concedente)** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de maior oferta, consistindo no MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA (sobre o faturamento bruto), a ser paga mensalmente para o Poder Concedente, conforme disposto no artigo 15, inciso II da Lei de Concessões,** e terá a sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, designada através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Municipal de Estacionamento Rotativo (Lei Municipal nº 3.429/1998), Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987/1995), Decreto Municipal de Licitações (Decreto Municipal nº 6.545/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14133/2021 no Município), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei de Licitações (Lei Federal Nº 14.133/2021), bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações aplicáveis.

O ato de justificação da concessão, previsto no artigo 5º, da LEI DE CONCESSÕES, foi publicado nos termos legais, em 31/07/2025, à pág. 04 da edição nº. 10309 do Diário Oficial do MUNICÍPIO.

A presente licitação visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PROJETOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.**

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a outorga de **CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Estudo Técnico Preliminar;
- III. Diretrizes para a elaboração do plano de negócios e da proposta comercial;
- IV. Estudo de viabilidade econômica e financeira;
- V. Minuta de contrato;
- VI. Carta de Fiança Bancária para Garantia;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações "BR CONECTADO" disponível em <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 03/06/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/06/2026 a partir das 08h00min.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BR CONECTADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à BR CONECTADO, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da concorrência, diretamente no site do BR CONECTADO – <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que tratam os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

4.5. Como condição para participação nesta Concorrência, ao participar desta, a licitante está ciente e DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

d) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- g) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pela Comissão de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- h) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- i) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- l) Que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.1.1. Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.1.2.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.1.2.4. A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.2.1. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.1. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante a fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.2.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.2.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.2.3.1. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.2.3.2. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social ou patrimônio líquido, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.3.3. O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, conforme art. 15, § 2º da Lei Federal nº 14133/2021.

4.2.3.4. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.2.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional aos interessados, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com agendamento prévio, por meio do seguinte contato: Setor Administrativo da Secretaria de Mobilidade e Trânsito – email semob@pindamonhangaba.sp.gov.br – tel: (12) 3644-5326.

5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
- g) receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade superior para decisão.
- h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.
- k) A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- l) Quando a Comissão de Contratação utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

7. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **BR CONECTADO** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **BR CONECTADO**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

7.3. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.

7.3.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o valor percentual ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

erro, omissão ou outro pretexto.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da concorrência eletrônica e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Caso haja desconexão com a Comissão de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Caso exista a necessidade de ser suspensa a concorrência, a Comissão de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> (plataforma eletrônica de licitações) e www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações (Portal da Transparência do Município), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. A oferta deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

8.2.1.2. O valor da outorga deverá ser cotado em moeda corrente nacional e preenchido no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR PROPOSTO PARA A OUTORGA, a ser paga para o Poder Concedente.**

8.2.1.3. O percentual mínimo da outorga, ou seja, do percentual mensal a ser pago ao Poder Concedente é de 15%, sobre o faturamento bruto.

8.2.1.4. A lista de bens reversíveis (aqueles que serão revertidos para o Município ao final do contrato), a serem considerados para a elaboração da proposta, constam no item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

8.2.1.5. O preço proposto deverá ser expresso **em porcentagem, com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.2.1.7. Deverão ser considerados os prazos de execução/implantação previstos no Projeto Básico, que se iniciam a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.

8.2.1.8. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de ordem de início, conforme item 09 da Minuta de Contrato (Anexo V).

8.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.11. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa antes ou durante a fase de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

9.1.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratação e os licitantes.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitando o acréscimo mínimo estabelecido neste edital.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério da Comissão de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10. DA DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

10.2. ABERTO E FECHADO. Com lances com acréscimo mínimo de 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao maior lance.

10.2.1. Será adotado para o envio de lances nesta licitação eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2.1.1 O acréscimo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.2.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após, transcorrerá ainda o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

10.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.1 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.8.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.8.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.8.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.8.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.8.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.8.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.8.2.2 Empresas brasileiras;

10.8.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.8.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do valor mínimo de outorga, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo de outorga definido pela Administração.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9.3 resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.9.4 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de licitação eletrônica.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006

11.1 O tratamento favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica a esta licitação, conforme Art. 4º, § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 14133/2021



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. Esta licitação será julgada pelo critério de maior oferta, consistente no maior percentual de outorga a ser paga mensalmente ao poder concedente, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei de Concessões, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. (o percentual de outorga, para fins de repasse mensal, será calculado sobre o faturamento bruto).

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio dos documentos de habilitação e Proposta Comercial, conforme diretrizes constantes nos anexos deste edital.

12.3.1. Os documentos relacionados no item 12.3 devem estar adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação, conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3.2. A multa de que trata o item 12.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

12.3.3. Deverá constar na Proposta Comercial, a Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de serviço e Contrato.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Concessionária, se for o caso.

12.4.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

12.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos,

12.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas;

12.5.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão de Contratação.

12.6.2. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o próximo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pela Comissão de Contratação através do chat de mensagens.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

12.10. Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

12.12. Havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico.

12.13. Considerada aceitável a melhor oferta, serão analisados os documentos de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

13.1.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BR CONECTADO, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

13.1.5 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: [https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados;](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados)

13.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

14.4. A Comissão de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

14.5. A Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

14.6. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

14.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

14.7.2 atualizar documentos cuja validade expirou entre a data da sessão e a análise da habilitação;

14.8 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Contratação considerará o licitante inabilitado.

14.8.2 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

15. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Será aberto prazo de **10 (dez) dias úteis**, para o envio de documentos de habilitação e documentos complementares (Plano de Negócios e Proposta Comercial), via sistema, sob pena de inabilitação, juntamente com os documentos exigidos no "item 12.3" (proposta e anexos).

15.2. Os documentos devem ser inseridos na **plataforma BR CONECTADO**.

15.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

15.2.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.2.1.2. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 15.2.1 ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, **em até 03 (três) dias úteis, após a convocação por meio do sistema BR CONECTADO**, sob pena de invalidade do respectivo ato de



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.2.1.2.1. Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2.1.2.2. A multa de que trata o item 15.2.1.2.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

15.2.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

15.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

15.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea “c” comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

- O Consórcio, se vencedor, é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado, conforme art. 15, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

17.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1)** Deverá apresentar prova da Inscrição Municipal ou Estadual da sede ou domicílio da licitante.
 - c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - c.3)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) Fazenda(s) Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 - d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.
- § 1º** Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- f)** As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.3.2 A qualificação econômica e financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - a.1) Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - a.2) Demonstração de que a licitante possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), de modo a extraírem-se:
 - I) Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;
 - II) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;
 - III) Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;
 - a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - a.4) Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo

Prazo ELP = Exigível a Longo

Prazo AT = Ativo Total

17.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei, os balanços patrimoniais assim apresentados:

- Sociedades por Ações (S/A): deverão apresentar as demonstrações contábeis devidamente publicadas em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação. Nota: Para as S/A de capital fechado com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), admite-se a comprovação da publicação na forma eletrônica, conforme o art. 294 da Lei nº 6.404/1976, ou recibo de entrega na Central de Balanços do SPED.
- Demais empresas sujeitas à Tributação pelo Lucro Real ou Presumido (obrigadas à ECD): apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, assinados digitalmente pelo contador e pelo responsável legal, acompanhados do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) do SPED correspondente ao exercício exigido.
- Empresas optantes pelo Simples Nacional (não obrigadas à ECD): apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício assinados pelo contador e administrador, acompanhados da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do exercício correspondente ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme o caso.

17.3.4 Caso a licitante não obtenha os índices acima especificados, deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, R\$ 88.760,46 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), o que representa 10% do valor estimado do investimento para os primeiros 12 meses).

- Para fins de comprovação de capital social, a licitante deverá apresentar Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde a licitante tem seu domicílio legal, com data de emissão não superior a 90 dias que antecedem a abertura do processo, ou última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- Para consórcios o valor acima para capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser acrescido de 30%, conforme item 4.2.3.2 deste edital.

17.3.5 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira, e para comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido, será admitido o somatório de valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

17.4 DA GARANTIA DE PROPOSTA

17.4.1 A garantia de proposta deve ser prestada e apresentada conforme item 6 do Projeto Básico (Anexo I).

17.4.2 A referida garantia deve ser apresentada no valor de R\$ 8.876,04 (oito mil, oitocentos e setenta e



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

seis reais e quatro centavos), o que equivale a 1% (um por cento) do valor estimado do investimento para os primeiros 12 meses da Concessão.

17.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 A qualificação técnica deve ser demonstrada conforme item 05 do Projeto Básico (Anexo I).

17.6 PROVA DE CONCEITO, CATALOGOS E AMOSTRAS

17.6.1 A prova de conceito ("POC"), envio de Catalogos e amostras serão processadas e avaliadas conforme o "Anexo I A" do Projeto Básico (Anexo I deste edital);

18. DA ANÁLISE TÉCNICA

18.1. A Comissão Permanente de Contratação poderá suspender a sessão pública visando o encaminhamento dos autos para as secretarias responsáveis pela análise técnica dos documentos relacionados à qualificação técnica e econômica financeira, bem como da proposta comercial e anexos.

18.2. A retomada da sessão será informada por meio de aviso e chat na plataforma de licitações elétricas, respeitando o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Comissão de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

19.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado no próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

19.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Comissão de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

19.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Contratação, caso não reforme sua decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior para deliberação.

19.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no 15.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

21.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pela Comissão de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, para o período de 10 anos é de R\$ 53.882.373,36 (cinquenta e três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

22.2. Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

22.2.1. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

22.2.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

22.2.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de fornecimento ou ainda a ordem de serviço dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

22.2.4. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela autoridade indicada no artigo 8º do Decreto Municipal 6.545/2023.

22.3. O prazo de execução será o previsto no Projeto Básico e o **prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de ordem de início, conforme item 09 do Minuta de Contrato (Anexo V).**

22.3.1. Os valores e tarifas serão reajustados na periodicidade e forma previstas no contrato (ver Minuta Contratual - Anexo V).

22.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

22.5. Para assinatura do Termo de Contrato serão verificadas as condições referentes à regularidade fiscal.

22.6. A Concessionária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

22.7. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

22.8.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Poderá ocorrer conforme o disposto no item 21 da Minuta de Contrato (Anexo V).

24. DA GARANTIA DE CONTRATO

24.1 Após a homologação, a Licitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis (prorrogáveis por igual período), a contar da requisição pelo Poder Concedente, **deverá apresentar garantia no valor de R\$ 44.380,22 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor estimado do investimento**, que será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

24.2 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Contratante.

24.3 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

24.3.1 caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

24.3.2 seguro-garantia,

24.3.2.1. a prestação da garantia pelo licitante, quando optar pela modalidade prevista no item 24.3.2, o prazo será de 30 (trinta dias), contados da data da homologação.

24.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, conforme modelo contido no Anexo do Edital. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 24.1, acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.3.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

24.4 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

24.5 Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

24.6 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

24.7 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

24.8 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

24.9 Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

24.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

24.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

24.10.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

24.10.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

24.10.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

24.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.12 O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

24.13 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

24.15 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

24.16 O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

24.16.1 caso fortuito ou força maior;

24.16.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

24.16.3 descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

24.16.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

24.17 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

24.18 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

24.19 Será considerada extinta a garantia:

24.19.1 com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

25.18.2 no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

24.18.3 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização será realizada conforme capítulo VIII da Minuta de Contrato (Anexo V).

26. DAS SANÇÕES

26.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.987/1995 (especialmente Arts. 27 e 38) e no Decreto Municipal nº 6.867, de 30 de maio de 2025, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

26.1.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, estará sujeito às seguintes



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

penalidades, nos termos dos Arts. 18, I e 34, V do Decreto Municipal nº 6.867/2025:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de até 8 (oito) meses; e

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da outorga (valor da adjudicação).

26.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência: Por falhas na execução do contrato que não acarretem prejuízos pecuniários significativos à Administração ou aos usuários, desde que não seja caso de reincidência, nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

b) Multas:

I – Pelo atraso no início da operação (Mora): Multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos investimentos previstos no Projeto Básico, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Pela inexecução parcial do contrato: Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo contratual, conforme o caso;

III – Pela inexecução total do contrato: Multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da outorga;

IV – Infrações Gerais: Por qualquer outra infração a cláusulas contratuais não prevista especificamente acima, multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência do contrato, graduada conforme a gravidade da infração, nos termos do Art. 37 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

26.1.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar poderá ser aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, cumulada ou não com multa, quando o contratado der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, nos termos do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

26.1.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos no Art. 36 do Decreto Municipal nº 6.867/2025 (fraude, atos ilícitos, apresentação de documento falso).

26.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação da decisão definitiva. Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o valor será descontado da garantia contratual, retido de pagamentos eventualmente devidos ou inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, incidindo atualização monetária conforme Art. 89 do Decreto Municipal nº 6.867/2025.

26.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da concessão, respeitadas as disposições dos artigos 27 e 38 da Lei Federal nº 8.987/1995 e o devido processo legal.

26.1.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

27. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, **preferencialmente**, pela plataforma BR Conectado, no endereço eletrônico <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br> (caso opte por fazê-lo em meio físico, deverá comparecer à Sede da Prefeitura deste Município no setor de Protocolo).

27.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BR CONECTADO no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 27.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 27.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 27.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 27.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 27.1.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 27.1.7. A petição de impugnação apresentada por Pessoa Jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 27.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 27.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas na plataforma BR Conectado, no sítio <https://www.licitacaopindamonhangaba.com.br>.
- 27.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 27.5. Todas as respostas da Comissão de Contratação às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 27.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 27.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 27.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 27.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência eletrônica;
- 27.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 27.11. É facultada à Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 27.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.
- 27.14. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.15. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

27.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante o certame serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

27.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a vigência do contrato serão resolvidos pelo Gestor do contrato

27.18. Fica reservado à MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela concorrência eletrônica o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2026.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta licitação a **OUTORGA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO INTELIGENTE (SMART PARKING) DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

A elaboração deste Termo de Referência pautou-se por uma análise comparativa de editais e experiências de outros órgãos da Administração Pública, consultados via **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**. Tal diligência assegura a observância ao princípio da **eficiência** e a adoção de padrões de mercado consolidados em projetos de cidades inteligentes. Desta forma a arquitetura operacional aqui delineada adota diretrizes consolidadas de gestão, fundamentadas nos principais **frameworks globais de governança e gerenciamento**. O objetivo é garantir o alinhamento estratégico entre a tecnologia de ponta (Smart Parking) e a execução e integração operacional, focando na maturidade dos processos de liderança e na eficiência da gestão de capital humano.

Neste contexto, temos:

Implantação e Gestão Tecnológica:

A concessionária será responsável pela implantação integral, operação, monitoramento e manutenção do sistema, cumprindo rigorosamente as especificações deste projeto. O escopo inclui o ecossistema informatizado integrado, sinalização viária (vertical e horizontal), hardware de rua e a gestão de recursos materiais e humanos.

Metas e Prazos:

No prazo de 120 dias após a ordem de serviço, deverão ser entregues 1.460 vagas georreferenciadas via software especializado. Este quantitativo e a área de abrangência poderão sofrer ajustes por decisão da concedente, preservando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Transparência e Auditoria:

Através de infraestrutura de TI de ponta (conectividade móvel e internet), o sistema garantirá a integridade financeira e o monitoramento da arrecadação em tempo real, assegurando à Prefeitura de Pindamonhangaba o acesso pleno para auditoria imediata de receitas.





A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

1.1.1. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, com **1460 vagas** para carros as quais deverão ser georreferenciadas através de software específico.

1.1.1.1. A área de estacionamento rotativo e/ou a quantidade de vagas estipuladas no item acima poderão ser alteradas à critério da concedente garantido o necessário equilíbrio financeiro do contrato;

1.1.2. Utilizando-se das mais modernas técnicas de TI - Tecnologia de Informação e Comunicação Via Internet e Telefonia Celular será permitida total integridade financeira da arrecadação em tempo real, possibilitando a aferição imediata de receita e permitindo a auditoria permanente por parte da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

1.1.3. Assim, vários fatores são de grande importância para o seu funcionamento, dentre eles destaca-se:

1.1.3.1. garantir ao usuário facilidade e rapidez na aquisição da vaga, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;

1.1.3.2. permitir ao usuário escolher quanto tempo pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, pagando pela fração de tempo escolhida;

1.1.3.3. permitir ao usuário a consulta via telefonia à Central de Operações da Concessionária onde existem vagas disponíveis para estacionamento;

1.1.3.4. garantir aos usuários transparência da transação;

1.1.3.5. garantir à Prefeitura Municipal perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade aos usuários no pagamento do tempo de estacionamento selecionado, o que permite um



melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o usuário.

1.1.4. A concessionária deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário, restrita às sinalizações verticais e horizontais para as vagas pagas dentro da área de abrangência do estacionamento rotativo e referentes à sua regulamentação e delimitação.

1.2. CONSIDERAÇÕES:

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Pindamonhangaba, envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, pela concessionária, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Pindamonhangaba, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Pindamonhangaba consiste na definição do sistema de estacionamento inteligente regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

A gestão do sistema envolve o planejamento, a normatização, a fixação de tarifas (via Decreto do Executivo) e a fiscalização constante por parte do Município.

1.2.1 Objetivos Estratégicos

O modelo de "Estacionamento Inteligente" visa a democratização do espaço público e a melhoria da acessibilidade em regiões de alta concentração comercial, escolar e de serviços. O uso da tecnologia busca:

- **Redução de Impactos:** Mitigar filas, dificuldades de pagamento e problemas de segurança.
- **Otimização do Fluxo:** Possibilitar a reserva antecipada de vagas e a rotatividade efetiva do uso do solo.
- **Inteligência de Dados:** Compartilhar padrões de ocupação e horários de pico com as autoridades para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.



1.2.2. Arquitetura do Sistema Inteligente

O ecossistema tecnológico deverá contemplar obrigatoriamente:

- **Sensores de Estacionamento:** Detecção automática da presença de veículos.
- **Gateways de Transmissão:** Infraestrutura para comunicação de dados em tempo real.
- **Plataforma Cloud:** Processamento e análise avançada de dados em nuvem.
- **Aplicativo Móvel:** Interface para monitoramento de status e gestão pelo usuário.

Sendo que os estacionamentos inteligentes utilizam a automação e a tecnologia para oferecer uma experiência mais fluida aos usuários, reduzindo os desafios tradicionais, como longas filas, dificuldades de pagamento e problemas de segurança, entre outros. Ao serem integrados a sistemas urbanos de mobilidade, eles podem oferecer dados valiosos para melhorar o fluxo de tráfego e a eficiência no uso dos espaços públicos.

- **Reserva de Vagas:** Alguns sistemas permitem que motoristas reservem vagas com antecedência, evitando congestionamentos e otimizando o uso do estacionamento.
- **Dados para Planejamento Urbano:** Os dados coletados pelos estacionamentos inteligentes, como padrões de ocupação e horários de pico, podem ser compartilhados com autoridades municipais para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.

Sistemas de trânsito ao redor do mundo e no Brasil já utilizam **inteligência artificial (IA)** de forma crescente para gerenciar o fluxo de veículos, aumentar a segurança viária e automatizar a fiscalização. sistemas modernos de trânsito e estacionamento rotativo utilizam inteligência artificial (IA) para otimizar a gestão do espaço urbano, aumentar a segurança e reduzir o tempo gasto na procura por vagas. Essa tecnologia, frequentemente integrada à Internet das Coisas (IoT), permite o monitoramento em tempo real e a análise de dados para tomada de decisão automática

O sistema deverá incorporar soluções de **Inteligência Artificial (IA)** e **Internet das Coisas (IoT)** para a automação da gestão urbana. A integração de **Modelos de Linguagem (LLMs)** visa:

- **Experiência do Usuário:** Aprimorar a interação humano-máquina, permitindo interfaces mais intuitivas e suporte avançado via linguagem natural.
- **Análise de Dados:** Automatizar tarefas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para compilar relatórios e insights estratégicos a partir de grandes volumes de dados de tráfego.





- **Facilidade de Integração:** Utilizar APIs modernas (como OpenAI, Anthropic ou similares) para conectar a inteligência do sistema à operação em tempo real com agilidade técnica.

Gestão Integrada e Central de Tráfego

A solução de *Smart Parking* deve atuar como um nó sensorial da **Central de Tráfego Municipal**, permitindo:

- **Convergência de Dados:** Cruzar informações em tempo real de parquímetros, aplicativos, semáforos e dispositivos IoT.
- **Interoperabilidade:** Confrontar dados de ocupação de vagas com o fluxo do transporte coletivo para uma gestão sistêmica da mobilidade.
- **Orientação Dinâmica:** Acionamento automático de **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** para guiar motoristas diretamente às vagas livres, reduzindo o tráfego errante e as emissões de poluentes.

Legalidade e Finalidade da Fiscalização Tecnológica

A aplicação de IA neste projeto cumpre rigorosamente os preceitos legais, observando que:

- **Suporte à Autoridade:** A tecnologia atua estritamente como suporte à fiscalização, visando a segurança, a organização e o bem-estar social, e não como um sistema autônomo de punição.
- **Supervisão Humana:** Toda a inteligência de dados serve para subsidiar o ato administrativo da autoridade de trânsito competente, afastando qualquer hipótese de desvio de finalidade ou caráter meramente arrecadatário.
- **Eficiência Pública:** A automação é utilizada para democratizar o acesso às vagas e otimizar o uso do solo, garantindo que a tecnologia sirva ao interesse público.

Além do que modelos de linguagem (LLMs) são considerados relativamente fáceis de integrar em aplicações modernas, principalmente devido à popularização das **APIs** (como OpenAI, Anthropic, Hugging Face), que permitem "conectar" o modelo ao seu software com poucas linhas de código.

Neste cenário temos que tecnologia de IA não configura desvio de finalidade quando utilizada como *suporte* à fiscalização, visando a segurança e organização. Ela se torna ilegal (desvio de finalidade) se os sistemas automatizados operarem de forma autônoma, sem supervisão humana ou com finalidade meramente arrecadatária, violando o princípio de que a fiscalização deve ser um ato da autoridade de trânsito, o que não é o caso da contratação aqui proposta, uma vez que a tecnologia aqui pretendida, visto que a integração de parquímetros a uma central de tráfego (ou sistemas de gestão de mobilidade urbana) é uma solução de "Smart Parking" (estacionamento inteligente) que utiliza Internet



das Coisas (IoT) para monitorar vagas de estacionamento em tempo real, melhorando o fluxo de veículos e a organização urbana, integrando informação as várias bases de dados, inclusive a do transporte público. Com essa aplicação é possível obter dados em tempo real dos parquímetros, aplicativos, semáforos e demais dispositivos e compilar-los na Central de Trafego, confrontando com os dados de ocupação e trafego do transporte coletivo e fazer uma gestão integrada do sistema de transito no município. Com isso a Central pode acionar os **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV)** e enviar dados para painéis nas ruas indicando onde há vagas livres, guiando motoristas diretamente para o local.

1.2.3. Benefícios da Integração Parquímetro-Central:

- **Redução de Congestionamentos:** A diminuição do tempo gasto procurando vagas reduz a emissão de poluentes e o tráfego nas áreas centrais.
- **Maior Rotatividade:** A fiscalização eficiente (monitorada pela central) garante que as vagas sejam usadas por mais pessoas, aumentando a eficiência do estacionamento rotativo.
- **Melhoria na Experiência do Usuário:** Motoristas podem verificar a disponibilidade de vagas via app antes de chegar ao destino.
- **Sustentabilidade e Energia:** Alguns parquímetros operam com energia solar e podem incluir pontos de recarga para veículos elétricos.
- **Tomada de Decisão Baseada em Dados:** Prefeituras podem analisar quais áreas têm maior demanda e ajustar tarifas ou horários de acordo com o fluxo.

A arquitetura proposta para comunicação pretende definir os requisitos de hardware e software necessários para que seja estabelecida uma comunicação completa, entre o sistema integrado, usuários e os órgãos gestores públicos, no caso centrais de operações. As aplicações a serem contratadas, tendo como base a arquitetura proposta, vão oferecer ao usuário uma comunicação efetiva e rápida, sem que haja a dependência de terceiros, visto que a base de dados do transporte coletivo pertence a municipalidade e, no caso, haverá tão somente um a integração com o sistema de estacionamento rotativo.

"Ecosystema de Mobilidade Integrada"

Representamos o fluxo dividido em quatro camadas horizontais ou circulares:

1. Camada de Captura (Campo)

- **Sensores de Presença (IoT):** Ícones modernos de sensores de solo.
- **Câmeras Inteligentes (CFTV com IA):** Para reconhecimento de placas e monitoramento.
- **Parquímetros Integrados:** Com ícones de pagamento via celular/cartão.



- **Sinalização Dinâmica:** Semáforos e Painéis de Mensagem Variável (PMV).

2. Camada de Conectividade (Gateways)

- Ícones de antenas **5G/4G** e redes **LoRaWAN** (comunicação de baixo consumo), conectando o campo à nuvem.

3. Camada de Inteligência (Nuvem e IA)

- **Core do Sistema:** Um ícone central de nuvem que processa os dados.
- **Integrações:** Conexão direta com a **Base de Dados da Municipalidade**.
- **Processamento IA/LLM:** Um ícone representando o cérebro digital que analisa o tráfego e gera as decisões automáticas.

4. Camada de Interface (Usuário e Gestor)

- **App do Usuário:** Interface limpa mostrando vagas livres em tempo real.
- **Central de Operações (Córtex):** Dashboard avançado para controle da prefeitura e fiscalização assistida por IA.

Merece destaque que, o que se pretende contratar, é a integração do dados do sistema municipal de trânsito com os demais dispositivos do estacionamento rotativo (aplicativos, parquímetros, sensores, etc) afim de que se possa compilar todas as informações em uma única plataforma e propor uma melhor gestão do transito urbano.

1.2.4. DAS NOMENCLATURAS E DEFINIÇÕES

- PDVs: pontos de venda de e-tíquetes e recargas, bem como de cadastramento de usuários;
- Downtime: percentagem ou duração de tempo em que um sistema de computador, ou um de seus componentes, permanece inativo por causa de um problema inesperado ou para fins de manutenção, troca de equipamento, arquivamento de dados antigos, etc;
- SLA: percentual ou duração de tempo em que o sistema se mantém ativo e em funcionamento. Recomendado níveis superiores a 99%;
- VPN (Virtual Private Network): rede particular virtual, canal de comunicação;
- CTB: Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/97;
- Smartphones: Terminal telefônico inteligente;
- W3C: padrões reconhecidos internacionalmente para a interpretação de conteúdos da internet;



- GPRS (General Packet Radio Service): tecnologia que aumenta as taxas de transferência de dados nas redes GSM existentes. Esta permite o transporte de dados por pacotes (comutação por pacotes);
- SSL (Secure Sockets Layer): protocolos criptográficos que conferem segurança de comunicação na internet para serviços como e-mail, navegação por páginas e outros tipos de transferência de dados;
- Browser: sistema ou programa para navegar (acessar a internet);
- Web: ambiente de internet/navegação;
- Datacenter: Centro de processamento de dados, onde as informações são armazenadas. Também pode ser chamado de CPD;
- LCD (Liquid Crystal Display): “tela de cristal líquido”, painel fino utilizado para exibir imagens, vídeos e textos em suportes diversos como monitor de computador, televisores, GPS, câmeras digitais, celulares, calculadoras e outros dispositivos;
- LAN (Local Área Network): rede local que pode ser interligada a redes externas do tipo WAN;
- Wi-Fi: dispositivos de rede local sem fios (WLAN) baseados no padrão IEEE 802.11;
- Vagas Rotativas: espaços delimitados para estacionamento de veículos automotores, utilizados no sistema inteligente de estacionamento rotativo pago regulamentado. Podem ser destinadas a motos e a veículos de passeio, sendo estas últimas podendo ser utilizadas por veículos comerciais (ônibus e caminhões);
- LPR/OCR: do inglês License Plate Recognition / Optical Character Recognition, sistema de reconhecimento óptico de caracteres ou reconhecimento de placas de veículos. Método de leitura automática de placas, sem digitação manual;
- Totem de autoatendimento interno: dispositivo eletrônico instalado em ambientes internos, que permite adquirir sessões avulsas de estacionamento em vagas, com comunicação via Wi-Fi ou internet cabeada em tempo real;
- Módulo de Videomonitoramento: aplicação (software) para celular (Smartphone, Tablet ou POS) a ser utilizado pelos Monitores dos estacionamentos que possibilite a consulta online da situação dos veículos estacionados nas vagas do estacionamento rotativo, permitindo o envio de imagens de vídeo, também online, dos veículos em situação de infração, para a Central de Controle Operacional instalada pela Concessionária em local determinado pelo Concedente, onde as imagens serão exibidas para os Agentes da Autoridade de Trânsito que, confirmando a situação de irregularidade, poderão, conforme Lei, emitir os autos de infração.

1.3. CONCEITO:

1.3.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Pindamonhangaba /SP, também



as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

1.3.2. Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas determinado através de Decreto do Executivo;

1.3.3. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores, as quais estão isentas de pagamento da tarifa, podendo esta regulamentação de isenção ser alterada, permitindo cobrança, mediante decreto municipal.

1.3.3.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos;

1.3.4. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência física (isenta de pagamento):

1.3.4.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa com deficiência física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 965/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

1.3.4.2. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança da pessoa com deficiência física, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.

1.3.4.3. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;

a) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 965/2022 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;

1.3.5. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (isenta de pagamento):



- a) São partes das vias devidamente sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a Resolução 965/2022, do CONTRAN.
- b) As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.
- c) Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela Resolução 965/2022 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;

1.3.6. Áreas de estacionamento de ambulância:

- a) São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

1.3.7. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas:

- a) São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas.

1.3.8. São isentos de pagamento de tarifas os veículos de acordo com os respectivos Decretos e Leis;

1.3.10. As Normas Técnica da ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes, atinentes as especificações técnicas contidas no presente documento são referências, **sendo que havendo qualquer outra especificação que, porventura, contrarie a Norma Técnica, prevalecerá as determinações da Normas ABNT e a Portaria atual**. Do mesmo modo, caso a Norma Técnica ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes aqui mencionada seja substituída por outra mais atualizada, prevalecerá a Norma mais atual.



1.3.11. O software utilizado para centralização e operação do estacionamento rotativo será de propriedade do Município, considerando a data de início das atividades da Contratada como a data de transferência de propriedade do software, com a replicação dos dados para o Datacenter da Prefeitura e ao final do Contrato, a fornecedora do sistema deverá garantir o direito de propriedade dos dados armazenados em bando de dados, garantindo que as informações estão livres de proteções como senhas ou restrições não conhecidas pela Contratante ou qualquer forma de criptografia destes dados, sendo ainda fornecido um dicionário de dados da estrutura das tabelas. Todas as integrações necessárias com outros sistemas do Município deverão ser atendidas sem ônus para a Administração e conforme solicitação dos gestores e do Departamento de Tecnologia da Informação.

1.3.12 Deverão ter acesso às ferramentas administrativas do sistema, os gestores, fiscal do Contrato e o Departamento de Tecnologia da Informação ou qualquer pessoa por eles designadas, para que o gerenciamento possa ser executado e/ou acompanhado por servidores públicos, sem a necessidade de acionamento ao suporte para estes casos. O suporte servirá para dirimir as dúvidas quanto à operação do sistema.

1.3.13 Deverá haver o treinamento dos servidores que utilizarão o sistema. Deverá a contratada também atender à Lei de Proteção Geral de dados.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **120 (cento e vinte) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A Ordem de Início do Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

2.4. TARIFAS, ESTIMATIVA E REPASSE:

2.4.1. Os preços que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:



2.4.1.1. Tarifas Carros: 60min R\$ 2,50

2.4.1.2. Após 15 minutos de tolerância, o usuário poderá regularizar a ocupação da vaga com o pagamento da Tarifa de Pós Utilização em até 24 horas. Não sendo regularizada, o agente de trânsito poderá lavrar auto de infração conforme o CTB, e a tarifa de pós utilização não poderá ser cobrada.

2.4.1.2.1. O pagamento da Tarifa de Pós Utilização poderá ser efetuado:

- (1) 24 horas/dia e 07 dias na semana através do aplicativo de celular do estacionamento rotativo;
- (2) no escritório da concessionária de estacionamento rotativo de 2ª feira a 6ª feira das 8h às 18h e aos sábados das 8h às 13h – sem expediente de domingos e feriados;
- (3) nos PDV – Pontos de Venda espalhados no comércio local dentro do horário comercial de cada estabelecimento

2.4.2. O pagamento a ser feito pela concessionária à concedente será de o percentual ofertado em cima da receita bruta na venda dos créditos do estacionamento rotativo e quaisquer outras receitas correlatas e oriundas da presente concessão.

2.4.3. O pagamento mensal do valor do repasse ao Poder Concedente será efetuado impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo.

2.4.4. Caso haja inadimplência da Concessionária em relação ao pagamento do repasse mensal, esta deverá arcar com a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), além de atualização monetária pelo IPCA até a data do pagamento, todos a serem calculados sobre o valor devido.

2.4.5. Até o décimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de operação do Sistema de Estacionamento Rotativo a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente, Relatório Mensal da Arrecadação decorrente da venda de créditos e demais receitas, com discriminação analítica dos valores e resumo que permita aferir a correta repartição desses montantes. A apresentação do Relatório independe do efetivo pagamento pela outorga mensal.

2.4.6. O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas na zona azul.



2.4.7. O usuário que estacionar em vaga não designada para o seu tipo de veículo, ou ocupando mais de uma vaga (caso haja no local sinalização horizontal delimitando o tamanho das vagas), estará sujeito a multa.

2.4.8. O usuário que deixar de comprar o ticket ou ainda extrapolar o tempo de rotação da vaga poderá regularizar o uso do estacionamento rotativo com a Tarifa de Pós Utilização, conforme estabelecido itens acima;

2.4.9. A área de estacionamento rotativo estará devidamente identificada através de sinalização vertical e horizontal pertinentes, de forma que é responsabilidade do usuário inteirar-se das regras para utilização das vagas de estacionamento rotativo;

2.4.9.1. Para auxílio dos usuários os PDV – Pontos de Venda oficiais estabelecidos no comércio local devem possuir um QR Code em cartaz oficial da Concessionária de Estacionamento Rotativo que direcione o usuário para um sítio oficial da internet no qual ele possa fazer o download do aplicativo de estacionamento rotativo, bem como efetuar o pagamento através de PIX.;

2.4.10. Não haverá necessidade de fixação de nenhum tipo de tíquete, papel ou outro meio de identificação de pagamento de tarifa por parte do usuário em seu veículo, ficando a fiscalização sendo efetuada somente através da consulta da placa do veículo;

2.4.11. Não haverá necessidade de fixação de nenhum tipo de comunicação nos veículos que forem alvo de fiscalização por parte dos monitores e/ou agentes de trânsito, mas enviado digitalmente em tempo real para o sistema.

2.4.12. Deverá ser observado que todos os veículos farão jus à tolerância de 15 (QUINZE) minutos a contar da sua ocupação na vaga para a regularização do estacionamento rotativo. Este período visa possibilitar que o condutor promova a aquisição de créditos nos pontos de vendas ou através do aplicativo, contudo caso existam registros comprovatórios de que o veículo ocupou a vaga por mais de 15 (QUINZE) minutos sem a necessária ativação do tíquete digital de estacionamento, deverá fazer o pagamento da Tarifa de Pós Utilização. Caso o condutor retire o veículo da vaga antes de findar os 15 (QUINZE) minutos de tolerância estipulado, não precisará efetuar o pagamento de ativação do tíquete digital de estacionamento.



2.4.12.1. Caso se constate que o veículo está a mais de 15 (quinze) minutos estacionado na vaga dentro da área de estacionamento rotativo sem a devida regularização, tal veículo será considerado como estacionamento irregular, podendo regularizar sua situação mediante o pagamento da Tarifa de Pós Utilização.

2.4.13. A concessionária deverá constatar a parada irregular na vaga de estacionamento rotativo e registrá-la por meio de imagem, coordenada GPS, informação da placa do veículo mediante OCR/LAP, data e hora (necessariamente: ano/mês/dia/hora/minuto/segundo), devendo comunicar o condutor através do sistema digital, disponibilizando este registro de forma online e em tempo real no sistema.

2.4.14. A notificação digital (entenda-se por notificação digital o registro do veículo em situação de infração através de imagem, coordenada GPS, informação da placa do veículo mediante OCR/LAP, data e hora: ano/mês/dia/hora/minuto/segundo) deverão ser armazenados na nuvem pela concessionária pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, podendo posteriormente estes dados serem arquivados em mídia física pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos a contar da aplicação da respectiva multa de trânsito aplicada pelo poder concedente. A guarda dos dados em mídia física deve ser feita com redundância para evitar extravios, perda de informação por falha técnica, perda de informação por acidentes (ex.: incêndios) e sua gravação deve ser criptografada para evitar que os dados sejam acessados em caso de furto, roubo ou similar;

2.4.15. A não utilização da totalidade do período adquirido pelo usuário para determinada parada regular não gera a necessidade de a Concessionária reembolsá-lo do preço público proporcional à sobra de tempo.

2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP:

2.5.1. 2ª à 6ª feira: das 08:00 horas às 18:00 horas;

2.5.2. Sábados: das 08:00 horas às 13:00 horas ;

2.5.3. Não haverá cobrança de estacionamento rotativo em domingos e feriados.

2.6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA /SP:



2.6.1. A implantação da Zona Azul será de **1400 vagas**. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

2.6.2. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

2.6.3. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba /SP, poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

2.6.4. As vias e os logradouros públicos destinados ao Sistema de Estacionamento Rotativo pago, denominadas de “ZONA AZUL”, serão conforme estabelecidas no Estudo de Viabilidade.

2.7. INFRAÇÕES AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO E AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO:

2.7.1. Os infratores da área rotativa ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – Lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente. Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

2.7.1.1. Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo de 02 (dois) períodos de uso contínuo da mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

2.7.1.2. Estacionar nas áreas denominada “Área Rotativa” sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

2.7.1.3. Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;



2.7.1.4. Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização.

2.7.1.5. Estacionar em locais não autorizados ou em desacordo com o regimento interno

2.7.1.6. Estacionar o veículo em vaga destinada a outra categoria.

2.8. DA SINALIZAÇÕES HORIZONTAL E VERTICAL

Das sinalizações horizontal e vertical necessários a execução, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo. Que deve ser mantido sempre bem orientado e sinalizado, sendo assim faz-se necessário que a empresa contratada possua experiência na execução desses serviços tão necessários ao bom andamento da concessão e a segurança dos usuários

2.8.1. Sinalização Horizontal

Tem como objetivo a sinalização das faixas contínuas de bordo, ao longo de todas as vagas aptas do estacionamento rotativo para veículos.

2.8.1.1.1. A contratante deve ainda:

- a) verificar visualmente as condições de acabamento;
- b) realizar controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

2.8.1.2. Aceitação

2.8.1.2.1. Os serviços são aceitos desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

2.8.1.2.2. Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

2.8.1.2.3. A sinalização horizontal deve ser mantida durante todo o período da concessão.

2.8.1.3. GARANTIA:

2.8.1.3.1. A concessionária deverá manter a sinalização dentro dos padrões durante todo o período contratual.



2.8.1.3.2. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas com refletivos de segurança e identificadas, os maquinários e veículos deverão estar devidamente identificados, com os dispositivos de alerta e segurança acionados.

2.8.1.3.3. Os maquinários e veículos deverão estar identificados que estão a serviço da Contratante.

2.8.1.3.4. A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

2.8.1.3.5. Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

2.8.1.3.6. As sinalizações existentes, a serem repintadas ou substituídas, devem ser recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

2.8.1.3.7. Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão ser previamente ensaiados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas Normas Brasileiras para esses materiais.

2.8.1.3.8. Durante a execução dos serviços, as equipes deverão ter em seu poder e a disposição da Fiscalização do Trânsito, cópia dos laudos dos materiais em utilização.

2.8.1.3.9. Quando do consumo dos materiais, as respectivas embalagens e selos de aprovação do laboratório, deverão ser juntados aos relatórios de implantação e encaminhados à CONTRATANTE, através do Departamento solicitante, o qual ficará de posse dos mesmos.

2.8.1.3.10. Nas embalagens devem constar os dados de maior relevância, tais como nome do produto, data de fabricação, validade, número do lote, nome do fabricante, responsável técnico, etc.

2.8.1.3.11. A aplicação das marcas deve ser feita nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos, ou segundo orientação da CONTRATANTE. Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniforme.



2.8.1.3.12. No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria do local, qualidade do piso, condições do piso com relação à limpeza ou qualquer outro fator que prejudique a qualidade da execução da sinalização, conforme exigida no presente memorial, deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATANTE para as providências necessárias.

2.8.1.3.13. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- nome do produto;
- nome comercial;
- cor da tinta;
- referência quanto à natureza química da resina;
- data de fabricação e prazo de validade;
- identificação da partida de fabricação;
- nome e endereço do fabricante;
- quantidade contida no recipiente, em litro.
- nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

Sinalização Vertical

2.8.2. Implantação e Fornecimento de Placas de Regulamentação/Advertência em Alumínio, Aço, Fibra ou ACM

2.8.2.1. Toda a sinalização vertical destinada a área do estacionamento rotativo deverá atender as normas da ABNT e aquela especificação que estiver indicada nas especificações técnicas.

2.8.3. Material

2.8.3.1. As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio, fibra de vidro ou acm.

2.8.3.2. Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

2.8.3.3. Para chapa de alumínio, deverá atender a Norma ABNT NBR 7556 / 7823 de espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.



2.8.3.4. Face principal:

2.8.3.4.1. Película

2.8.3.4.2. No uso de película, esta deverá atender a Norma ABNT–NBR 14644.

2.8.3.5. Serigrafia

2.8.3.5.1. Fundo de wash-primer à base de cromato de zinco, e após a secagem será aplicado tinta esmalte sintético semi- brilhante, com secagem em estufa à 140°C, nas cores branca, preta, amarela, verde, azul e vermelha. As cores deverão obedecer ao padrão do código Munsell, discriminado na tabela de cores.

2.8.3.5.2. A aplicação de símbolos, letras, números e tarjas, serão com tinta serigráfica, impresso pelo processo silk-screen e secagem em estufa.

2.8.3.6. Face oposta

2.8.3.6.1. No verso da placa deverá ser aplicada uma demão à base de cromato de zinco (wash primer), bem como uma demão de tinta tipo esmalte sintético de cor preta fosca ou semibrilhante, conforme padrão Munsell de cores, para a placa de alumínio e aço. A secagem deverá ser sempre em estufa à temperatura de 140°C.

2.8.3.6.2. Para a placa em chapa de resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, o acabamento do verso será na cor preta.

2.8.4. Formas, Cores e Dimensões

2.8.4.1. As formas, cores e dimensões deverão obedecer às especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (Resoluções 973/22, 986/22, 1012/24 e 1013/24 do CONTRAN) e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência.

2.8.5. Implantação e Fornecimento de Coluna ou Poste do Tipo Ecológica para Fixação das Placas

2.8.5.1. Esta especificação técnica tem por objetivo determinar os parâmetros construtivos para o poste simples.

2.8.5.2. Descrição do Poste (coluna)



2.8.5.2.1. Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD, pneus), tendo 3,50m de altura.

2.8.5.3. Resistência do poste

2.8.5.3.1. Cargas e Flexas

2.8.5.3.2. Com uma carga aplicada no topo do poste a 3,50m do nível de engaste do sentido vertical ao eixo longitudinal da coluna e com a janela situada do lado oposto a aplicação da carga, o poste simples deverá suportar uma carga $P=100\text{Kg}$ com uma flexa máxima de 10cm.

2.8.5.4. Materiais e Acabamentos

2.8.5.4.1. Material

2.8.5.4.1.1. Polimérico ecológico (PEAD, pneus) nas cores verde, cinza, azul, vermelha, preto e amarelo

2.8.5.4.2. Norma

2.8.5.4.2.1. Limite máximo de resistência a tração: 30 kgf/mm^2

2.8.5.4.3. Cargas atuantes

2.8.5.4.3.1. Cargas ocasionais: aquelas que atuam sobre o poste em caráter não contínuo. Dentro destas cargas, estão classificadas o empuxo do vento e as cargas acidentais, tais como: escada + técnico que irá instalar ou dar manutenção no semáforo. Em caso de colisão, o poste deverá absorver parte do impacto em prejuízo próprio, afim de diminuir os efeitos do mesmo.

2.8.5.4.3.2. Cargas permanentes: aquelas que atuam sobre o poste em caráter contínuo e permanente. Dentro destas cargas estão classificadas o peso do equipamento (placa em alumínio, ou aço, ou fibra de vidro e seus acessórios).

2.8.5.4.4. Velocidade do vento

2.8.5.4.4.1. O poste em questão deve suportar ventos de até 110 km/h (ABNT-NB5) sem causar danos a si próprio.



2.8.6. Implantação e Fornecimento de Braçadeira para Fixação das Placas

2.8.6.1. As braçadeiras deverão ser confeccionadas em material e dimensões adequadas para a fixação das placas, deverão possuir todos os materiais extras necessários a fixação, tais como parafusos, porcas e etc., quando necessários.

2.8.7. Retirada das Placas pelo Poder Concedente

2.8.7.1. As placas que deixam de possuir função, na área do estacionamento rotativo, que devem ser substituídas ou danificadas deverão ser retiradas em entregues na Administração, não havendo qualquer possibilidade de descarte em outro local, quando forem retiradas em definitivo, no caso em que não serão substituídas, deverá ser retirado também o suporte de sustentação (coluna) e seu ponto de instalação, normalmente nas calçadas deverá ser recomposto de acordo com o padrão do local.

2.9. QUANTO AS AVARIAS CAUSADAS NOS VEÍCULOS ENQUANTO ESTIVEREM UTILIZANDO O ESTACIONAMENTO ROTATIVO

2.9.1. O Estacionamento Rotativo não executa a guarda do veículo, nem cria vaga de estacionamento, senão apenas regulamenta o uso das vagas públicas já existentes para permitir a rotatividade necessária de veículos. A Empresa Concessionária não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos veículos, seus condutores e demais passageiros ou transeuntes, exceto quando comprovadamente forem causados pelos seus funcionários ou equipamentos.

2.10. DO MEIO DE PAGAMENTO DA MODALIDADE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO

2.10.1. É ainda obrigação da concessionária implementação de meio de pagamento através do qual o Agente Fiscal ou Estabelecimento Comercial, através de PDA, Smartphone ou outro equipamento devidamente homologado, disponibilizará ao usuário a opção de aquisição do direito de estacionar, fazendo a emissão do ticket impresso de estacionamento.

2.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

2.11.1. A concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

2.11.2. O representante da concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;



2.11.3. A concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.11.4 O não cumprimento, pela concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como, das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato, se não regularizado em até 30 dias;

2.11.5 A inadimplência da concessionária/contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à concedente/contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.11.6 Identificar e notificar os veículos estacionados nas vagas do sistema, aplicando o aviso de cobrança de tarifa, informando a autoridade municipal de trânsito e o representante do poder concedente no contrato, os dados relativos aos veículos que deixaram de efetuar o pagamento da tarifa;

2.11.7 Comunicar os agentes municipais de trânsito os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;

2.11.8 A concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, concessionárias de serviços públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

2.11.9 Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na zona azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

2.11.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes;



2.11.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que culminaram em sua contratação;

2.11.13 A Fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao poder concedente ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato;

2.11.14 A Contratada ficará obrigada à adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem;

2.11.15 Refazer por sua conta e sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba os serviços executados em desacordo com o contratado;

2.11.16 O Responsável designado pela empresa obriga-se a conservar-se à testa dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como, dispensar no prazo de 24 horas o encarregado ou operário, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo poder concedente;

2.11.17 Será de responsabilidade da concessionária/contratada todo e qualquer material necessário para execução dos serviços, objeto desta licitação.

2.12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE/CONTRATANTE

- Comunicar a concessionária/contratada, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro;



- Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios ou por meio da Polícia Militar, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;
- Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio ao concessionário/contratado na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de trânsito com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados por mais de 02 horas ininterruptas na mesma vaga, e/ou em locais proibidos, de acordo com o estabelecido neste edital;
- Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela concessionária/contratada;
- A Concedente/contratante indicará profissionais que fiscalizarão os serviços e o relacionamento com a concessionária/contratada;
- A concedente/contratante se obriga a proceder à análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela concessionária/contratada, de acordo com o Termo de Referência, autorizando em seguida o início da operação;
- A concedente/contratante se obriga a liberar as áreas objeto do contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato;



- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

A Administração fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3. GESTOR CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

O Fiscal da presente contratação será _____ e, atuando como Gestor o **Secretário** _____, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

3.1. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS A SEREM CUMPRIDAS PELO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

4.1 – APLICATIVO PARA USO DO MOTORISTA

4.1.1 – O aplicativo para uso do motorista consiste num aplicativo para smartphones a ser disponibilizado, gratuitamente, para download pelos usuários do sistema de estacionamento rotativo, de modo que estes possam gerir o uso das vagas. O sistema deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Os aplicativos para motorista serão sistemas disponíveis gratuitamente nas lojas de aplicativos Google Play (Android) e Apple Store (iOS);



- O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas supracitadas;
- Para criar conta no aplicativo, o sistema deverá exigir o fornecimento mínimo dos seguintes dados: nome, telefone, e-mail, CPF/CNPJ. A conta deverá exigir a validação do telefone indicado através de código via SMS, via chat do tipo WhatsApp ou similar.
- A recuperação de senha do usuário deverá ser realizada por meio de código de ativação via SMS ou via chat do tipo WhatsApp. O usuário, ao requisitar a recuperação, deverá informar o telefone cadastrado – ele deve receber um código de ativação via SMS ou WhatsApp para prosseguir até a tela de alteração de senha;
- O aplicativo deverá apresentar, para o motorista, um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo;
- O aplicativo deverá apresentar, em sua tela inicial, as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário;
- O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo, pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo;
- Todas as vagas desenhadas no sistema de estacionamento rotativo devem identificar sua funcionalidade, se é vaga para idoso, deficiente, caminhão, moto ou vaga convencional;
- Somente deverá ser permitida a aquisição de tempo de estacionamento para as vagas apresentadas no sistema, para os horários de serviço do estacionamento rotativo, em conformidade nos horários cadastrados no sistema e previstos em Lei;
- O aplicativo deverá permitir ao usuário se auto localizar no mapa interativo, ou digitar o endereço, ou selecionar os endereços pré-definidos no sistema;
- O usuário, quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado e período selecionado;
- Ao usuário, deverá ser possível a ativação de ao menos 3 placas simultaneamente, utilizando-se do mesmo login e smartphone.
- O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tíquetes por diferentes meios, como: cartão de crédito, cartão de débito ou PIX;
- O usuário poderá também inserir crédito para utilizar o saldo no smartphone diretamente nos postos de venda (PDV). O usuário deverá informar o número de telefone e conseguir colocar o valor mínimo de **R\$ 3,00 (três reais)** de crédito em seu smartphone. O crédito, por sua vez, deverá ser disponibilizado na conta imediatamente após a transação.
- O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, com avisos 15, 10, 5 e 0 minutos. Os alertas deverão permitir a remoção, ou renovação, quando o usuário possuir a possibilidade.





- Quando o usuário não possuir crédito, o aplicativo deverá direcioná-lo diretamente para a tela de compra de créditos, de modo que se possa comprar e reativar.
- O aplicativo deve permitir o cadastro de carro, moto e caminhão e tipificá-los na tela inicial a fim de evitar erros.
- O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line.
- O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso às dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.
- O aplicativo deve possuir uma assistente com inteligência artificial, podendo ser acionada na tela inicial. Deve ser capaz de por meio de texto e áudios, tirar dúvidas sobre a zona azul, verificar se algum veículo cadastrado possui aviso de irregularidade, consultar saldo e ativar um veículo previamente cadastrado informando o modelo ou placa do veículo e tempo para ativar.

4.2 – SISTEMA WEB – MOTORISTA

4.2.1 – O sistema Web – Motorista consiste num portal a ser acessado via Web que permita, ao usuário, através de qualquer navegador conectado à internet, visualizar seus créditos, realizar transações de compra e acessar histórico de ativações. O sistema deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- Através do portal Web, deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placas de veículos;
- Deverá ser permitido ao usuário, através do portal Web, adquirir crédito via cartão de crédito, débito e PIX;
- Deverá ser permitido, via portal Web, a alteração de dados cadastrais. A solicitação de troca de senha deverá ser validada através de envio de código de autenticação por SMS ou WhatsApp, no telefone cadastrado para o usuário, sendo que o código de autenticação deverá ser digitado o campo de segurança.
- O portal Web deverá permitir o cadastro de cartão de crédito;
- O portal Web deverá permitir ao usuário ativar a placa do veículo, permitindo restringir o tempo limite para cada via/região.

4.3. PONTO DE VENDA (PDV) – SISTEMA WEB, POS E APLICATIVO

4.3.1 – O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (PDV) deverá ser multiplataforma e funcionar via Smartphone (Android ou iOS), Portal Web e POS. Deverão ser atendidas, pelo menos, as seguintes funcionalidades:



- O aplicativo deverá funcionar em equipamento de POS ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir Wi-Fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, dinheiro ou PIX;
- O dispositivo POS deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão;
- A impressão do comprovante das transações de ativação de placas, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, tempo ativado, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.
- O PDV deverá ser interligado ao painel de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado, número serial com a identificação do PDV e serial de transação;
- As plataformas do PDV devem permitir a ativação de placa de acordo com as regras do estacionamento rotativo de cada vaga, via ou região;
- Quando realizada uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região;
- O aplicativo PDV deve permitir que os revendedores utilizem, como forma de pagamento, os sistemas pré ou pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda;
- Para os casos de pagamentos pós pagos, necessitará haver uma data semanal de fechamento do boleto, da qual deverá configurar todos os fechamentos dos postos de venda. Esta data configura-se em dias úteis de segunda a sexta-feira. A Concorrente deverá demonstrar que o sistema de pagamento via boleto e faturamento pré e pós pagos são configuráveis;
- Nos casos de pagamentos pré-pagos, o revendedor deverá fazer direto do Portal Web a compra dos créditos via boleto, cartão de débito ou crédito. No equipamento POS, o revendedor deverá imprimir o boleto diretamente do equipamento;
- Deverá ser possível, ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta. Para isto, deverá informar a placa do veículo vinculada ao seu cadastro e CPF cadastrado no sistema – devendo, o sistema, solicitar a senha;
- O aplicativo PDV deverá permitir o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes;
- Ao ativar uma placa, o PDV deverá permitir o envio do comprovante via SMS ao usuário;



- O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel da central de controle, assim como sua taxa de comissão;
- O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados;
- O Ponto de Venda Deverá possuir acesso ao chat de comunicação direta com o painel de controle para informar qualquer dúvida ou problema;
- O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone ou CPF do usuário;
- Deverá existir PDVs credenciados ao sistema e em pleno funcionamento. Quando do descredenciamento de um PDV, um novo deverá ser implantado;
- Caso ocorra a falta de pagamentos por parte do revendedor, o PDV deverá ser descredenciado no painel de controle.

4.4. APLICATIVO DE MONITORAMENTO

4.4.1 – O aplicativo fiscal consiste numa ferramenta disponibilizada para fiscalização do uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo implantado. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo pago deverá ser integrado ao painel do centro de controle;
- O sistema para fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser composto por uma série de itens, como Portal Web, relatórios e aplicativo próprio do fiscal;
- O aplicativo utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android ou iOS, e funcionar diretamente em equipamento próprio a ser fornecido pela Concessionária;
- O equipamento utilizado pelo fiscal do estacionamento rotativo deverá ter, no mínimo, as seguintes configurações: GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, impressora acoplada (ou permitir impressora conectada via Bluetooth), capacidade de conexão Wi-Fi e 4G (ou tecnologia superior), e câmera fotográfica para efetuar as fotos e vídeos das infrações em alta definição.
- Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com, pelo menos, os seguintes dados: nome, CPF e RG;
- A senha de acesso para o fiscal deve ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle;
- O login dos monitores no aplicativo deve ser feito com credencias (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida. Sendo obrigatório a aprovação de login pelo supervisor do monitor no painel centro de controle;



- O aplicativo do fiscal deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar o estado das ativações, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo do fiscal informará ao centro de controle que a placa está irregular;
- O aplicativo fiscal deve estar adequado ao novo padrão de placas Mercosul, permitindo a consulta de placa deste tipo;
- O sistema que verifica o estado de ativação da placa deve checar se há uma ativação com a placa padrão antigo (LLL-NNNN) ou placa Mercosul (LLL-NLNN), evitando assim que um usuário que tenha ativado seu veículo com a placa no padrão antigo seja notificado caso o monitor informe a placa no padrão Mercosul ao sistema;
- Em caso de irregularidades, o monitor poderá contatar pelo aplicativo, imediatamente o Agente da Autoridade de Trânsito, por meio de videochamada ao painel do centro de controle instalado na Diretoria de Trânsito da Municipalidade. Contudo, somente o Agente da Autoridade de Trânsito será responsável por fazer a autuação;
- O vídeo deverá ser realizado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o Agente da Autoridade de Trânsito não atender;
- Quando o Agente da Autoridade de Trânsito solicitar uma imagem do veículo, imediatamente o aplicativo deverá receber uma videochamada possibilitando o registro da infração de multa pelo Agente, tudo feito em tempo real;
- A videochamada deverá ser gravada no servidor do sistema, para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 5 (cinco) anos no servidor do sistema, podendo o vídeo ser baixado localmente;
- O aplicativo do fiscal deve enviar, em tempo real, a localização do monitor para o painel do centro de controle;
- O aplicativo deverá ter a capacidade de mostrar, em tempo real, a quantidade de veículos estacionados no logradouro e a quantidade de vagas livres;
- O aplicativo fiscal deverá receber, em tempo real, a localização das placas dos veículos que estiverem estacionados acima do tempo de 15 minutos, de forma automática, conforme leitura realizada pelo OCR;
- O aplicativo deverá possibilitar que o fiscal clique no endereço ao qual deseja se deslocar, sendo traçada rota direcionando-o até o veículo em situação irregular;
- O aplicativo permitir consultas, bem como deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel do centro de controle, com o estado da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor. A listagem das placas reconhecidas deverá conter as seguintes informações: data, local, endereço, placa e imagem do veículo;
- Todas as placas de veículos que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel do centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta;



- O aplicativo do fiscal deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema Android ou iOS. O monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários e orientá-los no cadastro pelo App fiscal.

4.5. SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS (LAP/OCR)

4.5.1 – O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de câmeras de vídeo, fontes e aplicativo. O sistema LAP/OCR deverá ser montado em veículo automotor de duas rodas e deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data, e estado de regularização (ativo ou irregular) da placa capturada;
- O sistema de leitura automática de placas veiculares deverá possuir GPS integrado, com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a localização do veículo no mapa depois de reconhecido;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer, automaticamente, as placas de veículos em ambos os sentidos da via;
- O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer, no mínimo, 4 placas por segundo;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve ter uma rota estabelecida previamente e só enviar para o sistema de fiscalização de veículos, quando a mesma placa for lida mais de uma vez em um intervalo superior ao tempo de 10 minutos;
- A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo;
- O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares;
- O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos, devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul;
- O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura;
- O sistema de leitura automática de placas de veículos deve possuir aplicativo capaz de ser usado junto a dispositivo com tela, para uso de bordo. O aplicativo deve permitir a visualização das placas lidas e mostrar localização no mapa das placas, bem como o itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas para chegar novamente ao veículo reconhecido;



- O sistema de leitura automática de placas deverá comprovar uma eficiência de leitura de placas de forma correta superior a 90% (noventa por cento) de todas as placas lidas no período;
- A Concessionária deverá colocar em circulação, durante todo o período de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago, ao menos 01 (um) veículo(s) acoplado(s) com sistema de fiscalização LAP/OCR, funcionando de forma concomitante.

4.6. CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO (CCS) – PODER CONCEDENTE

4.6.1 – A concessionária deverá fornecer e implantar uma central de controle de serviços (CCS) em local designado pelo Poder Concedente, de modo que seja possível o monitoramento do estado operacional do sistema de estacionamento rotativo. A CCS da Concedente deverá contar com, pelo menos, as seguintes características:

- A Concessionária deverá fornecer monitor de 40 polegadas (ou mais) para a visualização e acompanhamento dos relatórios, em tempo real, pelos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- A concessionária deverá fornecer equipamento para acesso ao sistema, podendo ser computadores de mesa ou notebooks;
- A concessionária deverá fornecer 1 (um) dispositivo do tipo POS para fiscalizações das placas e sistema de estacionamento rotativo no campo;
- A central de controle do Poder Concedente deverá possibilitar ver, em tempo real, a quantidade de veículos estacionados e notificados, bem como todas as transações de compra no sistema de estacionamento rotativo em operação;
- A central de controle deverá ter acesso restrito por meio de login e senha;
- A central de controle deverá permitir o cadastro de usuários por nível de acesso, para segurança geral de todo o sistema;
- A central de controle deverá ter acesso ao sistema de suporte e atendimento ao usuário, integrado com os aplicativos e pontos de venda;
- A central de controle deverá ter acesso ao relatório de sistema, para ver, em tempo real, a localização dos pontos de venda, monitores e veículos estacionados no mapa interativo;
- A central de controle deverá gerar mapa do deslocamento e frequência dos agentes e monitores da concessionária, a ser visualizado sobre mapa da cidade, para que seja possível verificar a rotina de todos os agentes e monitores que possuem o sistema em seu POS ou celular.

4.6.1 – Além das funcionalidades elencadas, exige-se do sistema (CCS do Poder Concedente) esta integrada a Plataforma de visualização e colaboração profissional com capacidade de integração, leitura e interação com aplicativos de navegação utilizados em larga escala no território nacional (googlemaps e waze, Existem várias alternativas HERE WeGo e OsmAnd) que são populares por oferecerem mapas offline e navegação de forma precisa, mesmo sem conexão com a internet, ou seja,



trata-se de uma customização da Central, com os chamados software de prateleiras, afim de a municipalidade obtenha maior eficiência com os dados obtidos através do alto volume de usuários que utilizam diariamente o sistema de estacionamento rotativo, fornecendo assim, uma poderosa ferramenta de gestão.

Especificação Mínima da Plataforma

A Plataforma de Visualização e Colaboração Profissional deverá adotar o modelo de Software como Serviço (SaaS), baseado em computação em nuvem, com total gerenciamento e automação. Nesse modelo, é responsabilidade da Contratada fornecer e manter a infraestrutura, recursos de segurança e processos de backup de forma completa.

A solução deve possuir desempenho e a disponibilidade adequados para atender ao volume de usuários, requisições de autenticação e transações demandados pela Contratante, mantendo um alto desempenho mesmo quando a capacidade máxima dos serviços contratados pela Contratante for atingida, sem comprometer a experiência do usuário ou utilização do serviço.

A solução deve ser 100% web, com interface gráfica que utilize tecnologias web modernas e consolidadas, com funcionamento comprovado nas versões mais recentes de navegadores web padrão de mercado, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari.

A solução deve operar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e segurança dos dados dos usuários, utilizando-se no mínimo de características de detecção e mascaramento de infotypes e privacidade diferencial.

A solução deve atender a, no mínimo, 50 usuários simultâneos sem apresentar degradação perceptível na qualidade do serviço ou no tempo de resposta para os demais usuários.

Deverá permitir a execução sob demanda, com garantia redundância e ajustando automaticamente os recursos computacionais com base na carga de acesso, que permita a escalabilidade automática com múltiplas instâncias.

Redundância automatizada: deve possuir a capacidade de configurar múltiplas instâncias do serviço em diferentes regiões geográficas, garantindo a disponibilidade contínua do serviço, mesmo em caso de falhas de hardware ou de rede da região de hospedagem.



Escalabilidade horizontal: Deve ter capacidade de adicionar mais recursos, como mais servidores ou instâncias, para aumentar a capacidade de processamento e armazenamento conforme a demanda aumenta.

Escalabilidade vertical: deve ter capacidade de adicionar recursos, como memória ou CPU, para aumentar o processamento de uma única instância sem interrupção do serviço.

Toda a interface do usuário, incluindo menus, mensagens, legendas e documentação online, deverá ser apresentada em Português do Brasil.

Deve suportar a invalidação automática da sessão do usuário após um período de inatividade, especificado em minutos, obrigando o usuário a realizar uma nova autenticação para acesso.

A plataforma deve ser interoperável permitindo que dados de outras plataformas e sistemas sejam utilizados nela e os dados da plataforma utilizados nela sejam acessados por meio de API's por outras aplicações ou plataformas. A plataforma deve permitir a troca de dados com outras plataformas e sistemas através de APIs, garantindo a interoperabilidade.

A infraestrutura do serviço contratado deve oferecer controles, em tempo real, sobre a implantação de novas versões, permitindo a distribuição flexível de tráfego de acesso entre diferentes versões.

O serviço contratado deve possuir mecanismos de implantação contínua (CI/CD) de novas versões, incluindo rollback automático em caso de falhas graves de implantação, assegurando alta disponibilidade e confiabilidade das atualizações.

A solução deve permitir a execução sob demanda, com garantia redundância e ajustando automaticamente os recursos computacionais com base na carga de acesso, que permita a escalabilidade automática com múltiplas instâncias.

Deve suportar a integração com provedores de identidade externos, como Google, Microsoft, Active Directory e LDAP, possibilitando a autenticação federada e centralizada dos usuários.

Deve gerenciar as sessões ativas dos usuários e permitir que um administrador encerre qualquer sessão remotamente e de forma imediata.



As funcionalidades e integrações da solução que dependem exclusivamente do fornecimento de dados por parte do município, compreendendo dados oriundos de empresas privadas parceiras e daqueles gerados pelos próprios órgãos públicos, poderão ter seu desempenho impactado pela eventual indisponibilidade, inadequação, desatualização ou baixa qualidade dessas informações. Nessas situações, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por limitações ou falhas decorrentes da ausência ou da má qualidade dos dados fornecidos.

A solução deve oferecer recursos avançados de análise e visualização de dados, permitindo a identificação de padrões, tendências e insights relevantes. Isso pode incluir a utilização de ferramentas de visualização interativas, gráficos, dashboards e técnicas de mineração de dados.

A solução deve oferecer as vantagens da computação em nuvem para garantir alta escalabilidade, disponibilidade facilitada com servidores remotos e segurança robusta dos dados.

A solução deve integrar os dados recebidos através do Barramento de Serviços, em uma plataforma única na qual será possível a centralização das informações, tratamento dos dados, fornecendo uma visão situacional e insumos para o planejamento municipal.

A plataforma deve ser capaz de processar e transformar os dados em larga escala, aplicando filtros, agregações, joins e outras operações necessárias. Isso pode envolver o uso de técnicas como processamento distribuído, paralelização de tarefas e algoritmos eficientes.

Deve permitir o uso de ML (Aprendizado de máquina) / IA (Inteligência Artificial) e BI (Inteligência de Negócios) integrados para insights eficientes de dados para grande escala e volume de armazenamento, processamento e visualização. Deve possuir banco de dados com integração nativa com grandes modelos de linguagem (LLMs), de modo a viabilizar a execução de análises avançadas diretamente na base de dados, utilizando Inteligência artificial com processamento de linguagem natural

Deve ser oferecido ferramentas de Big Data com disponibilidade mensal de 99.9%, permitindo análises de dados eficientes e confiáveis para sua tomada de decisões informada.

A infraestrutura computacional, na qual a solução será hospedada, deve apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,95%, a fim de garantir um ambiente estável para os serviços prestados.



Deve suportar o uso de Inteligência Artificial e Inteligência de Negócios integrados para insights eficientes de dados, volume de armazenamento, processamento e visualização em escala de terabytes.

A plataforma deve ser capaz de receber perguntas em linguagem natural, recuperar informações relevantes a partir de bases internas ou integrações previamente adicionadas, compreender o contexto da consulta e gerar respostas argumentativas e fundamentadas, acessível por meio de uma API REST.

Deve garantir a segurança e a privacidade dos dados manipulados, cumprindo as regulamentações e padrões de segurança aplicáveis.

Deve implementar mecanismo de autenticação, criptografia, controle de acesso e outras práticas recomendadas para proteger os dados sensíveis.

Deve implementar segurança em nível de linha que permita criar um ou vários relatórios com restrição do acesso a dados para determinados usuários ou grupos de usuários por meio de filtros customizados.

A plataforma deve disponibilizar o serviço de descoberta automatizada de dados confidenciais sendo capaz de identificar automaticamente informações confidenciais, aplicar técnicas para classificar, mascarar, tokenizar e transformar dados confidenciais encontrados e gerar relatórios detalhados sobre as varreduras realizadas

A solução deve permitir atuar como broker de Identidade fazendo a interface com outros provedores de login único (Single Sign-On - SSO), provedores de identidade de provedores de cloud ou através do Login Social de serviços na web como Google, Facebook e Twitter. O SSO deve permitir autenticação integrada com soluções empresariais de armazenamento de credenciais como servidores LDAP ou Microsoft Active Directory

Permite login único usando protocolos padrão de mercado como SAML 2.0, OpenID Connect e OAuth 2.0.

Deve oferecer a opção de habilitar a autenticação com segundo fator (2FA), utilizando código de acesso único (OTP)



A solução deve incorporar um sistema de gerenciamento de banco de dados com integração nativa a grandes modelos de linguagem (LLMs), possibilitando a execução de análises baseadas em Inteligência Artificial diretamente sobre os dados armazenados

Deve possuir suporte nativo para análise geoespacial, como pontos arbitrários, linhas, polígonos e multi polígonos em formatos comuns de dados geoespaciais.

Permitir a exportação de dados em formatos abertos interoperáveis.

Deve se comprometer em garantir a segurança da plataforma, dos arquivos, dados e informações, aplicados às boas prática, mantendo os softwares atualizados, utilizando dispositivos de segurança, criptografia, conexões seguras e encriptadas, corrigindo eventuais falhas de segurança, realizando testes de segurança e auditorias periodicamente de forma preventiva em busca de falhas e vulnerabilidades, monitorar as conexões a fim de prevenir ataques, realizar backups periodicamente e garantir que os sistemas de backup sejam confiáveis;

Possuir ferramentas para criação de relatórios personalizáveis (estilo visual, fontes, gráficos e seleção de dados), com opção de compartilhamento público, privado e via embed (incorporação em sites/apps externos usando iframe)

Módulo de enlace de dados de tráfego integrado com sistemas de navegação

Possuir Módulo de enlace que padroniza a conectividade com sistemas externos de navegação e mapeamento (Waze, Google Maps, ou outros), permitindo a extração estruturada de dados georreferenciados de fontes diversas. Essa interoperabilidade amplia o suporte a decisões estratégicas em operações críticas como planejamento viário, monitoramento de tráfego em tempo real e resposta a incidentes, com relatórios dinâmicos que apoiam as operações diárias de trânsito e fundamentam decisões de política ou infraestrutura.

A solução deve realizar o monitoramento e a exibição, em tempo real e consulta de registros históricos ao longo de um período mínimo de cinco anos, de eventos, planejados ou não, que impactem a fluidez do trânsito.

qDeve analisar padrões de tráfego, indicando ao operador quando situações não usuais ocorrem. Isso inclui alterações na capacidade do arco devido a incidentes como veículos parados, acidentes ou buracos.



Deve apresentar alertas em tempo real e histórico relacionados a riscos climáticos como alagamento na via.

Deve apresentar informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, incidentes ou outros eventos em vias.

Deve permitir o cadastro de bloqueios viários ocasionados por obras, por ocorrências extraordinárias ou por sinistros de trânsito. além de permitir incluir recorrência personalizada (diária, semanal, mensal) e regras específicas (ex: todas 17h de segunda-feira às sexta-feitas, toda sexta-feira ou dia 1º), com sincronização automática dos alertas aos motoristas que utilizam o aplicativo Waze.

Deve gerar relatórios detalhados de reportes de acidentes de trânsito, incluindo localização, gravidade e dados complementares quando disponíveis.

Deve apresentar a distribuição dos incidentes por tipo, incluindo riscos climáticos, perigos na via e no entorno, permitindo análise categorizada e detalhada das ocorrências.

Deve possuir relatório contendo métricas de tráfego, além de agregar tais métricas em intervalos temporais discretos. A representação espacial deverá referenciar vias, trajetos ou trechos previamente cadastrados como polilinhas parametrizadas com localização e comprimento ajustáveis.

Deve detectar trechos com tráfego abaixo da velocidade média habitual, identificando anomalias em tempo real com base em padrões históricos e dados atuais de trânsito, e exibir em mapa os segmentos afetados com distinção visual por cores representando os níveis de tráfego (leve, moderado, intenso e muito intenso), além de indicar a velocidade média e o tempo estimado de atraso.

Deve permitir adicionar novas ou editar informações sobre vias existentes, como nomes, sentidos, tipos de vias e velocidades permitidas.

Deve permitir adicionar ou editar pontos de interesse (POIs): adicionar novos locais de interesse, como restaurantes, postos de gasolina, lojas e outros estabelecimentos comerciais, bem como editar informações existentes.

Deve permitir a correção de informações de endereço incorretos ou ausentes no mapa.



Deve permitir definir regras de tráfego, como restrições de conversão, proibições de giro e outras regras de direção.

Deve permitir adicionar informações sobre segmentos de estrada, como sentidos proibidos, condições de tráfego e restrições específicas.

Deve permitir ajustar a forma geométrica das vias no mapa para refletir suas características atuais.

Deve permitir adicionar informações sobre sinalizações de trânsito, como lombadas, cruzamento, curvas perigosas e outras sinalizações.

Deve permitir o uso de algoritmos de aprendizado de máquina para prever locais de potenciais acidentes com base em padrões históricos e condições atuais de tráfego.

Da Integração

Deverá permitir a integração com sistemas externos, como banco de dados de outras entidades para consulta de dados de órgãos conveniados.

Deve ser possível a integração de qualquer dispositivo e sensores IoT pelos protocolos abertos destinados a este fim largamente utilizados no mercado garantido compatibilidade e a expansão da plataforma com novos dispositivos.

Deve ser possível integrar o sistema de gestão de tráfego do município para absorção dos dados dos diversos órgãos de forma a gerar uma inteligência de gestão unificada com o máximo de dados e desempenho possível, para tanto a plataforma deve ser capaz de se conectar a bases de dados transacionais e operacionais existentes, como SQL Server, Oracle e MySQL, configurar mecanismos de captura de alterações apenas nas tabelas selecionadas e realizar a ingestão de dados com baixa latência. As mudanças devem ser detectadas de forma contínua, com base em eventos internos ou fluxos de atualização do sistema de origem, permitindo a ingestão incremental de dados sem recorrer à execução de instruções SQL tradicionais com ciclos programados.

4.7 – CENTRAL DE CONTROLE DE SERVIÇO (CCS) – CONCESSIONÁRIA



4.7.1 – A Concessionária deverá possuir uma central de controle de serviço (CCS) por meio de portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo pela própria Concessionária que permita a visualização, em tempo real, das vendas, autuações e todas as informações do sistema. A CCS da Concessionária deverá contar com, pelo menos, as seguintes características:

- O centro de controle da concessionária deve controlar os níveis de acesso ao sistema por tipos de usuários, podendo ser alterados a qualquer momento pelo administrador do portal;
- O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de, no mínimo, 4 (quatro) níveis de acesso.

Os níveis de acesso serão customizados de acordo com a necessidade de cada local:

- O nível mais completo de acesso deve ter permissão total ao centro de controle, capaz de gerenciar o cadastro dos demais usuários;
 - O próximo nível serão usuários com permissões comuns, que podem ter acesso aos relatórios de faturamento e demais funcionalidades do centro de controle, sendo gerenciado pelo Administrador;
 - O terceiro nível serão os usuários da concessionária com permissão de acesso a recursos de manutenção do sistema, podendo exportar informações básicas e acessar configurações internas do centro de controle;
 - O quarto nível serão os usuários com permissão de acesso ao aplicativo de monitoramento.
- O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo;
 - O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os PDVs e os aplicativos (motorista, operador e fiscal);
 - O centro de controle da concessionária deve permitir a inclusão e exclusão das regras dos sistemas do PDV e aplicativos por meio do portal, fazendo toda a atualização automática no sistema. As regras do sistema de estacionamento rotativo definem a política de valores e horários de funcionamento para cada região;
 - O centro de controle da concessionária deverá permitir a inclusão de períodos novos do estacionamento rotativo, inclusive configuração temporária com data para expiração da Regra.
 - O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDVs, aplicativos motoristas, monitor e fiscal;
 - Será necessário que o centro de controle da concessionária permita o cadastro de todas as ruas/logradouros, bairros e regiões contendo as vagas de estacionamento;





- O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas, em tempo real, sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada;
- O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro;
- As vagas serão distintas e deverão ser visualmente diferentes no mapa mostrado no sistema de estacionamento rotativo, respeitando-se as normas técnicas:
 - Vagas comuns: estabelecida por ordem da prefeitura em locais de rotatividade da cidade;
 - Vagas para idosos: devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema de estacionamento rotativo e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente;
 - Vagas para pessoas com deficiência física: devem ser identificadas visualmente no mapa do sistema de estacionamento rotativo e aparecerem automaticamente no aplicativo do motorista, respeitando a mesma localização da sinalização implantada fisicamente.
- Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração de cada vaga por rua;
- As vagas especiais deverão respeitar os limites mínimos de 5 metros, de acordo com a ABNT NBR 9050:2020 (versão corrigida 2021);
- O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formatos XLS e PDF;
- O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados e de valor arrecadado no dia, e permitir a extração destes relatórios a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso;
- O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço, nos formatos diário, semanal e mensal;
- O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do dia da semana, por dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano;
- No centro de controle, deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por ruas mais utilizadas, com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade;
- O centro de controle deve apresentar os dados de ativação por bairros, ruas e regiões acompanhando as seguintes métricas: dia da semana, dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano;



- A central de controle deve demonstrar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, para veículos estacionados que utilizaram o sistema;
- A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações e autuações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções PDVs, smartphones e monitores;
- A central de controle deve considerar todos os meios de venda (smartphones, PDVs, operadores, WhatsApp e todos os meios de venda), apresentando relatórios separadamente e em conjunto;
- O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de, no máximo, 4 segundos;
- Para efeito de gestão, deverá apresentar obrigatoriamente, em tempo real, no painel, todos os dados a seguir:
 - Relatório analítico com todas as consultas de placas feitas pelos fiscais, com filtro de data;
 - A trajetória feita pelos agentes fiscais no mapa via GPS em tempo real;
 - Relatório no mapa de calor com os pontos mais frequentados pelo agente fiscal durante o expediente;
 - Listagem com status de atualização automática de até 30 segundos com todas as ações dos agentes, placas consultadas, notificadas e percurso;
 - Resumo geral contendo a quantidade de placas notificadas e consultadas pelo agente;
 - Gráfico de produtividade comparativo entre agentes, em formato de barras, a fim de apontar os números de autuações e consultas feitas por eles;
 - Relatório completo de vendas de créditos, especificando a origem da compra e o meio de pagamento (débito, crédito, PIX, boleto ou dinheiro), permitindo a filtragem por data (dia, semana, mês, trimestre, semestre e ano).
- O centro de controle deve demonstrar, na tela principal, um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a, pelo menos, cada 4 segundos, sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes informações:
 - Dados de ativações, devendo constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo;
 - Taxa de rotatividade, que deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de veículos estacionados na cidade. Esta taxa deverá ter taxa de resposta e atualização de no máximo 5 segundos.
- O centro de controle deve conter relatórios analíticos das autuações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou operadores, status das autuações, data e horário;



- O centro de controle deve registrar todas as transações em plataforma do tipo blockchain transparente, sendo elas de aquisição de saldo, ativação avulsa de e-tickets, pagamento de avisos de irregularidade ou qualquer transação de entrada de valores no sistema, assim aumentando a segurança, evitando fraudes e adulteração dos dados, possibilitando que o órgão público realize consultas pelo identificador único da transação, na plataforma blockchain, a fim de auferir uma transação, os dados registrados na blockchain devem respeitar a Lei Geral de Proteção dos dados, não compartilhando dados sigilosos dos usuários do sistema;
- O Sistema deverá mostrar listagem de usuários e permitir acessar as transações e ações do mesmo, como compras e ativação e o reenvio dessas transações por e-mail;
- O centro de controle deverá apresentar os dados de compra, venda e ativação por usuário e permitir a manutenção de envio de nova senha caso o mesmo precise solicitar.
- O centro de controle deve possuir sistema de gestão de chamados e ocorrências vindos dos aplicativos fiscais e dos motoristas, sendo que o sistema deve gerenciar automaticamente todos os chamados e separá-los por tipo de ocorrência;
- O sistema de estacionamento rotativo deve ser integrado aos aplicativos fiscal, motorista e PDV e não deve solicitar dados no ato da abertura de chamado. Os dados devem ser capturados automaticamente;
- Os dados a serem capturados automaticamente são: e-mail, telefone, celular, sistema operacional e nome do cliente;
- O sistema deve controlar a temporalidade dos chamados e permitir interação entre usuários e operadores, enviando respostas diretas aos dispositivos integrados;
- As respostas deverão aparecer nos aplicativos em formato de chats.

4.8 – ATENDIMENTO POR APLICATIVO WHATSAPP

4.8.1 – O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um número de telefone com WhatsApp para que o usuário realize ativação da placa do veículo, consultas e recargas conforme os itens que segue:

- Permitir ao usuário cadastrado no sistema, com número de telefone compatível, consultar seu saldo atual;
- Ativar um período de estacionamento para a placa vinculada ao seu cadastro, consumindo do seu saldo disponível;
- Permitir que o usuário realize compras para recarga de créditos via método de pagamento PIX, gerando uma chave do PIX copia e cola para que ele realize transferência em seu banco;
- Permitir que o usuário solicite um extrato de utilização do rotativo, com no mínimo os 10 (dez) últimos registros;



- Permitir que um usuário não cadastrado realize ativação de um período para a placa do seu veículo mediante pagamento do período via método de pagamento PIX, gerando uma chave do PIX copia e cola para que ele realize transferência em seu banco;
- As transações realizadas pelo chat do WhatsApp devem ocorrer de forma automática pelo sistema do rotativo, sem intervenção do operador, apenas atendendo a solicitação do usuário no modelo chatbot.

4.9. ATIVAÇÃO DO ROTATIVO VIA QR CODE E PIX

4.9.1 – O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR Code onde o usuário, ao digitalizar com a câmera do celular, irá ser redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX

4.9.2 – A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo;

4.9.3 – O usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QR Code do PIX ou a opção PIX Copia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de uma hora ou duas horas.

4.10. GESTÃO DE FROTAS

4.10.1 – O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização para gestão de frotas, deverá funcionar em Painel WEB.

4.10.2 – O sistema deve permitir que o frotista faça recarga de créditos via Boleto, PIX ou Cartão de crédito, os valores de compra podem ser maiores que os valores disponibilizados aos motoristas comuns.

4.10.3 – O sistema deve permitir que o frotista, cadastre e/ou importe veículos da sua frota.

4.10.4 – O sistema deve permitir que o frotista vincule um usuário motorista previamente cadastrado no sistema por seu CPF/CNPJ.

4.10.5 – O motorista da frota, poderá ativar o tempo para um veículo da frota, utilizando o seu próprio aplicativo de usuário, não necessitando instalar novo aplicativo ou fazer novo cadastro.

4.10.6 – O motorista da frota, poderá visualizar todo o histórico de ativações por ele realizada no aplicativo.

4.11 TOTEM DE AUTOATENDIMENTO INTERNO (INDOOR)

4.11.1 – O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente interno, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de



estacionamento. Deve ser homologado pela ANATEL. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito e PIX;
- O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os idiomas Português, Inglês e Espanhol;
- O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;
- Deverá ser possível o acesso logado no totem de autoatendimento com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo;
- No totem de autoatendimento, deverá ser permitido a ativação de tempo de estacionamento utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda;
- Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e efetuando o pagamento do valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo;
- O totem de autoatendimento, através de sua tela, deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas;
- O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 20 (vinte) polegadas;
- O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet ou modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle;
- No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.

4.12 TOTEM DE AUTOATENDIMENTO EXTERNO (PARQUÍMETRO)

4.12.1 – O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente externo, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de estacionamento. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

- O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito, PIX e moedas do Brasil;
- O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os idiomas Português, Inglês e Espanhol;



- O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;
- Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo, podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas (carros) ou quatro horas (motos);
- O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 10 (dez) polegadas, com proteção antivandalismo e auto brilho;
- O totem de autoatendimento deverá ser resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade vigentes;
- O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre;
- O totem de autoatendimento deverá possuir modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL;
- O totem de autoatendimento deverá possuir cofre lacrado, que só poderá ser liberado por profissionais credenciados. Não deverá permitir sua abertura pelos profissionais encarregados pela coleta dos mesmos;
- No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com **art. 67 da Lei 14.133/2021**:

5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, quando for o caso, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em implantação e operação de sistemas eletrônicos de monitoramento de vagas rotativas, com geração de dados em tempo real, em pelo menos 50% das vagas solicitadas nesta licitação.



5.2.1. De forma alternativa ao item acima, será admitida a comprovação da Qualificação Técnica-Operacional realizada por meio de comprovação de Declaração, Certidão ou outro meio hábil, comprovando empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, devendo a comprovação efetiva ocorrer antes da assinatura do contrato pelo vencedor do certame.

5.3. Serão igualmente admitidas para fins de comprovação da experiência exigida, atestados emitidos em favor de sociedade de propósito específico ou consórcio constituído(a) pela LICITANTE, de acordo com instituído na Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4. Na hipótese de comprovação por meio de atestados emitidos em nome de sociedades de propósito específico ou consórcio serão considerados os quantitativos equivalentes ao percentual de participação da LICITANTE.

5.5. Também serão considerados atestados provenientes de transferência definitiva de acervo técnico realizados por decorrência de alterações societárias, de fusão, incorporação ou cisão de empresas, desde que acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico.

5.6. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

5.7. Será permitida a somatória de atestados para a comprovação da qualificação técnica.

5.8. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTOS para os primeiros 12 meses da Concessão**, em qualquer uma das seguintes modalidades:

(i) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;



- (ii) títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravames;
- (iii) seguro-garantia; ou,
- (iv) fiança bancária.

6.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser anexado junto com a PROPOSTA, observado que:

- a) quando caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE;
- b) quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custo diante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:
 - (i) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e,
 - (ii) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
- c) quando por meio de fiança bancária, esta deverá:
 - (i) ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil, e ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);
 - d) quando em seguro-garantia, deverá:
 - (i) ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
 - (ii) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data designada para abertura do certame, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.



Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.

6.3. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.

6.3.1. Nas hipóteses em que a GARANTIA DE PROPOSTA for apresentada por diferentes consorciadas de um mesmo CONSÓRCIO, admite-se, inclusive, que elas sejam de diferentes modalidades.

6.4. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa prevista neste edital a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:

- (i) se o LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- (ii) se o LICITANTE se recusar a assinar o CONTRATO, se for o ADJUDICATÁRIO;
- (iii) se o LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

6.5. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após:

- (i) a publicação do extrato do CONTRATO; ou
- (ii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitado ou desclassificado, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou,
- (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

7. DOS BENS REVERSÍVEIS:

Os bens abaixo listados serão revertidos para o Município ao final do Contrato:

- Parquímetros e equipamentos de cobrança;
- Os dispositivos físicos que os motoristas utilizam para pagar o estacionamento;
- As plataformas digitais de gestão, aplicativos e softwares que controlam o sistema de zona azul;
- Infraestrutura de sinalização;
- As placas, demarcações de vagas e outros elementos que sinalizam as áreas de estacionamento rotativo;
- Outros equipamentos;
- Centrais de controle e equipamentos de comunicação.



ANEXO I A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC) E AMOSTRAS

1. Da Justificativa

A exigência de amostra das soluções de software para a **Prova de Conceito (PoC)**, no caso dos aplicativos de estacionamento rotativo é justificada principalmente pela **necessidade de garantir que o sistema proposto atenda na prática a todas as especificações técnicas e funcionais exigidas no edital** antes da contratação.

Justificativas Essenciais

As principais razões que fundamentam legal e tecnicamente essa exigência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, são:

- **Verificação Prática da Funcionalidade:** A documentação (proposta técnica, descrições) pode não ser suficiente para atestar a real capacidade do aplicativo de gerenciar o estacionamento rotativo de forma eficiente. A PoC permite simular o ambiente real e testar funcionalidades críticas, como a compra de créditos via Pix/cartão, a visualização de vagas em mapa, a emissão de avisos de irregularidade e a comunicação via chat.
- **Mitigação de Riscos:** A contratação de um sistema ineficiente ou com falhas pode gerar prejuízos financeiros e operacionais significativos para a administração pública e transtornos para os cidadãos. A prova de conceito reduz esses riscos ao validar o funcionamento do software previamente.
- **Assegurar a Qualidade e Compatibilidade:** Permite à administração pública atestar que o aplicativo é compatível com os sistemas operacionais (Android e iOS), que possui uma interface amigável (experiência do usuário) e que cumpre os requisitos de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência.
- **Garantir a Isonomia e Competitividade:** Desde que a exigência esteja clara e detalhada no edital, a amostra, ou PoC, é um critério objetivo de julgamento que evita a contratação de soluções genéricas que não atendem às necessidades específicas do município.
- **Previsão Legal:** A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê expressamente a possibilidade de exigir amostras ou prova de conceito, desde que devidamente justificado no processo administrativo e previsto no edital (Art. 17, § 3º; Art. 41; Art. 42).

2. Dos catálogos, manuais e outros

Em conformidade com o **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, após a **classificação final da proposta**, oriunda da fase de lances, a **primeira colocada**, deverá em um prazo máximo de **120 horas**,





enviar nos emails: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br e setip@pindamonhangaba.sp.gov.br, toda a documentação abaixo elencada, afim de que a **Comissão Técnica da Administração** possa verificar a aderência da proposta ao Termo de Referência.

- a) Manual e/ou Catálogos completo das soluções aqui apresentadas;
- b) Certificados de homologação na ANATEL referente aos produtos que utilizam comunicação sem fio que podem fazer parte do sistema (modem GPRS, roteador WiFi, dispositivo de bluetooth, etc.). Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL, que em seu ANEXO, prevê penalidade para qualquer usuário de produtos não homologados;

Após parecer substanciado da Comissão Técnica, e estando a documentação aqui apresentada apta, efetivar-se-a **fase de avaliação das amostras e teste de conceito**;

Estando a documentação em desconforme, será a empresa desclassificada e será chamada a melhor classificada na sequência;

4. Do procedimento de Amostra e Teste de Conceito

O procedimento de avaliação de amostras no julgamento da proposta tem como finalidade permitir que a Administração Municipal se certifique de que os bens propostos pelo licitante atendem as condições e especificações técnicas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da administração, nos termos do **art. 17, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Constitui a proposta mais vantajosa, aquela que atenda aos requisitos técnicos de qualidade associado ao menor preço. A avaliação do objeto licitado é o mecanismo que a Administração Municipal tem para garantir que o objeto da contratação contempla os requisitos mínimos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes e Mobilidade, de forma a coibir qualidade duvidosa em especial que não atendam às suas devidas normas.

A Secretaria de Transportes e Mobilidade, após o lançamento do edital de licitação, designará Comissão Especial de Avaliação para Fase de Amostras.



As amostras deverão obedecer às especificações mínimas constantes neste Projeto Básico, sob pena de reprovação, e ser entregue no prazo de **até 15 (quinze) dias após a suspensão da sessão pública do certame para Realização da Prova de Conceito**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido feito pela licitante devidamente justificado.

A execução da análise e testes das amostras (equipamentos) apresentadas, garantem ao Município a possibilidade de comprovar suas funcionalidades e eficiência técnica.

Os testes deverão ser feitos com os equipamentos solicitados, sistemas e deverá estar configurado conforme as regras do Edital.

Não serão permitidos testes “offline”.

A Equipe Técnica prezarà pela sequência presente nos itens do Edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.

As produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da municipalidade, a qual ficará responsável pela integridade dos mesmos até a devolução a empresa, após a realização dos testes.

A Licitante terá o direito de repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado.

Desta forma, serão realizados testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações nas vias do município, seguindo o roteiro abaixo:

5. Roteiro básico de testes da amostra:

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, sendo que o não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

Na presente demonstração não se pretende-se verificar o atendimento a integralidade das especificações técnicas e sim as especificações mínimas que atendam ao interesse público de se obter



uma contratação firme e segura para a municipalidade.

A proponente deverá criar usuário e senha para os aplicativos, portais e deixar links de acesso para a comissão avaliar e extrair os dados das amostras, não podendo esses dados serem manipulados externamente.

A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste.

Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado, o não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente

Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas a empresa deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

PARTE 01 – APLICATIVO MOTORISTA:

Item	Aplicativo motorista	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).		
1.2	Para criar conta no app o usuário deverá fornecer os seguintes dados, nome, telefone, e-mail e CPF. A conta deverá ser validada com código via SMS ou Plataforma de comunicação via chat do tipo WhatsApp ou similar.		
1.3	O aplicativo deverá apresentar para o motorista um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo e permitir que ele veja os valores e regras no mapa.		





1.4	O aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário, as vagas devem estar identificadas como vaga comum, moto, idoso, deficiente e caminhão.		
1.5	O aplicativo deverá exibir, um filtro por tipo de veículo (carro, moto, caminhão), permitindo que o usuário visualize apenas as vagas correspondentes à categoria selecionada.		
1.6	O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo nem acima do horário permitido da via (Para efeito de teste, demonstrar conforme regras (limite de horas área central 2 horas, área turismo limite de 6 horas)		
1.7	O aplicativo deve emitir alerta de irregularidade quando expirar o tempo de tolerância, após o veículo OCR ou monitor notificar a placa do veículo cadastrado no app.		
1.8	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado, regra selecionada e período selecionado.		
1.9	O usuário não poderá ativar mais que 3 placas simultaneamente no mesmo usuário e smartphone. Assim evitando o uso extensivo.		
1.10	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito e PIX		
1.11	O usuário poderá cadastrar uma placa ativa com tempo vigente e ver o tempo restante no app, essa ativação deverá ser feita via PDV ou monitor e deverá ser renovada via app.		
1.12	O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, os avisos dever ser de 15, 10, 5 e 0 minutos.		
1.13	Quando o usuário não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos e conseguir comprar e ativar.		





1.14	O limite de horário de funcionamento do estacionamento rotativo assim como os preços devem ser mostrados na interface do mapa. No teste mostrar a simulação do sábado com os horários conforme a lei e da semana.		
1.15	O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.		
1.16	O aplicativo no chat interativo para acesso as dúvidas, deve possuir atendimento N1, humanizado com uso de Inteligência Artificial. Deve ser possível responder dúvidas sobre tarifas, horário de funcionamento, avisos de irregularidades. O usuário deve iniciar uma nova conversa e perguntar algo sobre os tópicos relevantes mencionados.		
1.17	Permitir que o usuário cadastre quantidade ilimitada de veículos, e escolha seu tipo: carro, moto ou caminhão. Na tela inicial exibir a placa e o tipo de veículo cadastrado.		
1.18	O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line		
1.19	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o aplicativo deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
1.2	O aplicativo deve emitir alerta via push notification quando o saldo do usuário chegar a zero ou for um saldo baixo. Deve ser possível configurar este alerta no painel Centro de Controle.		
1.21	O aplicativo durante a vigência de uma ativação deverá mostrar na central de notificações do smartphone as seguintes informações: Placa e modelo do veículo, hora de início e hora de término, timer restante de tempo, ou se caso o tempo expirou mostrar mensagem alertando o usuário, possuir um botão para renovar tempo.		
1.22	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com saldo do usuário em conta.		
1.23	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com cartão de crédito ou PIX.		



1.24	O aplicativo deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		
1.25	O aplicativo deve possuir uma assistente com inteligência artificial, podendo ser acionada na tela inicial. Deve ser capaz de por meio de texto e áudios, tirar dúvidas sobre a zona azul, verificar se algum veículo cadastrado possui aviso de irregularidade, consultar saldo e ativar um veículo previamente cadastrado informando o modelo ou placa do veículo e tempo para ativar.		

PARTE 02 – SISTEMA WEB – MOTORISTA:

Item	Portal WEB Motorista	Atend e (A)	Não Atende (NA)
2.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal Web, para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra, ativação e mapa com as vagas		
2.2	O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
2.3	Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículos.		
2.4	Deverá ser permitido ao usuário através do portal web adquirir crédito via cartão de crédito e pix.		
2.5	Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através de envio de código de autenticação por SMS ou WhatsApp no telefone cadastrado, o código de autenticação deve ser digitado o campo de segurança.		
2.6	O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito.		
2.7	O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até o tempo limite para cada via/região conforme regra.		





2.8	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o portal web deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
2.9	O portal web deve permitir o usuário realizar a regularização de um aviso de irregularidade.		
2.10	O portal web deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		

PARTE 03 – APLICATIVO PONTO DE VENDA:

Item	Sistema PDV	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) deverá ser multiplataforma e funcionar: via Android, Painel WEB e P.O.S.		
3.2	O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, PIX QRCode, PIX aproximação e dinheiro.		
3.3	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.		
3.4	A impressão do comprovante das transações de ativação de placas, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, tempo ativado, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		
3.5	A impressão do comprovante das transações de compra, feitas no P.O.S, deverão poder ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, valor da compra, identificador único, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		



3.6	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel centro de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número único identificador do PDV, número único da transação.		
3.7	O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto, PIX ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.		
3.8	Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região.		
3.9	Deverá ser possível ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta, para isto deverá informar a placa do veículo e CPF cadastrado no sistema e depois inserir a senha.		
3.10	O aplicativo PDV deve permitir também o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de ele retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.		
3.11	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel centro de controle, assim como sua taxa de comissão.		
3.12	O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.		
3.13	O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema ou CPF.		
3.14	O P.O.S do PDV, deve imprimir o boleto de cobrança ao lojista diretamente no equipamento, contendo a tarja do código de barras, valor, data de vencimento, beneficiário e dados do pagador. A impressão deverá ser feita no dia do fechamento e permitir a reimpressão.		



PARTE 04 – APLICATIVO DE MONITORAMENTO:

Item	Aplicativo Monitor	Atende (A)	Não Atende (NA)
4.1	O sistema de Monitoria da zona azul deverá ser integrado ao painel Centro de controle, deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
4.2	O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via bluetooth, possuir conexão wifi e 3g. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar vídeos e fotos das infrações.		
4.3	Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel centro de controle, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha, a senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
4.4	O login dos monitores no aplicativo deve ser feito com credencias (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida. Sendo obrigatório a aprovação de login pelo supervisor do monitor no painel centro de controle.		
4.5	O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar, o status da ativação, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular.		
4.6	Para a notificação do veículo o monitor deve informar os dados: Placa, Endereço, captura de 3 fotos. As fotos devem possuir marca d'água contendo as coordenadas do GPS e data hora da captura.		
4.7	O monitor poderá notificar imediatamente e após 10 minutos de tolerância fazer um vídeo chamada em tempo real para o painel administrador instalado na Secretaria de Trânsito, diretamente gerenciada pelo agente de trânsito responsável por fazer a autuação via vídeo.		



4.8	O Vídeo deverá ser acionado como uma chamada de vídeo, e ficar em fila de espera caso o agente de trânsito não atender.		
4.9	Módulo de vídeo monitoramento com streaming de vídeo em tempo real: Se o monitor detectar um veículo estacionado irregularmente já notificado (Sem período de tolerância vigente), poderá acionar dentro do aplicativo, uma chamada online direta com o agente de trânsito que está na Central de Monitoramento da Prefeitura, responsável por fazer a autuação via vídeo.		
4.10	A vídeo chamada deverá ser gravada no servidor, diretamente para acesso posterior, e ficar disponível um período mínimo de 5 anos no servidor, podendo o vídeo ser baixado localmente.		
4.11	O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel centro de controle.		
4.12	O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor.		
4.13	Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.		
4.14	O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo que após o cadastro o usuário acesse ao aplicativo ANDROID ou IOS.		
4.15	O Aplicativo deverá ter abertura e fechamento de caixa para auferir os valores de venda. Para a abertura e fechamento de caixa o supervisor deve colocar login e senha para liberar.		
4.16	O Aplicativo deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: Cartão de débito, cartão de crédito, PIX e ter a opção de recebimento em dinheiro.		
4.17	O aplicativo deve possuir históricos de placas consultadas, veículos notificados, recargas efetuadas e ativações realizadas. Permitindo a reimpressão dos respectivos comprovantes, mesmo estando offline.		



4.18	<p>O aplicativo deve permitir o fechamento do caixa e imprimir comprovante de fechamento. Após o fechamento do caixa foram impressas todas as informações de todos os movimentos emitidos? ABERTURA DO CAIXA, VENDAS, SANGRIAS, SUPRIMENTOS indicando a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento. Para composição do valor final de caixa deverá ser considerada a seguinte fórmula: SALDO FINAL DO CAIXA = VALOR DA ABERTURA DO CAIXA + TOTAL DE VENDAS (Em dinheiro espécie) --TOTAL DE SANGRIA DO CAIXA + TOTAL DE SUPRIMENTO DE CAIXA (Em dinheiro espécie). Deverá informar separadamente o movimento feito em espécie, com cartões de crédito, débito e PIX.</p>		
4.19	<p>O Aplicativo deverá mostrar a rota de trabalho, contendo os logradouros por onde ele deve passar. E deverá notificar o monitor quando ele estiver fora da área de trabalho.</p>		
4.20	<p>O aplicativo deverá permitir que o monitor abra um chamado de ocorrência para seu supervisor, estes chamados são do tipo: Falta de bobina, Problemas na rua, Problemas com aplicativo, entre outros.</p>		
4.21	<p>O aplicativo na reimpressão do aviso de irregularidade, além das informações do aviso, deverá imprimir um QRCode que ao ser lido com o celular do usuário seja redirecionado para uma página de regularização do aviso, possibilitando o pagamento via PIX deste aviso.</p>		
4.22	<p>O aplicativo ao utilizar a versão de Smartphone, deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: PIX e Dinheiro</p>		



PARTE 05 – SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS:

Item	Veículo OCR (Leitura automática de placas)	Atende (A)	Não Atende (NA)
5.1	O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo devera possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de 4 câmeras de vídeo resolução mínima 1080p, ajustada às condições de operação, recomendável superior a 1280x960 pixels e IP69K à prova de água com antivibração padrão ISO16750-3. 2 câmeras de contexto, GPS e aplicativo Android gerencial, instalado em veículo automotor de duas rodas (motocicleta).		
5.2	O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel centro de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, e estado de regularização da placa capturada. (Regular ou irregular)		
5.3	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a Geo localização do veículo no mapa depois de reconhecido.		
5.4	Permitir selecionar lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos.		
5.5	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 2 placas por segundo. Apresentando uma taxa de acerto de leitura no mínimo de 90% das placas dos veículos detectados. O teste do LAP deverá enfileirar 20 carros e obter 90% de taxa de leitura (18 carros) em teste controlado pela comissão, as placas serão registradas previamente em prancheta e comparadas com o material de leitura, imagem, placa, endereço, data e hora para averiguar acuracidade.		
5.6	O sistema de leitura automática de placas de veículos deve só enviar para o sistema de autuação de veículos, quando a mesma placa for lida em um		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LEITE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1dbc.com.br/verificacao/7088-C514-7406-E51E> e informe o código 7088-C514-7406-E51E



	intervalo de tempo superior a 10 minutos, e permitir que este tempo seja configurado no painel centro de controle.		
5.7	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas deve possuir duas câmeras capazes de registrar imagens de contexto do local da leitura da placa.		
5.8	O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		
5.9	O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL.		
5.10	Permitir Pré-visualização de imagens em modo mosaico de até 4 câmeras		
5.11	O sistema LAP deverá ter um computador de bordo integrado instalado em tablet de no mínimo 5 polegadas até 10 polegadas ou em smartphone.		
5.12	O sistema de bordo deverá informar o status das placas lidas, (regular ou irregular) para o condutor do veículo LAP.		
5.13	O sistema de bordo deverá mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real.		
5.14	A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor selecione o veículo e veja no mapa o local de leitura assim como permitir que ele acione o GPS para ir até o local.		
5.15	O condutor do veículo ou agente de trânsito poderá acionar uma das câmeras na tela para fazer o vídeo e enviar para a central.		
5.16	O Sistema de bordo deverá permitir que o condutor do carro insira uma placa manualmente para avisá-lo quando o veículo for localizado na leitura pelo OCR no modo "Veículo procurado"		
5.17	Quando um veículo for adicionado e encontrado o sistema de bordo deverá emitir alerta sonoro para o condutor.		
5.18	Permitir a visualização da imagem capturada no aplicativo e no painel centro de controle, juntamente com as coordenadas do GPS.		



5.19	O equipamento deve possuir sistema de ligação/acionamento por chave individual e ligação do sistema pelo aplicativo de bordo.		
5.20	Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado.		
5.21	Painel de controle web: Possuir painel Web, permitindo acesso com login e senha. O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
5.22	Painel de controle web: O sistema deverá permitir o cadastro de agentes de trânsito por nome, CPF e criar senha automaticamente.		
5.23	Painel de controle web: O sistema deve permitir o cadastro de rotas no mapa, para um determinado veículo OCR.		
5.24	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a rota percorrida pelo veículo.		
5.25	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo "Veículo procurado" diretamente.		
5.26	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo fiscalização, apenas os que estão estacionados. Eliminando os que estão em movimento.		
5.27	Painel de controle web: Somatizar os veículos reconhecidos e trazer relatório em tempo real dos veículos, regulares, irregulares e com restrições.		
5.28	Painel de controle web: Mapa contendo a localização de cada placa, juntamente com a foto do veículo.		
5.29	Painel de controle web: Trazer os dados do veículo, placa, local, horário, veículo que fez a leitura OCR, fiscal do carro		
5.30	Painel de controle Web: trazer os dados do veículo LAP, km rodado + mapa com região percorrida		
5.31	Painel de controle web: permitir o acompanhamento em tela do tipo geral (dashboard) contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo e avisos de irregularidade registrados.		



5.32	Painel de controle web: permitir que o sistema exporte via xls, csv ou pdf todas as placas capturadas no modo "Veículo procurado" e fiscalização, contendo: Placa, local de leitura (Endereço contendo logradouro e número), data, horário, status do veículo no momento da leitura.		
5.33	Painel de controle web: Permitir o acompanhamento em tela com mapa a localização em tempo real de todos os veículos de fiscalização LAP em operação.		
5.34	Painel de controle web: Cada rota percorrida pelo veículo LAP deve estar registrada no histórico, contendo as seguintes informações: A placa do veículo, o condutor, a rota percorrida, o horário de início e fim, e a quantidade total de placas (regulares e irregulares) lidas e mapa da rota percorrida.		

PARTE 06 – CENTRAL DE CONTROLE DE OPERAÇÕES:

Item	Painel Centro de Controle de Operações	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.1	A concessionária deverá possuir um painel web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, avisos de irregularidades e todas as informações do sistema.		
6.2	O login dos operadores no Centro de Controle deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida.		
6.3	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo. Regras, Horário de funcionamento, Valores por tipo de veículo, Valores para recarga de créditos, Localização das vagas e Cadastro de feriados. Essas informações devem ser atualizadas em tempo real para as aplicações: Aplicativo Motorista (Android e iOS), PDV's (Web e P.O.S), aplicativo monitor e fiscal, sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja.		
6.4	O centro de controle, deve ser permitido o cadastro e gerenciamento de regras intermitentes, que só ficam disponíveis para uso durante períodos específicos do dia, em dias da semana selecionados. As informações dessas regras		



	devem serem atualizadas e propagadas em tempo real por todo o sistema (Android, IOS, PDV's, Web e POS), tornando-as disponíveis assim que o intervalo se inicia e indisponíveis ao fim do período.		
6.5	O centro de controle da concessionária deverá permitir ao administrador o cadastro de monitores, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha, a senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
6.6	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.		
6.7	O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.		
6.8	Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração.		
6.9	O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formato Xls, csv e PDF		
6.10	O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.		
6.11	O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço, origem e endereço. Permitindo filtrar qualquer período.		
6.12	O centro de controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, permitindo filtrar qualquer período.		
6.13	No centro de controle deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção		



	de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.		
6.14	A central de controle deve demonstrar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.		
6.15	A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções em todos os meios de vendas (PDV's, aplicativo, monitor, totem de autoatendimento interno, entre outros)		
6.16	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
6.17	O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 10 segundos.		
6.18	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto, pix e dinheiro filtrando por qualquer período.		
6.19	O centro de controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 10 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes informações: Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento. Número de notificações realizadas no dia. Valor arrecadado no dia e a taxa de rotatividade que deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade.		
6.20	O centro de controle deve registrar todas as transações em plataforma do tipo blockchain transparente, sendo elas de aquisição de saldo, ativação avulsa de e-tickets, pagamento de avisos de irregularidade ou qualquer transação de entrada de valores no sistema, assim aumentando a segurança, evitando fraudes e adulteração dos dados, possibilitando que o órgão público realize		



	consultas pelo identificador único da transação, na plataforma blockchain, a fim de auferir uma transação, os dados registrados na blockchain devem respeitar a Lei Geral de Proteção dos dados, não compartilhando dados sigilosos dos usuários do sistema; Em cada transação deverá mostrar o id único e mostrar a consulta desse id único na plataforma blockchain transparente.		
6.21	O centro de controle deve conter relatórios analíticos das notificações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou monitores, status das notificações, data e horário.		
6.22	O centro de controle deverá apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.		
6.23	Cadastramento de rotas de fiscalização para monitores: O sistema deverá permitir o cadastro de rotas de fiscalização e numerar as rotas, podendo conter quantos logradouros forem necessários para a rota. Deverá permitir a vinculação dos monitores com as respectivas rotas de trabalho. Podendo vincular quantas rotas forem necessárias.		
6.24	Alerta de evasão: O centro de controle deverá emitir alerta quando o monitor estiver fora da rota estabelecida no sistema. O aviso deverá ser sonoro e ficar registrado em tabela de eventos, do tipo LOG, registrando data, horário, nome do monitor e a localização evadida.		
6.25	O supervisor com acesso ao centro de controle deve receber um alerta quando o monitor na rua abrir um chamado de ocorrência. O aviso deve ficar registrado em tabelas de eventos do monitor.		
6.26	O painel centro de controle, deverá ter uma lista de notificações com prazo para regularização expirado, para conferência/triagem, onde serão descartadas as irregularidades incorretas (erro de digitação, vaga irregular etc.) que serão enviadas para o processamento de autuações, eliminando a maior quantidade de erros possíveis.		
6.27	O agente de trânsito devidamente cadastrado no painel, terá acesso a uma lista de notificações pré processadas, onde será listada todas as notificações com prazo para regularização expirado, essa lista será fornecida pela lista de triagem (item anterior).		

RODRIGO LEITE DA SILVA

Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba-1.doc.com.br/verificacao/7088-C514-7406-E51E> e informe o código 7088-C514-7406-E51E



6.28	A central de controle, terá acesso aos lotes de notificações que viraram autuações, podendo ser exportado e averiguado todos os veículos autuados com suas respectivas fotos.		
6.29	A secretaria de trânsito poderá fazer o controle de caçambas de entulho food truck e carrinho de lanches, cadastrando as regras específicas para estes.		
6.30	A central de controle demonstrar na parte financeira, o saldo total acumulado em carteira de todos os usuários motorista registrados no sistema.		
6.31	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Ferramentas para criação de relatórios personalizáveis (estilo visual, fontes, gráficos e seleção de dados), com opção de compartilhamento público, privado e via embed (incorporação em sites/apps externos usando iframe)?		
6.32	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional Tem cadastro de interdições e alertas com recorrência personalizável (diária, semanal, mensal, quinzenal) e regras específicas (ex: toda sexta-feira). Os eventos devem ser sincronizados em tempo real com o aplicativo Waze ou outro aplicativo de navegação GPS baseado na comunidade e distribuídos automaticamente aos usuários?		
6.33	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui suporte à integração com provedores de identidade externos, como Google, Microsoft, Active Directory e LDAP, viabilizando a autenticação federada e permitir login único (SSO) com outras aplicações?		
6.34	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui opção para efetuar login usando segundo fator de autenticação com código de acesso único (OTP)?		
6.35	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui o banco de dados da solução possui integração nativa com grandes modelos de linguagem (LLMs), de modo a viabilizar a execução de análises avançadas diretamente na base de dados, utilizando Inteligência artificial com processamento de linguagem natural?		

RODRIGO LEITE DA SILVA
Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba-1.doc.com.br/verificacadm/7088-C514-7406-E51E> e informe o código 7088-C514-7406-E51E



6.36	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional exibe métricas e histórico do fluxo viário, com distinção explícita entre regimes de fluxo livre e episódios de congestionamento, além de agregar tais métricas em intervalos temporais discretos. A representação espacial deverá referenciar vias, trajetos ou trechos georreferenciados previamente cadastrados como polilinhas parametrizadas com coordenadas e comprimento ajustável, além de permitir escolher o tempo de atualização das medições em intervalos previamente predefinidos?		
6.37	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui exibe dados atualizados sobre o estado de operação dos equipamentos do sistema de gestão de trânsito online?		
6.38	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui comparação entre velocidade média de fluxo livre e velocidade média com irregularidades		
6.39	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui análise específica por equipamento de fiscalização para determinação do Volume Médio Diário (VMD) de veículos.		
6.40	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui detecção e exibição de anomalias em eventos de tráfego, exibindo ao operador sobre variações ou dispersões significativas em relação ao fluxo médio, com indicação precisa da localização por vias ou trechos e informações estatísticas associadas à variação?		
6.41	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional permite configurar layout de mapa com várias estruturas de camadas que exibam um determinado evento de trânsito para deixar que o operador consiga visualizar somente os itens de interesse?		



6.42	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Informações sobre trechos de vias bloqueadas devido a obras, eventos, incidentes ou outros eventos?		
6.43	Após a integração da Central, é possível verificar que a solução foi capaz de incorporar um sistema de gerenciamento de banco de dados com integração nativa a grandes modelos de linguagem (LLMs), possibilitando a execução de análises baseadas em Inteligência Artificial diretamente sobre os dados armazenados		
6.44	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Relatórios detalhados sobre acidentes recentes, incluindo informações de localização, e outros dados adicionais quando disponíveis?		
6.45	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional possui Rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?		
6.46	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional apresenta os dados de contagem volumétrica de veículos, incluindo filtros para seleção por equipamento de contagem de tráfego e por meses do ano de interesse?		
6.47	Após a integração da Central, é possível verificar que a Plataforma de visualização e colaboração profissional foi possível a visualização em mosaicos personalizados (grades flexíveis) que podem ser acessados rapidamente pelos operadores através de uma delimitação de polígono no mapa referente às câmeras georreferenciadas para se ter um uso preciso das câmeras de acordo com a região de interesse?		
6.48	Após a integração da Central, é possível verificar através do software a exibição dos períodos de maior congestionamento durante o dia?		
6.49	Após a integração da Central, o software foi capaz de analisar as vias mais congestionadas e número de usuários ativos no aplicativo dos motoristas em tempo real?		



6.50	Após a integração da Central, o Software foi capaz de efetuar o rastreamento e acompanhamento em tempo real das rotas específicas envolvendo mais de uma via de interesse para avaliar a fluidez do tráfego?		
------	--	--	--

PARTE 07 – ATENDIMENTO POR APLICATIVO WHATSAPP:

Item	Atendimento Chatbot WhatsApp	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.1	Realizar uma consulta de saldo do usuário cadastrado no sistema.		
7.2	Realizar uma ativação de um período para a placa vinculada ao cadastro do usuário e verificar o consumo do seu saldo.		
7.3	Realizar a recarga de crédito para o usuário via PIX e verificar o seu saldo após pagamento do PIX.		
7.4	Solicitar ao chatbot o histórico de transações da utilização do rotativo.		
7.5	Realizar a ativação de um período para uma placa com usuário sem cadastro, fazendo o pagamento do período via PIX.		
7.6	Permitir consultar avisos de irregularidade informando a placa do veículo.		
7.7	Realizar o pagamento de um aviso para uma placa, fazendo o pagamento via PIX.		
7.8	Permitir o usuário consultar o tempo restante da ativação informando a placa.		
7.9	Permitir o usuário informar uma placa, para ser alertado via mensagem de WhatsApp, quando essa placa for encontrada irregular dentro da zona azul.		



PARTE 08 – ATIVAÇÃO DO ROTATIVO VIA QRCODE E PIX:

Item	Sistema ativação web via pix e QrCode na placa	Atende (A)	Não Atende (NA)
8.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QRCODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular será redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX.		
8.2	A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo, o usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QrCode do Pix ou a opção Pix Copia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de 1 hora ou duas horas.		
8.3	No site da operadora do sistema de rotativo deve ser possível consultar se uma placa possui avisos de irregularidade, possibilitando pagar via PIX copia e cola sem a necessidade de cadastro do usuário.		

PARTE 09: GESTÃO DE FROTAS:

Item	Gestão de frotas	Atende (A)	Não Atende (NA)
9.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização para gestão de frotas, deverá funcionar em Painel WEB.		
9.2	O sistema deve permitir que o frotista faça recarga de créditos via Boleto, PIX ou Cartão de crédito, os valores de compra podem ser maiores que os valores disponibilizados aos motoristas comuns.		



9.3	O sistema deve permitir que o frotista, cadastre e/ou importe veículos da sua frota.		
9.4	O sistema deve permitir que o frotista vincule um usuário motorista previamente cadastrado no sistema por seu CPF/CNPJ.		
9.5	O motorista da frota, poderá ativar o tempo para um veículo da frota, utilizando o seu próprio aplicativo de usuário, não necessitando instalar novo aplicativo ou fazer novo cadastro.		
9.6	O motorista da frota, poderá visualizar todo o histórico de ativações por ele realizada no aplicativo.		

PARTE 10 – TOTEM DE AUTOATENDIMENTO INTERNO:

Item	Totem de autoatendimento Interno	Atend e (A)	Não Atende (NA)
10.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo para utilização em ambiente interno, totalmente integrado ao sistema, para compra de tempo de estacionamento.		
10.2	O totem de autoatendimento deve possuir tela touchscreen de no mínimo 20 polegadas.		
10.3	O totem de autoatendimento deve possuir processador com no mínimo seis núcleos de 1.8GHz ou superior.		
10.4	O totem de autoatendimento deve possuir sistema operacional Android 7.1 ou superior.		
10.5	O totem deve possuir impressora térmica, para impressão de comprovantes.		
10.6	O totem deve possuir leitor de QRCode para leitura códigos dos avisos de notificações.		
10.7	Deverá ser possível o acesso logado ao sistema de estacionamento rotativo com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo.		



10.8	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa, escolhendo o tempo e a forma de pagamento.		
10.9	O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real.		
10.1	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá regularizar seus avisos de tarifa pós utilização, apenas informando a placa ou código da notificação, em seguida escolhendo um meio de pagamento.		
10.1	O totem de autoatendimento deve possuir modem para comunicação Wi-Fi ou superior para comunicação sem fio ao centro de controle ou redundância com internet cabeada, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL.		

PARTE 11 – TOTEM DE AUTOATENDIMENTO EXTERNO (PARQUÍMETRO):

Item	Totem de autoatendimento (Parquímetro)	Atende (A)	Não Atende (NA)
11.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo, digital, para utilização em ambiente externo, integrado ao sistema, que permita a compra de tempo de estacionamento. O aplicativo deverá contar com, pelo menos, as seguintes funcionalidades:		
11.2	O totem de autoatendimento deverá aceitar, pelo menos, os seguintes meios de pagamento: cartão de crédito, cartão de débito, PIX e moedas do Brasil;		
11.3	O totem de autoatendimento deverá trabalhar, no mínimo, com os idiomas Português, Inglês e Espanhol;		
11.4	O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado e período selecionado, em tempo real;		



11.5	Utilizando o totem de autoatendimento, o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo permitido pelo sistema de estacionamento rotativo, podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas (carros) ou quatro horas (motos);		
11.6	O totem de autoatendimento deverá ter tela sensível ao toque (touch screen) de, no mínimo, 10 (dez) polegadas, com proteção antivandalismo e auto brilho;		
11.7	O totem de autoatendimento deverá ser resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade vigentes;		
11.8	O totem de autoatendimento deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre;		
11.9	O totem de autoatendimento deverá possuir modem para comunicação 4G (ou com tecnologia superior), para comunicação sem fio ao centro de controle, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL;		
11.10	O totem de autoatendimento deverá possuir cofre lacrado, que só poderá ser liberado por profissionais credenciados. Não deverá permitir sua abertura pelos profissionais encarregados pela coleta dos mesmos;		
11.11	Os totens de autoatendimento não poderão ser utilizados para outros meios de publicidade, diferentes do estacionamento rotativo;		
11.12	No terminal de autoatendimento, todos os dados da transação, como compra de créditos e ativação de tickets, deverão possibilitar a impressão de comprovantes ao usuário imediatamente após a transação.		



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

1.1. Objeto

Concessão para implantação, manutenção, operação e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de pindamonhangaba- sp.

1.2. Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Em princípio o estacionamento era visto como um tipo de infraestrutura praticamente isolado do resto do sistema dos transportes. Com a intensificação do sistema viário, conseqüentemente elevou-se a procura por estacionamento, e a busca pela oferta de vagas a fim de satisfazer a crescente demanda fracassou devido um aumento brutal do tráfego, prejudicando a qualidade de vida por falta de mobilidade. O estacionamento exige um espaço que é cada vez mais escasso na região central das cidades, além de ser dividido com veículos em movimento.

A conseqüência do crescimento da população urbana é a falta de mobilidade, e somente o aumento da infraestrutura não será suficiente para suprir a demanda por viagens de transporte individual e público. Há a necessidade de implantar estratégias que melhorem a circulação do sistema atual, beneficiando gerações futuras com mais qualidade de vida e menor custo de locomoção.

Essa medida pretende democratizar a oferta por vagas e privilegiar a usuários que pretendem permanecer por curtos intervalos de tempo, além de estimular a utilização do transporte coletivo e transportes não motorizados, uma vez que ao utilizar o transporte individual motorizado para deslocamentos dentro da malha urbana será necessário um pagamento para seu estacionar. Convém ressaltar, que como pontuação anteriormente, a mobilidade urbana é sistêmica, ou seja, se faz necessário o pensamento em conjunto todos os fatores que a compõem. Ao dizer que estacionamento rotativo é vantajoso para a população e para a democratização do espaço público, se faz necessário uma melhor demanda de transporte público, melhor forma de circulação pedonal, melhoria da qualidade das vias como um todo. O plano de mobilidade urbana sustentável municipal visa englobar todos os modos de deslocamentos, seus meios e seus cenários, de forma efetiva, que não gere segregações e sim uma melhor qualidade para todos em seus deslocamentos no meio urbano.



O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97), em seu artigo 24, inciso X, estabelece a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e opera o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias. A implantação do estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos vem se constituindo numa importante ferramenta para a melhoria da mobilidade urbana, proporcionando:

- Melhoria da circulação urbana, uma vez que o disciplinamento dos veículos possibilitará uma melhor fluidez para o trânsito;
- Rotatividade na utilização das vagas existentes;
- Facilidade de acesso ao comércio e serviço, contribuindo para a melhoria da economia local;
- Redução da poluição ambiental, face a melhoria da fluidez do trânsito.

Na implantação de sistema de estacionamento rotativo público procurou-se, nas experiências exitosas implementadas em outros municípios, um modelo que proporciona eficiência e qualidade na operação e gestão do estacionamento rotativo que possua:

- um moderno sistema informatizado para total controle da operação, permitindo auditoria permanente;
- utilização de modernas soluções tecnológicas que permitam ao usuário a facilidade na aquisição do bilhete de estacionamento para possibilitar o uso das vagas disponíveis no sistema.

Para tal, o sistema de estacionamento rotativo público da municipalidade, propõe, para os usuários, a ampla oferta a plataformas e meios eficientes de pagamento e gestão de créditos (tempo de estacionamento) tais como parquímetros eletrônicos multivagas, aplicativo para smartphones e tablets, site de internet pontos de venda credenciados, smartcards, e monitores de estacionamento. Outrossim, é de fundamental importância uma efetiva fiscalização do uso das vagas do sistema de estacionamento rotativo, que será realizada com o apoio de monitores de estacionamento e com a utilização de veículo equipado com tecnologia, que permita a leitura automática de caracteres (identificação de placas), otimizando e muito a ação da fiscalização.

No entanto, a implantação desse moderno sistema de estacionamento rotativo requer um investimento considerável por parte do poder público, o que fez com que diversos municípios optassem por se utilizar do instrumento da concessão onerosa com resultados bastante positivos.

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA SOLUÇÃO

A solução trazida com a concessão tem como premissa atender as demandas por estacionamento tanto por meio de sinalização vertical e horizontal. Logo, toda a área que for demandada de "Zona Azul", desde a pintura de rua com a separação, numeração, separação de vagas para idosos, cadeirantes, embarque e desembarque, tudo financiado pela empresa vencedora do certame.



Os serviços, a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no Município, compreendem os itens descritos a seguir:

- Serviços de manutenção dos equipamentos de controle de estacionamento – parquímetros multivagas e terminais multiserviços;
- Serviços de manutenção dos aplicativos de acesso via smartphone para usuários;
- Serviços de manutenção dos dispositivos e aplicativos de aquisição de tempo de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento para Postos de Venda e Monitores/Fiscais da Municipalidade;
- Serviços de manutenção dos dispositivos e aplicativos de fiscalização;
- Integração dos dispositivos de fiscalização (fiscalização móvel e dispositivo/aplicativo) com os parquímetros e demais aplicativos de uso - usuários e postos de venda.
- Serviços de manutenção do software de gestão de todo o sistema integrado de estacionamento implantado;
- Fornecimento das licenças de software de todos os aplicativos e sistemas utilizados;
- Serviços de implantação, capacitação aos funcionários e agentes de fiscalização da Municipalidade;
- Serviços de recolhimento de cofres dos parquímetros, com entrega na sede da Prefeitura;
- Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos recarregáveis a serem utilizados no sistema;
- Implantação e gestão da rede de postos de venda credenciada;
- Confecção das placas de identidade visual que será adotada para os postos de venda do sistema, facilitando a identificação destes pelos usuários;
- Elaboração do Projeto da sinalização vertical e horizontal das vagas de estacionamento;
- Sistema de fiscalização do estacionamento rotativo, seja mediante leitura e reconhecimento de placas de veículos estacionados, integrados à plataforma de gestão do sistema de estacionamento, destinados à fiscalização embarcada/móvel do estacionamento rotativo, seja mediante uso de dispositivos móveis a serem utilizados por agentes de trânsito.

Outro ponto relevante da contratação diz respeito a integração uma plataforma de dados analíticos, a ser integrada a todos os equipamentos e elementos que envolve gestão do trânsito com o estacionamento rotativo em prol de uma melhoria na mobilidade urbana.. Desta forma, visa-se organizar o banco de dados que contém os arquivos, imagens e/ou vídeos, de modo a disponibilizar as mesmas à Administração, por meio da internet ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, gerando as informações necessárias para o processamento dos estatísticos a serem utilizados com eficiência pelo município.

As plataformas digitais são conceituadas como aplicativos, sites e mecanismos de ações para a execução facilitada das tarefas presentes na rotina diária (compras, contratações de serviços, pagamentos, mobilidade urbana, compra de tickets de estacionamento rotativo, etc.), sendo realizadas por aplicativos e estâncias associadas geralmente, a grandes empresas do mercado mundial como Google, Amazon, Facebook, Microsoft, dentre outras (Souza; Silva, 2024). A mobilidade urbana está inserida nesse circuito da digitalização



e integração, tendo como papel central as conexões dinâmicas entre os setores da cidade.

As tecnologias e suas formas de condução das relações de trocas informacionais foram estabelecidas diante dos avanços tecnológicos. Esses meios deram a conformação para que se chegasse à situação das redes capilares de trocas de informação racional das empresas de grande porte de produção de informação (Videira, 2020)

Um aspecto central desta contratação é a integração de uma **plataforma de dados analíticos** a todos os elementos de gestão de trânsito e estacionamento rotativo. Essa integração visa promover a melhoria da mobilidade urbana por meio de um banco de dados unificado, capaz de processar arquivos, imagens e vídeos. Tais ativos serão disponibilizados à Administração Municipal via internet, com protocolos que garantam a **segurança da informação**, gerando subsídios estatísticos para uma gestão pública mais eficiente e baseada em dados.

As plataformas digitais — compreendidas como ecossistemas de aplicativos e sites que facilitam tarefas cotidianas como pagamentos e contratação de serviços — são pilares da modernização urbana. Atualmente, essas soluções estão frequentemente associadas a grandes *players* tecnológicos globais e desempenham papel central na criação de conexões dinâmicas entre os diferentes setores da cidade (SOUZA; SILVA, 2024). Nesse cenário de avanços tecnológicos, as redes de troca de informação permitem que as cidades operem de forma mais capilar e racional (VIDEIRA, 2020).

A contratação em tela busca, portanto, incorporar os novos objetos ao **Sistema de Gestão de Tráfego** existente, dotando o conjunto de uma inteligência centralizada. Sob essa perspectiva, a proposta do Município de Teófilo Otoni define um modelo de **estacionamento inteligente** regulamentado, focado primordialmente na rotatividade das vagas e na facilidade de uso para o cidadão.

Diferente dos modelos tradicionais, os sistemas inteligentes utilizam a automação para reduzir gargalos operacionais, como filas e dificuldades de pagamento. Ao serem integrados à malha urbana, oferecem funcionalidades estratégicas, tais como:

- **Reserva de Vagas:** Permite ao motorista planejar seu destino, reduzindo o tráfego errante e as emissões de poluentes.
- **Suporte ao Planejamento Urbano:** O compartilhamento de dados de ocupação e horários de pico auxilia as autoridades municipais na formulação de políticas de infraestrutura e mobilidade de longo prazo.

istemas de mobilidade urbana, tanto no Brasil quanto no exterior, têm adotado a **Inteligência Artificial (IA)** e a **Internet das Coisas (IoT)** para otimizar a gestão do espaço público. No contexto do estacionamento



rotativo, essas tecnologias permitem o monitoramento em tempo real e a análise preditiva, reduzindo drasticamente o tempo de busca por vagas e os congestionamentos.

Recentemente, o cenário da IA foi transformado pelos **Grandes Modelos de Linguagem (LLMs)**. Essas ferramentas capacitam os sistemas a processar linguagem humana de forma avançada e automatizar tarefas complexas de Processamento de Linguagem Natural (PLN). A integração dessas tecnologias em aplicações modernas foi simplificada pela popularização de APIs (como OpenAI e Hugging Face), permitindo a conexão de modelos inteligentes ao software de gestão com alta eficiência técnica.

Legalidade e Finalidade da Fiscalização

É fundamental ressaltar que a utilização de IA como suporte à fiscalização **não configura desvio de finalidade**, desde que voltada à segurança e organização viária. A ilegalidade ocorreria apenas em sistemas puramente autônomos e sem supervisão humana com fins meramente arrecadatários. A contratação aqui proposta, contudo, fundamenta-se no conceito de **Smart Parking**, onde a tecnologia atua como suporte à autoridade de trânsito, integrando dados de parquímetros, aplicativos e semáforos a uma **Central de Tráfego Municipal**.

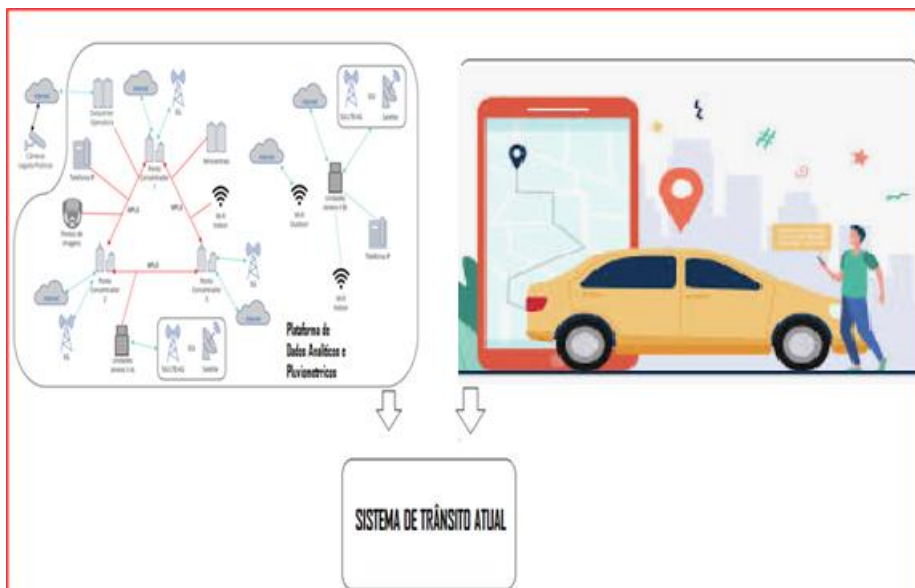
Gestão Integrada e Benefícios Estratégicos

A integração dos parquímetros à Central de Tráfego permite o cruzamento de dados de ocupação com informações do transporte coletivo, possibilitando uma gestão sistêmica da mobilidade. Entre os benefícios desta integração, destacam-se:

- **Redução de Congestionamentos:** O direcionamento eficiente dos motoristas via Painéis de Mensagem Variável (PMV) diminui o tráfego errante e a emissão de poluentes.
- **Aumento da Rotatividade:** A fiscalização assistida garante o cumprimento das normas, democratizando o acesso às vagas.
- **Experiência do Usuário:** O cidadão consulta a disponibilidade de vagas via app, otimizando seu deslocamento.
- **Sustentabilidade:** Uso de equipamentos alimentados por energia solar e possibilidade de integração com pontos de recarga para veículos elétricos.
- **Gestão Baseada em Evidências:** A Administração Pública pode ajustar tarifas e horários de forma dinâmica, baseando-se em dados reais de demanda e fluxo.

Contratação aqui debatida visa integrar os objetos a serem contratados dentro do Sistema Atual de Gestão de Tráfego, de forma que todo o sistema se dotado de uma inteligência única, conforme demonstrado na representação abaixo:

INTEGRAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO COM O SISTEMA DE TRÂNSITO ATUAL



Projeção do custo total do novo sistema integrado de estacionamento rotativo

O Carteiro de Estudo de Viabilidade Econômica em anexo sintetiza a projeção de custo relativa à concessão objeto desta licitação.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações e Aquisições Prefeitura Municipal.

Atualmente, o crescimento populacional das cidades junto à elevação do poder aquisitivo dos cidadãos tem proporcionado um aumento significativo na frota de veículos. É cada vez maior o tempo de procura por vagas na região central da cidade, muitas delas ocupadas por longos períodos causando problemas de mobilidade. Tendo em vista a dificuldade de ampliar o número de vagas para melhor atender aos usuários, o sistema de estacionamento rotativo emerge como possibilidade de aliviar a demanda, focando a preferência no estacionamento ao usuário temporário. Ao contrário do que se pensa, o estacionamento rotativo não tem o objetivo de arrecadar recursos, e sim, garantir a mobilidade e diminuir congestionamentos.

Pretende-se com o sistema de estacionamento rotativo, um aumento na oferta de vagas, acessibilidade, incentivo ao comércio local, melhor mobilidade, redução de conflitos, acidentes e um menor gasto de tempo nas tarefas destinadas à região central da cidade. Em princípio o estacionamento era visto como um tipo de



infraestrutura praticamente isolado do resto do sistema dos transportes. Com a intensificação do sistema viário, conseqüentemente elevou-se a procura por estacionamento, e a busca pela oferta de vagas a fim de satisfazer a crescente demanda fracassou devido um aumento brutal do tráfego, prejudicando a qualidade de vida por falta de mobilidade.

Ademais, o trânsito atualmente se constitui num dos grandes problemas urbanos. O Poder Público, por mais que busque, em sua Política de Mobilidade Urbano, o incentivo de uso do transporte coletivo e outros meios de transporte, o uso do veículo particular ainda é predominante e a escassez de vagas, em especial, nas áreas centrais da cidade vem dispensando uma atenção em especial para a necessidade de estabelecer uma política de estacionamento que garanta a sua rotatividade na utilização das vagas, possibilitando o uso por diversos usuários ao longo do dia.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Lei Federal nº 14.133/2021.
- Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei nº. 13.709/ 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995

Requisitos Internos Funcionais

Compete a Secretaria Municipal Mobilidade e Trânsito, manter o trânsito circunscrito ao município de forma segura. Com a implantação destas tecnologias de fiscalização, visa obter a redução significativa dos índices de acidentes, bem como garantir o maior respeito as velocidades máximas regulamentadas nas vias, garantir o respeito à sinalização semafórica, as proibições de conversão, as restrições de circulação, faixa exclusiva e em paralelo ao parque tecnológico, proporcionar mecanismos de segurança para o controle e fiscalização de entrada, circulação e saída de veículos, gerando dados estatísticos de volumetria, bem como fiscalização de veículos com restrição (furto/roubo, licenciamento e bloqueio diversos) nas vias de circunscrição do órgão municipal de trânsito.

Todos os serviços previstos na proposta de contratação deverão atender às Normas Técnicas existentes e as legislações vigentes.

Considerando os aspectos técnicos envolvidos na execução e suas características, será executado por empresas especializadas, devidamente regularizadas e com experiência em serviços similares.

Esta providencia permitirá que sejam executados alguns serviços com obrigação de integração total em operação, sistemas e tecnologias. Esta integração permitirá a contratação de maneira centralizada eliminando assim a necessidade de apuração de responsabilidades oriundas de problemas ocasionados



operação dos serviços.

Também para permitir a participação de um maior número de empresas, optou-se pela permissão de formação de consórcio entre empresas interessadas em participar da licitação, visando a união de esforços, técnicos e financeiros, na execução dos serviços, desde que respeitadas as regras estabelecidas em edital.

Diante de todo o exposto, e para garantir a perfeita execução dos serviços propostos, deverá ser exigida a qualificação técnica. A forma e as quantidades exigidas seguirão as regras estabelecidas no Art. 67 da Lei 14.133/2021, onde:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será



admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados

5- PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021. Quando da prorrogação contratual, a municipalidade assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado.

6- NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o **art. 6º - XLI da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM OU SERVIÇO COMUM” por apresentar “padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO**.

O raciocínio de parcelamento ou adjudicação por itens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a eficácia da solução, a economia de escala e onerar o trabalho da administração pública e a celeridade processual, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, potencializando riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual. No caso concreto, tem-se presente a necessidade de agrupamento dos itens, pela plena interdependência e interrelação entre os serviços a serem contratados, o que torna imperiosa a contratação de toda a solução por único fornecedor, que venha garantir a compatibilização de serviços, equipamentos, comunicação e sistemas.

O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modo pretendido – como serviço, além de inviabilizar sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. O fornecimento de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal algum de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a municipalidade;



Esta condição baseia-se nas possíveis falhas surgidas após a implantação do projeto. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais.

Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo. A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização dos contratos e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

Nessa esteira de entendimento, é razoável depreender que o poder de barganha na negociação com o licitante pode aumentar ou diminuir na medida em que se negocia um quantitativo maior ou menor de equipamentos, causando consequentemente grande impacto na economia advinda para Administração, no caso específico deste objeto.

No entendimento de **Marçal Justen Filho**, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor “a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.”

Da mesma maneira, a ausência de prejuízo econômico também é requisito estabelecido na Súmula 247 do Corte de Contas para o parcelamento do objeto:



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa Súmula extrai-se a necessidade de a Administração adotar a licitação por itens quando não houver perda de economia de escala e prejuízo ao conjunto ou complexo. Nessa linha, sendo o certame divisível, este ocorreria em um único instrumento convocatório, que estabelecerá diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles, o que de fato não é o caso do objeto aqui pretendido pelas razões já expostas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, PREÇOS ESTIMADOS E METODOLOGIA APLICADA

Conforme estipulado no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira em anexo.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que com a implantação, operação, gestão e controle de estacionamento rotativo remunerado sejam alcançados os seguintes objetivos:

. Eficiência Operacional e Gestão de Tráfego

- **Mapeamento e Padronização:** Estruturação dos processos de prestação de serviços e organização dos fluxos operacionais.
- **Diagnóstico de Campo:** Identificação de pontos críticos e implementação de melhorias contínuas baseadas em estudos técnicos de demanda.
- **Inteligência de Tráfego:** Otimização do fluxo e aumento da segurança viária por meio de uma plataforma de dados analíticos com **Inteligência Artificial (IA)**, transformando dados brutos (sensores, câmeras e parquímetros) em **insights acionáveis** em tempo real.
- **Planejamento Urbano:** Utilização do sistema como ferramenta estratégica para o desenvolvimento de infraestrutura municipal.

2. Transparência e Controle Financeiro

- **Gestão de Dados:** Disponibilização de sistemas gerenciadores (**Dashboards**) com indicadores



ocupação, usuários ativos, fluxo de receitas e status de vagas em tempo real.

- **Rastreabilidade Financeira:** Controle rigoroso de transações via cartão (crédito/débito), dinheiro e pontos de venda, garantindo total transparência e mitigação de fraudes.
- **Auditoria:** Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos detalhados para acompanhamento da administração pública.

3. Impacto Socioeconômico e Experiência do Usuário

- **Desenvolvimento Social:** Geração de novos empregos e estruturação do quadro funcional com foco em atendimento e fiscalização.
- **Facilidade e Acessibilidade:** Foco na experiência do usuário, garantindo sistemas intuitivos e diversidade de meios de pagamento.
- **Escalabilidade:** Possibilidade de agregar novos produtos e serviços ao ecossistema de mobilidade do município.

Principais Melhorias Aplicadas:

1. **Categorização:** Agrupar em tópicos ajuda a justificar o investimento para diferentes órgãos (Financeiro, Urbanismo, Social).
2. **Linguagem de Dados:** Termos como "dados brutos", "insights acionáveis" e "rastreabilidade" são essenciais em editais modernos de Cidades Inteligentes.
3. **Redução de Ruído:** Unifiquei "Geração de novos empregos" e "Apelo social" para evitar redundância.

9. PRAZO DE GARANTIA

O Prazo de Garantia deverá ser especificado e detalhado no Projeto Básico anexo a esse Estudo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E INICIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. prazo de início de execução dos serviços será de **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência;

10.2. O Departamento de Trânsito será responsável pela programação e controle da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;



Da vigência do Contrato:

10.3. Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

10.4. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, renováveis nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11. DA OUTORGA

A modelagem adotada para o sistema de estacionamento rotativo baseia-se no binômio Eficiência Arrecadatária e Modicidade Tarifária. A aplicação de uma outorga variável (percentual sobre o faturamento) permite o compartilhamento dos riscos de demanda entre o Poder Concedente e a concessionária, evitando distorções contratuais e garantindo a sustentabilidade da operação.

Complementarmente à parcela variável, prevê-se a instituição de uma **Outorga Fixa** (paga no ato da assinatura do contrato ou em parcelas anuais pré-definidas) cumpre funções estratégicas e jurídicas essenciais para a viabilidade do projeto:

- **Garantia de Solvência e Comprometimento:** A exigência de um aporte inicial funciona como um filtro de mercado, assegurando que a empresa vencedora possua robustez financeira e capacidade de investimento imediata para a implantação tecnológica (parquímetros, sensores e sistemas).
- **Antecipação de Receita para Investimento Público:** Permite que a Administração Municipal disponha de recursos imediatos para reinvestir em melhorias urgentes na mobilidade urbana e sinalização viária, sem depender exclusivamente do fluxo de caixa futuro da operação.
- **Mitigação do Risco Fiscal:** Diferente da outorga variável, que flutua conforme a demanda, a outorga fixa garante uma receita mínima previsível ao Tesouro Municipal, facilitando o planejamento orçamentário plurianual.

Cabe ainda ponderar sobre o **Critério de Julgamento: Maior Oferta (Outorga)**

A adoção do critério de Maior Outorga Variável justifica-se pela necessidade de maximizar o retorno social e financeiro sobre a exploração de um bem público oneroso, fundamentada nos seguintes pilares:

- Valorização do Ativo Público: Garante a justa contrapartida financeira pela exploração privativa do solo urbano.
- Destinação Vinculada: Os recursos provenientes da outorga são legalmente vinculados ao reinvestimento em sinalização, segurança viária e melhorias no sistema de transporte público.
- Eficiência Tecnológica: Estimula a participação de empresas com alta maturidade tecnológica, capazes de oferecer maiores lances devido à redução de custos operacionais (economia de escala).



digitalização).

Amparo Jurídico: A estratégia encontra suporte na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões) e possui ampla aceitação na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), desde que o edital assegure a qualidade do serviço.

Garantia da Modicidade Tarifária

Para proteger o usuário final, a municipalidade estabeleceu mecanismos que dissociam o valor da outorga do valor da tarifa:

- Tarifa Fixada em Edital: O valor cobrado do cidadão é definido previamente pelo Município (Tarifa Teto), impedindo que a disputa pela outorga resulte em aumento de custos para o usuário.
- Eficiência Operacional: A concessionária deve absorver o custo da outorga por meio de sua eficiência na gestão e tecnologia, e não pelo repasse tarifário.

Premissas de Fixação da Tarifa e Rotatividade

A tarifa foi calculada com base no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (Anexo a este ETP), observando as seguintes premissas:

- Função Extrafiscal: O foco principal não é a arrecadação, mas o estímulo à rotatividade das vagas para democratizar o acesso ao centro comercial.
- Elasticidade da Demanda: Definição de valores compatíveis com a realidade local, mas suficientes para desestimular o uso prolongado da vaga pública como garagem privada.
- Justiça Tarifária (Digitalização): Adoção do conceito de "pagamento fracionado" via aplicativo, permitindo que o usuário pague proporcionalmente ao tempo utilizado.
- Manutenção do Equilíbrio: Previsão de reajustes anuais vinculados a índices oficiais de inflação, preservando o valor real da tarifa e a capacidade de investimento da concessionária.

Principais Melhorias:

1. Fundamentação Jurídica: Citei explicitamente a Lei 8.987/95, essencial para a validade do ETP.
2. Conceitos de Gestão Pública: Introduzi o termo "Função Extrafiscal", que explica juridicamente por que o preço é usado para regular o trânsito e não apenas para ganhar dinheiro.
3. Coesão: O texto agora conecta diretamente o Estudo de Viabilidade ao ETP, criando uma linha de raciocínio lógica.

O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 10 (DEZ) dias mediante a apresentação PRESTAÇÃO DE CONTAS PERTINENTE e aprovada pela Prefeitura.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ser efetuada no âmbito do município de Pindamonhangaba



13. DA SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

14. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor da **servidora Luciana Viana**, **Diretora de Trânsito e Mobilidade** atuando como fiscal e, atuando como Gestor o **Secretário de Mobilidade e Trânsito - José Vidal de Souza França Filho**.

15. REQUISITOS EXTERNOS

A contratação deverá observar as seguintes leis e normas:



- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995
- Demais Leis aplicáveis;

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não existe, no presente momento, licitações e/ou contratações correlatas ou interdependentes que possam vir a interferir ou merecer maiores cuidados em relação ao planejamento desta futura contratação.

Vide site de licitações da prefeitura: www.pindamonhangaba.sp.gov.br

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, consistente na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, a qual optamos por:

- a) pesquisa de preços para insumos, equipamentos e softwares;
- b) pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) etc...

18. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A municipalidade viabilizará as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatória, a ser executado pela Contratada no prazo de 20 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço,

Tal prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento a necessidade a que se destina.

Após Estudos Preliminares verificou-se que o serviço desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares desta Secretaria Municipal, mostrando-se possível e necessária, diante disto, declara-se viável a contratação pretendida, conforme demonstrado no Estudo de Viabilidade Econômica.



Financeira em anexo.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras :

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

Contudo, abaixo estão relacionadas as medidas mitigadoras e ações de prevenção e contingência para afastar/diminuir os impactos ambientais:

- Utilização de produtos com baixo consumo de energia elétrica (módulos leds, etc.)
- Produtos de características ecológicas (Colunas, etc.)
- Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos;

21. MAPA DE RISCOS

Conforme estipulado no Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira em anexo.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

O objetivo deste Anexo é estabelecer as Diretrizes do Plano de Negócios, que constituirão as bases para a formulação e apresentação da Proposta Comercial.

Além da descrição detalhada do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá preencher as planilhas do Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1. Condições gerais do plano de negócios

1.1. O Plano de Negócios a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE e deverá ser consistente, em si e com a Proposta Comercial, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.

1.2. O Plano de Negócios deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração, consubstanciado no preenchimento das planilhas constantes do Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1.3. Na elaboração da Proposta Comercial e do Plano de Negócios, a LICITANTE deverá observar as disposições do Edital de Licitação e seus anexos, a minuta do contrato de concessão e as diretrizes expostas neste edital.

1.4. O Plano de Negócios deverá ser elaborado, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 0 (zero), com apresentação de índice e termo de início e de encerramento ao final, declarando, obrigatoriamente, a quantidade de folhas que o compõe, contendo na capa a titulação do conteúdo, o nome do LICITANTE, o número do edital e o objeto da licitação.

1.5. Plano de Negócios - Quadros Financeiros deverão arquivar padrão PDF (Adobe Acrobat).

1.6. Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das International Financial Reporting Standards – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. Para indicação dos componentes do Plano de Negócios, deverão ser utilizadas as planilhas do Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

1.8. A LICITANTE deverá realizar as projeções em moeda constante, para tanto, todas as premissas deverão estar compatíveis com este tipo de projeção;

1.9. Para conversão de valores em moeda estrangeira que serão negociados pela CONCESSIONÁRIA, a LICITANTE deverá apresentar as taxas de câmbio reais esperadas para projeção em moeda constante.

2. Diretrizes para o plano de negócios

Para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, a LICITANTE deverá observar as disposições do edital de licitação e seus anexos e a minuta do contrato. No Plano de Negócios deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, para o prazo de contrato, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados.

Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, as LICITANTES deverão preencher as Planilhas constantes do Plano de Negócios - Quadros Financeiros.

2.1 A LICITANTE deverá informar e detalhar as receitas previstas:

- Receitas decorrentes da Tarifa de Remuneração, de acordo com as disposições do Edital.

2.2 A LICITANTE deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

2.3 DESPESAS OPERACIONAIS

a) Custos operacionais Descrever o modelo de custos da CONCESSIONÁRIA, destacando, principalmente, as atividades de operação e manutenção que serão conduzidas por pessoal próprio da mesma e aquelas que serão contratadas com terceiros por meio de subcontratação, contemplando, entre outras, as seguintes informações:

- a) Custo de mão-de-obra e os encargos sociais envolvidos, inclusive com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- b) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo; Discriminar despesas de materiais, gastos com energia elétrica de tração, despesas com arrecadação e demais componentes do custo dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Custos administrativos Despesas de pessoal e os encargos sociais envolvidos, com o detalhamento dos cargos, quantitativos, salários e encargos;
- d) Para os contratos com terceiros, projetar o custo esperado na forma prevista pelo mesmo;
- e) Despesas relativas às garantias e seguros contratados.
- f) Outras despesas Descrever as demais despesas previstas.
- g) Custos de construção / fornecimento Custo para a construção ou aquisição de bens.
- f) Depreciação e amortização Detalhar as despesas com amortização do ativo financeiro e intangível, além das despesas com depreciação.

2.4. INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO

Descrever os investimentos, discriminando aqueles que comporão o ativo financeiro e o intangível e aqueles que farão parte do ativo imobilizado. Os investimentos realizados em obras civis, sistemas e material rodante, que serão bens reversíveis, deverão ser classificados como ativo financeiro e/ou intangível da SPE e amortizados ao longo do prazo do contrato de concessão. Comporão o Ativo Intangível, também, os juros apropriados no período de obra. Os investimentos realizados para aquisição de bens da administração deverão ser levados ao ativo imobilizado e depreciados no prazo do contrato de concessão.

2.5. PLANO DE GARANTIAS E SEGUROS

Detalhar as garantias e seguros contratados, para atender as exigências contratuais, durante a fase de implantação e construção e durante a fase de operação, com a indicação das condições, características de cada produto e custos.

2.6. DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

Descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da operação comercial do contrato.

2.7. SERVIÇOS DA DÍVIDA

Descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, emissões de debêntures e leasing financeiro e respectivos custos quanto à despesa de juros, taxas, comissões, seguros e garantias.

2.8. FLUXO DE CAIXA A LICITANTE

Deverá projetar o Fluxo de Caixa da CONCESSÃO, compatível com as premissas adotadas no Estudo de Viabilidade Econômica-Financeira.

Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa Operacional e para o Acionista;



ANEXO IV

ESTUDO VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO TECNOLÓGICA DO
SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PÚBLICO
INTELIGENTE (SMART PARKING) DO MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA/SP

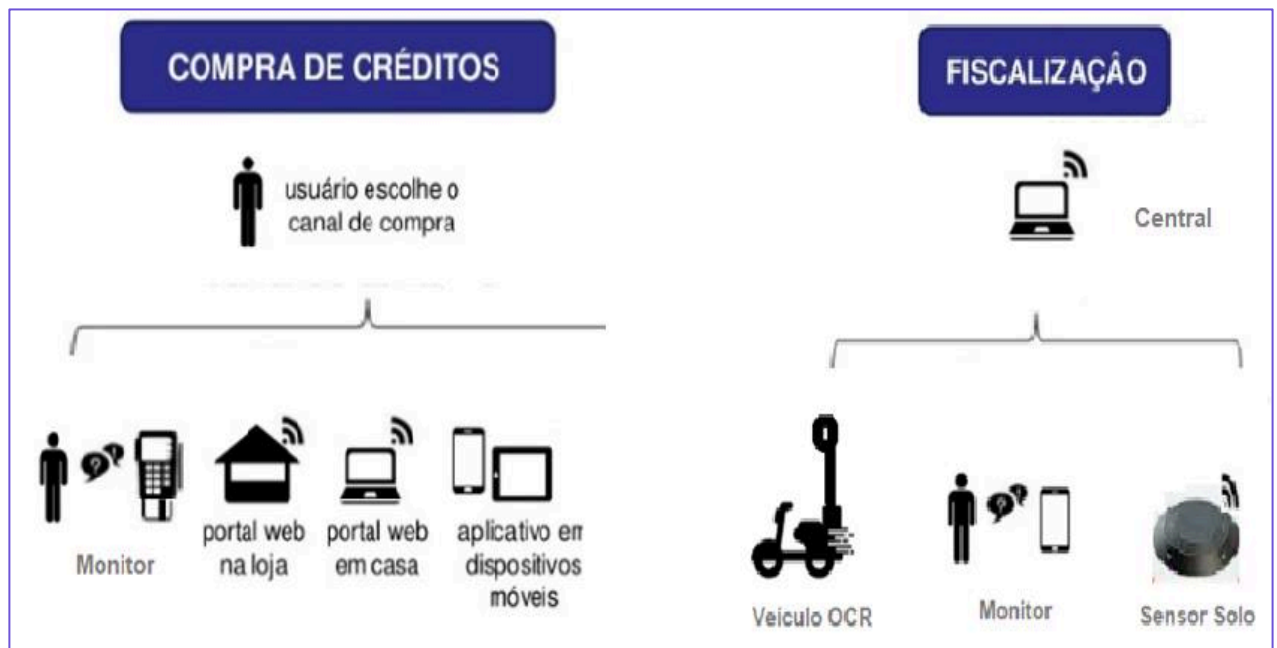
2026



01. Premissas Operacionais

Processos:

- Agentes de Fiscalização da Concessionária munidos de Smartphones com sistema de talonário eletrônico homologado pelo Denatran, trabalharão no apoio à fiscalização.
- Veículos de Monitoramento munidos de Câmeras com tecnologia de reconhecimento automático de placas, Parquímetros e Sensores de Vagas transmissão em tempo real de dados estatísticos de ocupação das vagas e situação dos veículos estacionados auxiliaram no envio de informações.
- O Sistema realiza o envio on-line das imagens, dados e vídeos coletados pelos Agentes da concessionária/Veículos, em tempo real, para Central de Monitoramento e/ou Autoridade de Trânsito Municipal.
- A Autoridade de Trânsito Municipal constata de forma on-line e em tempo real o cometimento da irregularidade e em seguida a autoridade de trânsito tomará as providências cabíveis. Ou seja, será a autoridade que irá avaliar se houve cometimento da infração, com as informações transmitidas pela concessionária.





02. Justificativa da Necessidade da Concessão Pública

O Sistema de Estacionamento Rotativo tem por objetivo criar a rotatividade do estacionamento de veículos nas áreas de grande atividade comercial do Município de Pindamonhangaba, adequando a oferta de vagas à demanda de estacionamento, de forma a democratizar sua utilização por parte da população, oportunizando aos usuários de veículos realizarem suas atividades comerciais e de serviços nestas áreas.

A responsabilidade pela sua utilização e gestão é da Prefeitura Municipal, que tem a seu encargo as atividades de planejamento, normatização, controle, fixação de preços públicos, fiscalização e demais atos necessários para a execução do serviço.

A presente proposta tem por delegar a operação do sistema existente a iniciativa privada, selecionada mediante processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, que sob rígida fiscalização da municipalidade, exerça a atividade de operação, controle, comercialização e manutenção, através de uma gestão eficaz, prestando ainda informações à Prefeitura sobre a utilização desses estacionamentos.

A regulamentação do estacionamento objetiva não só atender aos veículos particulares (automóveis), como também para os caminhões e caminhonetes para a realização de carga e/ou descarga de mercadorias, bebidas, mudanças e outros, nos horários comerciais, conforme regulamentações, sem prejuízo aos demais veículos e à circulação viária além de atender também as necessidades dos usuários com a instalação de placas de curta duração.

Não resta dúvidas que a implantação da concessão através da iniciativa privada além de retornar financeiro aos cofres do município, vai sem dúvidas gerar novas vagas de emprego, afetando positivamente a economia do município.

Dentro dessa perspectiva, o projeto prevê a criação de um Sistema de Estacionamento Rotativo, que facilite a sua utilização, dê condições à municipalidade de um controle eficaz de sua operação por meio tecnológico e um conhecimento total do sistema, propiciando uma gestão eficaz desse importante serviço e um preço público justo aos usuários do sistema.



Esse sistema pressupõe a implantação de uma sinalização regulamentadora, mediante utilização de placas de identificação visual padrão, pinturas de pavimentos e operadores, assim como as formas de cobrança, os preços e os modos de utilização deverão ter sua homogeneização.

Também deverá ser efetivado um sistema de controle da operação, com uma fiscalização sobre a operadora, evitando-se assim alterações nas determinações emanadas pelo município, e acima de tudo, tem-se como objetivo ampliar a presença da Prefeitura na gestão do sistema viário, desempenhando seu papel de Autoridade Administrativa de Trânsito.

Como complemento da operação, além da fiscalização, deverá ser ampliado o conhecimento do sistema através de pesquisas sistemáticas de campo, estruturando um banco de dados com informações relativas à utilização dos estacionamentos da rede viária municipal e o desenvolvimento de um sistema de tratamento desses dados que forneça relatórios periódicos para monitoração, determinando parâmetros e indicadores que retratem as condições de operação dos estacionamentos, devendo a concessionária disponibilizar login de acesso ao Departamento de Trânsito do Município de Pindamonhangaba, para que este departamento possa em tempo real averiguar todas as informações constantes no sistema.



03. Considerações Gerais

- O estacionamento rotativo é o instrumento da engenharia de tráfego utilizado quando o volume de estacionamento de veículos que deseja estacionar em uma determinada região é maior que a quantidade de vagas disponíveis.
- O estacionamento rotativo pago é largamente utilizado em todo o mundo, de diversas maneiras.
- No Brasil, São Paulo foi a primeira cidade a instalar o sistema, quando há mais de vinte anos foi criada a chamada “Zona Azul”. A administração do sistema é executada pela Prefeitura daquela cidade, através da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, que tem como fonte de receita a venda de cartões, além das multas aplicadas aos veículos infratores.
- Muitos municípios brasileiros já adotam os estacionamentos rotativos, como solução para melhoria do sistema viário, sendo administrados pela municipalidade ou por empresas privadas.
- Os grandes centros urbanos assistem a uma verdadeira disputa no sistema viário, entre aqueles que querem circular e os que procuram estacionar. Os estacionamentos rotativos foram criados para permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso onde o espaço é escasso.
- Não implantar estacionamentos rotativos significa permitir que aqueles que trabalham em centros de comércio, bancos e serviços ocupem as vagas por todo o dia impedindo o estacionamento de menor duração, ou seja, dos que utilizam da infraestrutura do comércio, bancos e serviços existentes nestas áreas. Tal fato cria um problema de acessibilidade, refletindo na degradação do espaço urbano.
- Como é impossível atender a todos, os governantes das cidades tomam medidas de disciplinamento dos estacionamentos, regulamentando as faixas horárias, o tempo de permanência, etc, a fim de propiciar o mais amplo atendimento às demandas tão divergentes dessas áreas.
- Os estacionamentos rotativos se encaixam dentro dessa lógica e sua cobrança deverá permitir o custeio da operação e dos investimentos necessários à prestação desses serviços, além de poderem gerar fonte de recursos adicionais para investimentos em obras viárias.



- Operações existentes demonstram que onde está implantado o estacionamento rotativo, a taxa de utilização das vagas se multiplica, mostrando claramente seu caráter absolutamente democrático.
- Desta forma foi definida uma solução que envolve a utilização de smartphones, website, postos de venda, compras manuais compeçoas e diversas formas de pagamento, de forma que todos sejam atendidos e a utilização seja fácil e racional, que permita formas de restituir o valor pelo tempo não utilizado, entre outras vantagens.
- A População terá como benefício os recursos providos por tecnologia moderna, que facilitará o processo de estacionar, o aumento do conforto e segurança devido aos monitores nas vias, bem como a não necessidade de retornar ao seu veículo para colocar papéis no painel; com a geração de empregos devido ao número de monitores e pessoas para administrar os recursos.
- Destacamos as principais características gerais do novo sistema de operação do estacionamento rotativo no Município de Pindamonhangaba, que deverão operar a partir deste termo que servirá de base para a devida licitação.
- Garantir ao Poder Público perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo eficácia para o estacionamento e tráfego na área objeto desta concessão.

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Pindamonhangaba, envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, pela concessionária, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Pindamonhangaba, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.



Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Pindamonhangaba consiste na definição do sistema de estacionamento inteligente regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

A gestão do sistema envolve o planejamento, a normatização, a fixação de tarifas (via Decreto do Executivo) e a fiscalização constante por parte do Município.

Objetivos Estratégicos

O modelo de "Estacionamento Inteligente" visa a democratização do espaço público e a melhoria da acessibilidade em regiões de alta concentração comercial, escolar e de serviços. O uso da tecnologia busca:

- **Redução de Impactos:** Mitigar filas, dificuldades de pagamento e problemas de segurança.
- **Otimização do Fluxo:** Possibilitar a reserva antecipada de vagas e a rotatividade efetiva do uso do solo.
- **Inteligência de Dados:** Compartilhar padrões de ocupação e horários de pico com as autoridades para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.

Arquitetura do Sistema Inteligente

O ecossistema tecnológico deverá contemplar obrigatoriamente:

- **Sensores de Estacionamento:** Detecção automática da presença de veículos.
- **Gateways de Transmissão:** Infraestrutura para comunicação de dados em tempo real.
- **Plataforma Cloud:** Processamento e análise avançada de dados em nuvem.
- **Aplicativo Móvel:** Interface para monitoramento de status e gestão pelo usuário.

Sendo que os estacionamentos inteligentes utilizam a automação e a tecnologia para oferecer uma experiência mais fluida aos usuários, reduzindo os desafios tradicionais, como longas filas e dificuldades de pagamento e problemas de segurança, entre outros. Ao serem integrados



sistemas urbanos de mobilidade, eles podem oferecer dados valiosos para melhorar o fluxo de tráfego e a eficiência no uso dos espaços públicos.

- **Reserva de Vagas:** Alguns sistemas permitem que motoristas reservem vagas com antecedência, evitando congestionamentos e otimizando o uso do estacionamento.
- **Dados para Planejamento Urbano:** Os dados coletados pelos estacionamentos inteligentes como padrões de ocupação e horários de pico, podem ser compartilhados com autoridades municipais para auxiliar no planejamento de infraestrutura e mobilidade urbana.

Sistemas de trânsito ao redor do mundo e no Brasil já utilizam **inteligência artificial (IA)** de forma crescente para gerenciar o fluxo de veículos, aumentar a segurança viária e automatizar fiscalização. sistemas modernos de trânsito e estacionamento rotativo utilizam inteligência artificial (IA) para otimizar a gestão do espaço urbano, aumentar a segurança e reduzir o tempo gasto na procura por vagas. Essa tecnologia, frequentemente integrada à Internet das Coisas (IoT), permite o monitoramento em tempo real e a análise de dados para tomada de decisão automática

O sistema deverá incorporar soluções de **Inteligência Artificial (IA)** e **Internet das Coisas (IoT)** para a automação da gestão urbana. A integração de **Modelos de Linguagem (LLMs)** v

- **Experiência do Usuário:** Aprimorar a interação humano-máquina, permitindo interfaces mais intuitivas e suporte avançado via linguagem natural.
- **Análise de Dados:** Automatizar tarefas de Processamento de Linguagem Natural (PLN) para compilar relatórios e insights estratégicos a partir de grandes volumes de dados de tráfego.
- **Facilidade de Integração:** Utilizar APIs modernas (como OpenAI, Anthropic ou similares) para conectar a inteligência do sistema à operação em tempo real com agilidade técnica.



Gestão Integrada e Central de Tráfego

A solução de *Smart Parking* deve atuar como um nó sensorial da **Central de Tráfego Municipal**, permitindo:

- **Convergência de Dados:** Cruzar informações em tempo real de parquímetros, aplicativos, semáforos e dispositivos IoT.
- **Interoperabilidade:** Confrontar dados de ocupação de vagas com o fluxo do transporte coletivo para uma gestão sistêmica da mobilidade.
- **Orientação Dinâmica:** Acionamento automático de **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** para guiar motoristas diretamente às vagas livres, reduzindo o tráfego errante e as emissões de poluentes.

Legalidade e Finalidade da Fiscalização Tecnológica

A aplicação de IA neste projeto cumpre rigorosamente os preceitos legais, observando que:

- **Suporte à Autoridade:** A tecnologia atua estritamente como suporte à fiscalização, visando segurança, a organização e o bem-estar social, e não como um sistema autônomo de punição.
- **Supervisão Humana:** Toda a inteligência de dados serve para subsidiar o ato administrativo da autoridade de trânsito competente, afastando qualquer hipótese de desvio de finalidade ou caráter meramente arrecadatário.
- **Eficiência Pública:** A automação é utilizada para democratizar o acesso às vagas e otimizar o uso do solo, garantindo que a tecnologia sirva ao interesse público.

Além do que modelos de linguagem (LLMs) são considerados relativamente fáceis de integrar em aplicações modernas, principalmente devido à popularização das **APIs** (como OpenAI, Anthropic e Hugging Face), que permitem "conectar" o modelo ao seu software com poucas linhas de código.



cenário temos que tecnologia de IA não configura desvio de finalidade quando utilizada como *suporte* à fiscalização, visando a segurança e organização. Ela se torna ilegal (desvio de finalidade) se os sistemas automatizados operarem de forma autônoma, sem supervisão humana ou com finalidade meramente arrecadatória, violando o princípio de que a fiscalização deve ser um ato da autoridade de trânsito, o que não é o caso da contratação aqui proposta, uma vez que a tecnologia aqui pretendida, visto que a integração de parquímetros a uma central de tráfego (ou sistemas de gestão de mobilidade urbana) é uma solução de "Smart Parking" (estacionamento inteligente) que utiliza Internet das Coisas (IoT) para monitorar vagas de estacionamento em tempo real, melhorando o fluxo de veículos e a organização urbana, integrando informação a várias bases de dados, inclusive a do transporte público. Com essa aplicação é possível obter dados em tempo real dos parquímetros, aplicativos, semáforos e demais dispositivos e compilá-los na Central de Tráfego, confrontando com os dados de ocupação e tráfego do transporte coletivo e fazer uma gestão integrada do sistema de trânsito no município. Com isso a Central pode acionar os **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV)** e enviar dados para painéis nas ruas indicando onde há vagas livres, guiando motoristas diretamente para o local.

Benefícios da Integração Parquímetro-Central:

- **Redução de Congestionamentos:** A diminuição do tempo gasto procurando vagas reduz a emissão de poluentes e o tráfego nas áreas centrais.
- **Maior Rotatividade:** A fiscalização eficiente (monitorada pela central) garante que as vagas sejam usadas por mais pessoas, aumentando a eficiência do estacionamento rotativo.
- **Melhoria na Experiência do Usuário:** Motoristas podem verificar a disponibilidade de vagas via app antes de chegar ao destino.
- **Sustentabilidade e Energia:** Alguns parquímetros operam com energia solar e podem incluir pontos de recarga para veículos elétricos.
- **Tomada de Decisão Baseada em Dados:** Prefeituras podem analisar quais áreas têm maior demanda e ajustar tarifas ou horários de acordo com o fluxo.

A arquitetura proposta para comunicação pretende definir os requisitos de hardware e software necessários para que seja estabelecida uma comunicação completa, entre o sistema integrado, usuários e os órgãos gestores públicos, no caso centrais de operações. As aplicações a serem contratadas, tendo como base a arquitetura proposta, vão oferecer ao usuário uma comunicação



efetiva e rápida, sem que haja a dependência de terceiros, visto que a base de dados do transporte coletivo pertence a municipalidade e, no caso, haverá tão somente uma integração com o sistema de estacionamento rotativo.

"Ecosistema de Mobilidade Integrada"

Representamos o fluxo dividido em quatro camadas horizontais ou circulares:

Camada de Captura (Campo)

- **Sensores de Presença (IoT):** Ícones modernos de sensores de solo.
- **Câmeras Inteligentes (CFTV com IA):** Para reconhecimento de placas e monitoramento.
- **Parquímetros Integrados:** Com ícones de pagamento via celular/cartão.
- **Sinalização Dinâmica:** Semáforos e Painéis de Mensagem Variável (PMV).

Camada de Conectividade (Gateways)

- Ícones de antenas **5G/4G** e redes **LoRaWAN** (comunicação de baixo consumo), conectando o campo à nuvem.

Camada de Inteligência (Nuvem e IA)

- **Core do Sistema:** Um ícone central de nuvem que processa os dados.
- **Integrações:** Conexão direta com a **Base de Dados da Municipalidade**.
- **Processamento IA/LLM:** Um ícone representando o cérebro digital que analisa o tráfego e gera as decisões automáticas.

Camada de Interface (Usuário e Gestor)

- **App do Usuário:** Interface limpa mostrando vagas livres em tempo real.



- **Central de Operações (Córtex):** Dashboard avançado para controle da prefeitura e fiscalização assistida por IA.

04. Normas Técnicas Aplicáveis

As normas técnicas adequadas utilizadas estão de acordo com a legislação de trânsito, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como das Resoluções afins do Conselho Nacional de Trânsito "CONTRAN", Portarias, Deliberações e Decretos do Departamento Nacional de Trânsito "DENATRAN" e afins, complementadas no que concerne à competência da municipalidade, relativo à regulamentação da utilização do espaço público, dos tempos de estacionamento, das categorias de estacionamento e também das isenções, entre outros, através da legislação municipal.

A legislação federal permite ao município gerenciar a operação de parada e estacionamento, mas a falta de normatização de implantação e funcionamento de Estacionamento Rotativo Pago levou os grandes centros a criar seus preceitos técnicos para justificar a criação de zonas de estacionamento pago.

O Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503 de 23/09/1997, instituiu, em seu artigo 24, inciso I, a competência municipal para implantar, manter e operar o sistema de estacionamento pago em áreas e vias. Sendo de responsabilidade dos municípios identificar os locais com maior demanda de estacionamento, e aplicando a estes locais uma limitação de tempo máximo permitido por hora de estacionamento. Desta forma o município aumenta a rotatividade das vagas de estacionamento permitindo que um maior número de pessoas possa utilizar as vagas existentes em determinada área, mediante o pagamento de um valor proporcional ao tempo de utilização.



05. Condição de Impacto Ambiental

A operação de áreas de estacionamento rotativo favorece a redução da poluição ambiental e sonora, uma vez que ao se aumentar as oportunidades de estacionamento, os veículos que se dirigirem aos locais onde ele está implantado encontram com mais facilidade vagas para estacionar, evitando paradas em filas duplas e estacionamentos em locais proibidos. A movimentação constante a procura de vagas, resultam no congestionamento, esses fatores causam irritação e levam os motoristas a utilizarem buzinas e manterem os motores ligados mais tempo no mesmo local.

Impactos causados ao ator ativo, mecanizado, motorizado (motocicleta, automóvel e caminhão)

ATIVO MECANIZADO MOTORIZADO Motocicleta, automóvel e caminhão	Restrições ao estacionamento								Restrições à circulação											
	Física	Regulamentar			Fiscal				Física				Regulamentar				Fiscal			
		Tempo de permanência	Horário	Característica do veículo ou usuário	Localização	Característica do veículo ou usuário	Células de tráfego	Pedestrianização	Moderação de tráfego	Ramp metering	Hierarquização de tráfego	Labirintos	Faixa exclusiva de ônibus	Placas de licenciamento	High-occupancy vehicle	Permits	Pedágio	High-occupancy toll		
																			0	M
Microacessibilidade	P	M	P	P	M	M	M	M	P	P	P	P	M	P	0	P	M	M	P	
Acessibilidade Intermediária	0	0	0	0	0	0	0	P	P	P	0	0	P	P	0	0	P	0	0	
Fluidez	M	0	M	0	0	0	0	---	P	M	0	0	P	M	P	M	M	M	P	
Segurança	P	0	P	P	0	P	0	M	---	M	0	0	M	0	0	0	M	0	0	
Custo	0	0	0	P	P	P	0	P	0	0	0	0	0	0	0	0	P	P	P	
Qualidade Ambiental	PA - R	M	M	P	0	M	0	P	---	M	P	0	0	P	0	M	0	M	M	0
	PV	0	P	P	P	P	P	P	---	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Área adjacente																				
Microacessibilidade	P	P	P	0	P	P	P	P	P	0	P	P	P	P	P	P	P	P	P	
Acessibilidade Intermediária	0	0	0	0	0	0	0	P	P	0	0	P	P	0	0	P	0	P	P	0
Fluidez	P	P	P	0	P	0	P	P	0	0	0	0	0	0	P	0	P	P	0	
Segurança	P	P	P	0	P	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Custo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Qualidade Ambiental	PA - R	P	P	P	0	P	P	P	P	P	0	0	P	0	P	0	P	P	0	
	PV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	P	0	P	P	0	





A partir da tabela apresentada acima, é possível analisar os impactos causados a cada ator.

Nesta tabela constam as alterações de cada variável por ator, considerando a implementação de cada medida de restrição. A letra “M” e a cor verde são utilizadas para representar a melhora, a letra “P” e a cor vermelha indicam piora, o número “0” indica sem alteração e o símbolo “---” foi utilizado onde a variável não se aplica. Para a qualidade ambiental, foram analisadas poluição atmosférica, ruído e poluição visual, representados nos quadros respectivamente por PA, R e PV. A poluição atmosférica e os ruídos, na maior parte dos casos, sofrem as mesmas alterações e por isso, são apresentados na mesma célula.

06. Caracterização Física do Município

Pindamonhangaba é uma cidade de Estado do São Paulo. Os habitantes se chamam pindamonhangabenses.

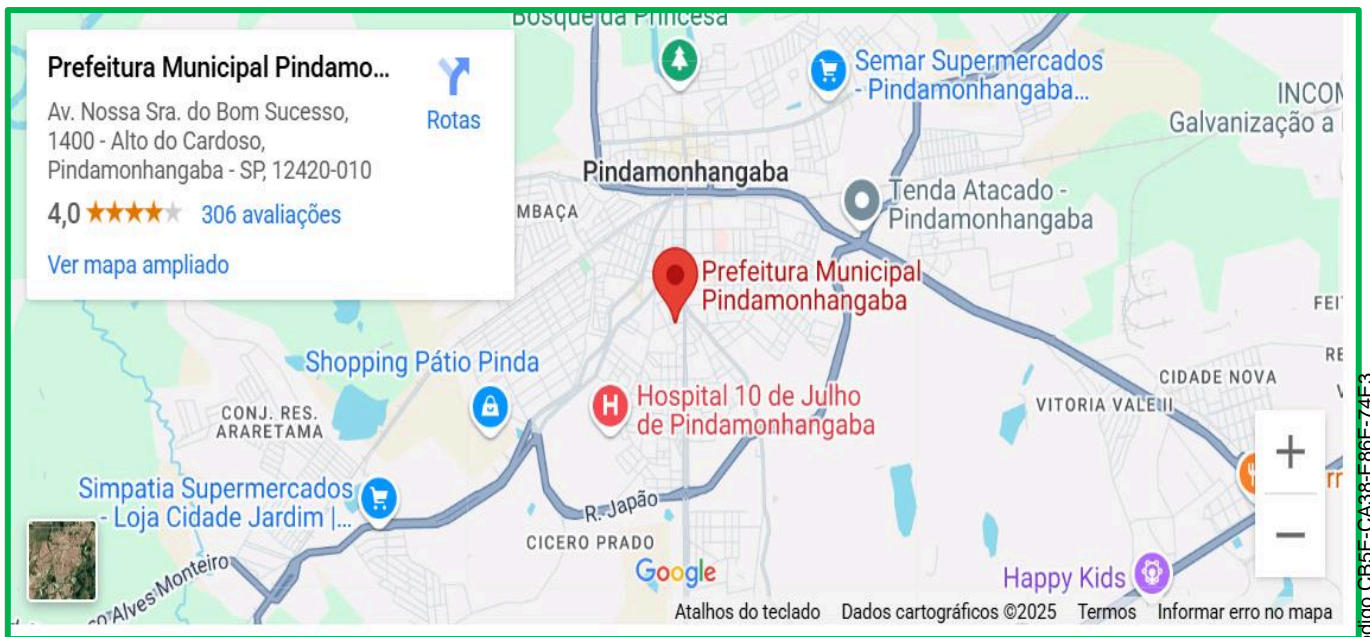
O município se estende por 729,9 km² e contava com 165 428 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 226,6 habitantes por km² no território do município. Vizinho dos municípios de Roseira, Tremembé e Pinhalzinho, Pindamonhangaba se situa a 15 Km a Norte-Leste de Taubaté.

Situado a 540 metros de altitude, de Pindamonhangaba tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 22° 55' 26" Sul, Longitude: 45° 27' 43" Oeste. Pindamonhangaba é o lar do Parque Estadual de Campos do Jordão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

Secretaria de Mobilidade e Trânsito



INSERÇÃO REGIONAL

- ✓ Integra uma malha diversificada de conexão regional
- ✓ **Rodovia Presidente Dutra (BR-116):** principal acesso a partir da capital do Estado
- ✓ **SP-062:** liga Pindamonhangaba a Taubaté e Tremembé (leste), além de Roseira e Aparecida (oeste)
- ✓ **SP-132:** se conecta com Campos do Jordão





ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

TURISMO:

- ✓ **Plano Diretor de Turismo**, instituído pela Lei Complementar 59/2018
- ✓ Existência de **COMTUR** (Lei Municipal 6.122/2018)

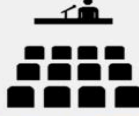
Principais segmentos turísticos (PDTur, 2018):

Cultural



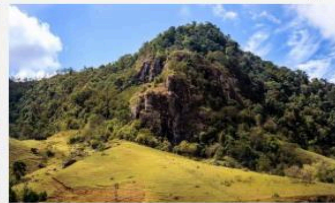
Museu Histórico e Pedagógico Dom Pedro I e Dona Leopoldina

Eventos



Fazenda Nova Gokula

Ecoturismo



Falésia Paraíso

Aventura



Pesque Truta Ribeirão Grande

Pesca



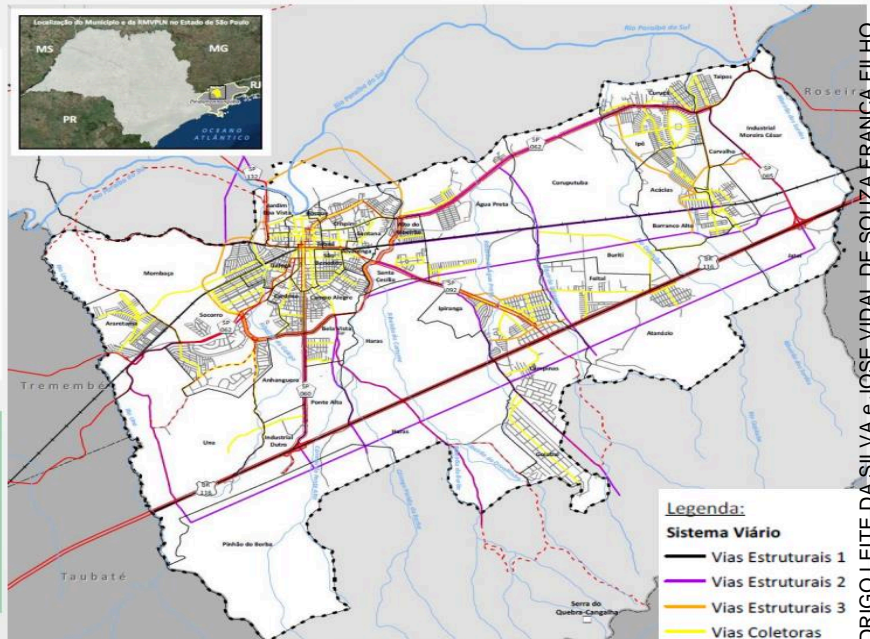
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

MOBILIDADE URBANA:

- ✓ **Plano de Mobilidade Urbana** instituído pela Lei Complementar nº 51/2015, estrutura o sistema viário de forma radiocêntrica

Destaque:

- ✓ Hierarquia viária não separa vias existentes e diretrizes





07. Área de Abrangência

O número de vagas são de **1460** sendo essa distribuídas da seguinte maneira:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR VIA	VAGAS
R. DR. CAMPOS SALES	132
AV. CEL. FERNANDO PRESTES	99
R. MAJOR JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA	86
R. SETE DE SETEMBRO	84
R. DR. GREGORIO COSTA	77
R. DR. MATHEUS ROMEIRO	73
R. FREDERICO MACHADO	67
AV. FORTUNATO MOREIRA	64
R. DR. RUBIÃO JUNIOR	58
AV. DR. JORGE TIBIRIÇA	53
R. DR. GUSTAVO DE GODOY	53
R. MARTIN CABRAL	50
AV. NOSSA SRA. DO BOM SUCESSO	37
R. BICUDO LEME	35
R. CAP. JOSÉ MARTINIANO VIEIRA FERRAZ	32
PRAÇA MONSENHOR MARCONDES	31
R. DR MONTEIRO CÉSAR	31
R. DEZ DE JULHO	31



AV ALBUQUERQUE LINS	31
R. DOS EXPEDICIONARIOS	30
R. DR. JOÃO ROMEIRO	29
PRAÇA DES. EDUARDO CAMPOS MAIA	28
R. EMÍLIO RIBAS	27
R. MAL. DEODORO DA FONSECA	26
R. CEL. FRANCISCO BICUDO DE MELO	22
PRAÇA DR. EMÍLIO RIBAS	21
R. ANTONIO PINTO MONTEIRO	21
R. BARÃO DO AMAZONAS	20
R. DOS ANDRADAS	18
R. MONTEIRO LOBATO	17
R. RODRIGO LOBATO	16
R. DEP. CLARO CÉSAR	16
R. MONTICELO	13
R. RUI BARBOSA	10
R. VISCONDE DE PINDAMONHANGABA	9
R. CÔNEGO TOBIAS	7
R. MAJOR JOÃO ALFREDO HOMEM DE MELLO	6

TOTAL: 1.460 VAGAS (incluindo as possíveis ampliações)



TIPO	VAGA
ROTATIVO (considerando Expansão)	1460
CARGA E DESCARGA	61
MOTOS	47
CURTA DURACAO	47
DEFICIENTE FÍSICO	33
IDOSO	29
TAXI	27
BICICLETAS	20
VEICULO OFICIAL	7
EMBARQUE E DESEMBARQUE	5
AREA ESCOLAR	2
VEÍCULO DE ALUGUEL	1

Com a implantação da nova sinalização, os percentuais garantidos em lei para Deficientes Físicos e Idosos deverão ser respeitadas em suas proporcionalidades, o que será definido no momento da implantação do sistema.

A cargo do poder concedente, a implantação das áreas de estacionamento rotativo, poderão ser divididas em etapas.

As vagas acima relacionadas dizem respeito apenas aquelas que devem ser remuneradas, não estando incluídas as isenções e tolerâncias, tais como ambulâncias, veículos oficiais (art. 115 e 121 do CTB).

Outros locais, em vias inseridas ou limítrofes das áreas definidas e não relacionadas anteriormente, poderão ser incluídos como parte do Lote de Reserva Técnica, levando-se em consideração a viabilidade econômica financeiro de sua implantação, bem como o interesse público.

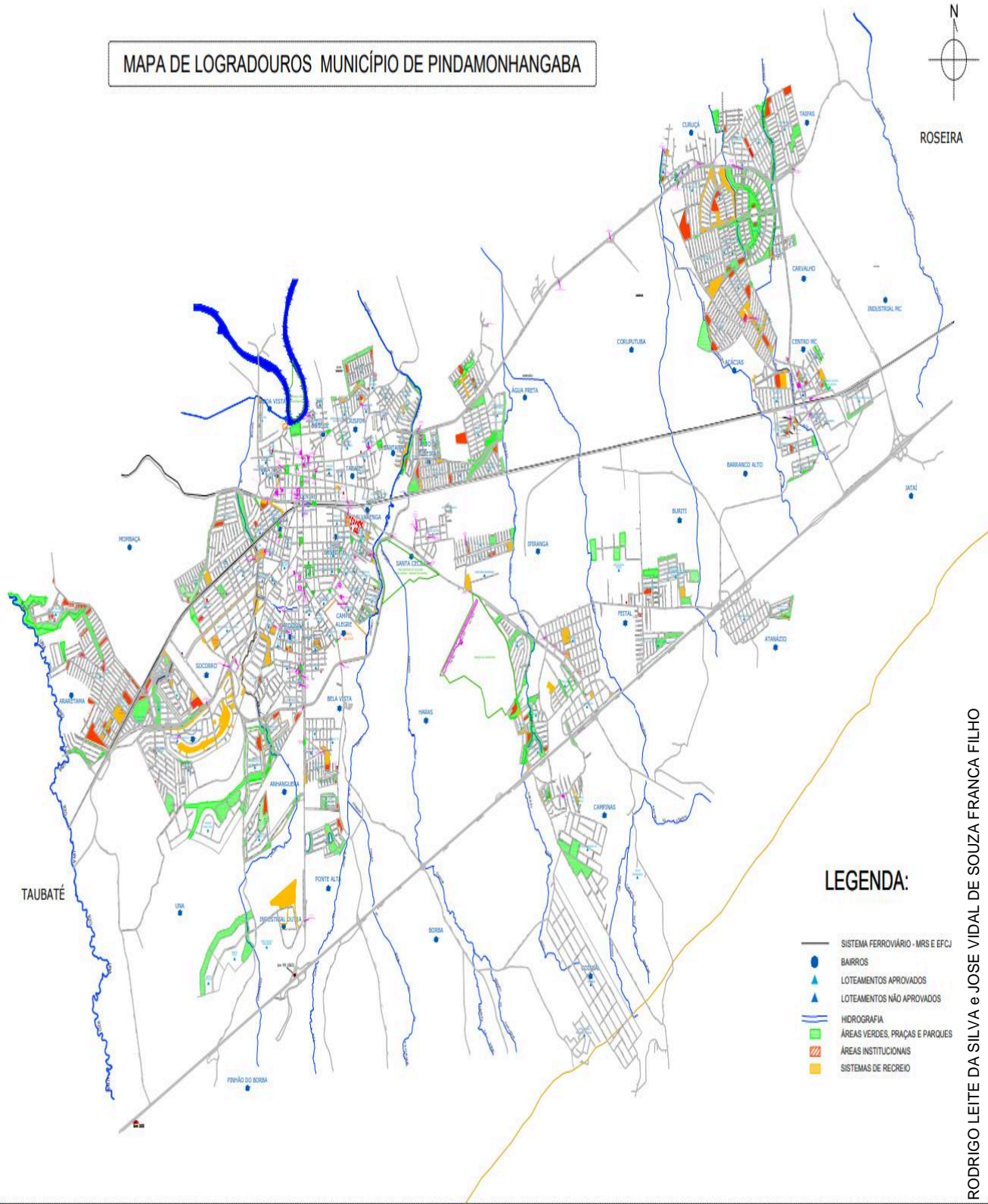
Ademais, as vias serão definidas em projeto executivo em conjunto com a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

Secretaria de Mobilidade e Trânsito

MAPA DE LOGRADOUROS MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA



LEGENDA:

- SISTEMA FERROVIÁRIO - MRS E EFCJ
- BAIRROS
- ▲ LOTEAMENTOS APROVADOS
- ▲ LOTEAMENTOS NÃO APROVADOS
- HIDROGRAFIA
- ÁREAS VERDES, PRAÇAS E PARQUES
- ÁREAS INSTITUCIONAIS
- SISTEMAS DE RECREIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ADMINISTRAÇÃO
RICARDO ALBERTO PEREIRA PIORINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ENG. MATEUS MORAES FREITAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Arq. Luciana Ayuko Yui

BASE: Vetorização da imagem QUICKBIRD e IKONOS
FOLHA: Planta da Área Urbana do Município de Pindamonhangaba
GERADO POR: Daniele / Márcia / Viviane
DATUM: SIRGAS 2000
ESCALA: 1:10000
DATA: 24/01/2015

Assinado por 2 pessoas em 24/01/2015 às 14:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.idoc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3> e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





09. Frota de Veículos do Município

O Município de Pindamonhangaba, assim como outras cidades em processo de desenvolvimento, tem vivenciado a queda da mobilidade e da acessibilidade, além de um crescente aumento da frota de veículos automotores, gerando congestionamentos crônicos, poluição do meio ambiente e alto índice de acidentes por conta do aumento contínuo do transporte individual, face às necessidades rotineiras, como trabalho, escola, etc. O número de veículos que circulam pelo município, aumenta consideravelmente a cada ano, fazendo a cidade possuir uma das maiores médias de veículos por habitante do Estado, atingindo níveis muito próximos às grandes Capitais do país, como São Paulo e Florianópolis, inseridas na lista das piores cidades do país, no que diz respeito ao trânsito e à mobilidade urbana. Esse aumento já é refletido na cidade, que nos últimos anos começou a sofrer problemas típicos de grandes centros, como congestionamentos das vias nos horários de pico, a dificuldade de locomoção pelo Centro da cidade, a falta de estacionamentos, a poluição atmosférica, dentre outros problemas ocasionados pelo alto número de veículos

The screenshot shows the IBGE website interface for the vehicle fleet of Pindamonhangaba. The page title is 'Frota de veículos' and the year is set to 2024. A table lists various vehicle types with their corresponding counts. The total number of vehicles is 110,349.

TIPO	Quantidade
Automóvel	65.511
Bonde	2.141
Caminhão	8
Caminhão trator	6.414
Caminhonete	4.234
Camioneta	20
Chassi plataforma	5.811
Ciclomotor	23.311
Micro-ônibus	2.811
Motocicleta	1.511
Motoneta	711
Ônibus	211
Quadríciclo	1.511
Reboque	1.511
Semi-reboque	711
Sidecar	711
Trator de esteira	711
Trator de rodas	711
Triciclo	711





10. Premissas para o Estudo de Viabilidade Econômica

As planilhas elaboradas levaram em consideração algumas premissas, conforme abaixo descrito:

- Realidade atual do município;
- Informações estatísticas de campo;
- Contagem de vagas;
- Estimativa taxa de ocupação;
- Estimativa taxa de respeito,
- Pesquisa de preços;
- Previsão estimada de receitas;

Contagem de vagas

Conforme levantamento realizado e apresentado anteriormente neste estudo o número de vagas estimada é de :

- **1.460 Vagas (considerando expansão)**

Horário de funcionamento

- a) 2ª à 6ª feira: das 08:00 horas às 18:00 horas (10 horas úteis);
- b) Sábados: das 08:00 horas às 13:00 horas (5 horas úteis);
- c) não haverá cobrança de estacionamento rotativo em domingos e feriados.

Baseado no horário de funcionamento do comércio da cidade, sugere-se que o estacionamento rotativo o acompanhe.



Período máximo de estacionamento

Para que de fato se consiga estabelecer a democratização das vagas de estacionamento, se faz necessário que haja um período máximo que um veículo possa permanecer em determinada vaga controlada. O período adotado pela maioria dos municípios é de **duas horas na vaga**, devendo o usuário após este tempo mudar de vaga.

Índice de Ocupação

O índice de ocupação trata-se de importante taxa a ser considerado para análise da viabilidade financeira do estacionamento rotativo para a empresa que irá operar o sistema, pois influencia diretamente no cálculo da arrecadação mensal, que repercute no valor do repasse a ser efetuado para o Município e no resultado financeiro da concessionária, ou seja, tem impacto direto na viabilidade econômico-financeira da operação.

Taxa de Respeito

Pela taxa de ocupação calcula-se a efetiva ocupação das vagas em razão da chamada “taxa de respeito”, assim entendida aquela parcela dos usuários que efetivamente pagam pela utilização da vaga do estacionamento rotativo. Ou seja, é sabido que nem todos os usuários que utilizam o estacionamento rotativo tarifa, pagam pelo serviço, pois dependendo do tempo de permanência conseguem burlar a fiscalização, que em nenhum caso no Brasil, consegue ser onipresente.

No cenário nacional, as taxas de ocupação efetiva de estacionamento rotativos tem variado entre 32% e 48%. Importante referir que a taxa de ocupação leva em conta a zona de atração de tráfego, assim considerada:

- Arquitetura e topografia da região central da cidade
- Concentração de comércio varejista, bancos e autarquias
- Sazonalidade e turismo constante/ consistente
- Ausência ou pouca oferta de estacionamentos privados
- Valor da tarifa do estacionamento
- Método de Fiscalização



isso tudo interfere sobremaneira na taxa média de ocupação do sistema de estacionamento rotativo estimada pelos índices abaixo, com as métricas verificadas e compatíveis em nível nacional:



- Taxa de Ocupação Pura: Vide Estudo de Viabilidade
- Taxa de respeito: Vide Estudo de Viabilidade
- Taxa de ocupação efetiva: Vide Estudo de Viabilidade

Tolerância

Deverá ser contemplado na operação, TOLERÂNCIA e não gratuidade, de 10 (dez) minutos para possibilitar conforto e o deslocamento do Usuário na hora de adquirir os períodos de estacionamento. Todo veículo ao estacionar terá direito à uma tolerância de 10 minutos uma vez ao dia.

Irregularidades ao estacionar

Um veículo receberá um aviso de irregularidade toda vez que:

- Não adquirir tempo ao estacionar.
- Desrespeitar o período máximo de ocupação da vaga.
- Estacionar em áreas incompatíveis com o modelo do veículo.
- Ocupar vagas especiais sem credencial.



Sugere-se que o usuário que receba um aviso de irregularidade, evitando que este mesmo receba um auto de infração de natureza grave, art. 259 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo a perda de 5 pontos na CNH e pagamento da respectiva multa.

Fiscalização

Um dos fatores primordiais para o sucesso do Estacionamento Rotativo Controlado Pago depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, caberá à administração municipal os esforços para fiscalizar e aplicar penalidade quando for acionada. O sistema encaminhará os lotes de notificações não regularizadas e caberá ao Poder Concedente a aplicação das multas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Pesquisa de Preços de Tarifas Praticadas

Para efeito de comparação, apresentamos algumas tarifas de cidades que implantaram o estacionamento rotativo.

Tarifa de 1 hora:

- Taubaté/SP: R\$ 2,40
- Guaratinguetá/SP: R\$ 2,60
- Itapevi/SP: R\$ 2,00
- Caraguatatuba/SP: R\$ 3,00
- São Paulo/SP: R\$ 6,67

Fonte: Pesquisa realizada na internet no mês de janeiro de 2026.

Previsão de Faturamento

A fórmula de cálculo considerou a quantidade de vagas úteis, passíveis de cobrança dentro do edital e decreto municipal, quantidade de horas e dias de funcionamento do estacionamento rotativo, taxa de respeito e taxa de ocupação.

O valor total estimado ao contrato, conforme exposto no Estudo de Viabilidade Econômica, considerando como parâmetros a operação das vagas rotativas estimadas pelos índices



ocupação e de taxas de respeito previsto pelo prazo de 10 (dez) anos.

Preço Público da Tarifa

Foi elaborado planilha contemplando os requisitos básicos para a implantação de uma unidade bem como estimativa de custos fixos e variáveis, tais como salários e benefícios, despesas de escritório, manutenção, insumos entre outros.

Além disso a planilha de investimentos e despesas, foi elaborada seguindo os padrões e requisitos para uma perfeita execução e viabilidade do projeto.

Os equipamentos, sistemas, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas foram pesquisados com objetivo de aproximar ao máximo da realidade da operação a ser colocada em prática, sendo que foram divididos em investimento inicial e operação mensal.

Foram especificados quantitativos que levaram em consideração de forma direta a quantidade aproximada de vagas ofertadas, da seguinte forma:

Tarifas:

CARROS

- 1 (uma) hora.....R\$ 2,50
- 2 (duas) horas.....R\$ 5,00

TPU.....R\$15,00

MOTOS - Isento

O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas.



Critério de Seleção e Valor de Repasse

A seleção da empresa vencedora será definida no processo licitatório e constitui o critério objetivo de julgamento do certame: maior percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba do faturamento bruto mensal, conforme preceitua a legislação vigente no inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8987/95 (Lei das Concessões):

Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:

II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

Esta é a variável final que se pretende obter no estudo econômico, sendo mais competitiva aquela licitante que alcançar viabilidade para ofertar a proposta mais vantajosa para o poder concedente.

Nas Planilhas de Viabilidade Econômica Financeira resta demonstrado a **viabilidade do repasse variável mínimo de 15% (quinze por cento) sobre a Receita Bruta ao Poder Concedente, e repasse variável mínimo de 2% (dois por cento) sobre a Receita Bruta no primeiro exercício**

Informações Gerais

O presente estudo realizou o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Projeto Básico.

As premissas consideradas nesse estudo são meramente referenciais e não vinculam os licitantes, que possuem autonomia para adotar outros estudos na formulação de suas propostas, desde que respeitem os parâmetros e normas aqui estabelecidos, o que os tornará mais ou menos competitivos no procedimento licitatório

Portanto, cabe aos interessados desenvolver levantamentos para estudos próprios para subsidiar suas propostas, certo é que as informações apresentadas neste documento não vinculam o Poder



Concedente, tampouco o torna responsável pela eventual não concretização das projeções e estimativas aqui indicadas.

11. Matriz de Risco

RISCOS DO NEGÓCIO					
RISCOS	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO (Público, Privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBALIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou	MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar risco)
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros pelos Privados ou seus subcontratados em virtude da má prestação de serviços	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Ocasional	CONCESSIONÁRIA contrata terceiros - sugerimos Plano de seguros
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Eventos não seguráveis, não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade da prestação dos Serviços	CONCEDENTE	Alto	Improvável	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro da concessão
Mudança na legislação ou regulamentação não ligada ao setor	Mudanças na legislação ou regulamentação externa do setor que causem aumento aos	CONCEDENTE	Alto/Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico financeiro
Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária que aumente custos da prestação dos serviços	CONCEDENTE	Alto/Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico financeiro
Gerenciamento de projeto inadequado	Custos associados à gestão inadequada de empresas subcontratadas	CONCESSIONÁRIA	Médio	Remota	Privado contrata terceiros - sugerimos implementar plano de seguros

Assinado por: RODRIGO LETTELLER DA SILVA e JOSÉ VIVIAN DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/verificacao/B5E-CA38-E86E-74E3>



Prejuízos causados por terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA	Custos gerados por performance inadequada	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Remota	CONCESSIONÁRIA contrata prestadores de serviços - responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sendo sua obrigação excluir a CONCEDENTE do pólo passivo
Desempenhos contratados	Custos gerados por gestão deficiente ou descumprimento de cláusulas contratuais	CONCESSIONÁRIA	Médio	Ocasional	Mecanismos de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos.
Atraso na implementação das fases previstas no contrato	Custos associados a atraso, além do previsto na entrega dos serviços previstos no Contrato	CONCESSIONÁRIA	Alto	Improvável	Performance da CONCESSIONÁRIA
Atraso na implementação do CCO	Custos gerados por atraso não previsto na liberação de autorizações para uso de novas instalações	CONCESSIONÁRIA	Alto	Ocasional	Performance da CONCESSIONÁRIA
Atraso causado na obtenção de licenças	Atraso causado por demora na obtenção de licenças necessárias para implementação do Estacionamento Rotativo	CONCESSIONÁRIA	Alto	Ocasional	Performance da CONCESSIONÁRIA



RISCOS OPERACIONAIS					
Mudanças em tributos	Custos não previstos com mudanças tributárias, exceto impostos sobre a Renda	CONCEDENTE	Médio/Baixo	Provável	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
Processos de Responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil que envolvam terceiros e usuários	CONCESSIONÁRIA	Baixo	Provável	Sugerimos Plano de Seguros de Responsabilidade Civil
Mudança tecnológica não requerida pela CONCEDENTE	Mudanças tecnológicas não solicitadas pela CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA	Médio	Ocasional	Revisão do plano de investimentos
Redução da capacidade operacional por decisão da CONCEDENTE	Mudanças na localização das vagas	CONCEDENTE	Médio	Ocasional	Alocação em novo local

RISCOS DE DEMANDA

Redução/Aumento da Demanda	Reduções/Aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda causado pelo desempenho da economia	CONCESSIONÁRIA	Médio/Alto	Ocasional	Vinculação de novos investimentos com os gatilhos associados à demanda
Demanda diminuída em razão da sazonalidade	Reduções/Aumentos inesperados de receita devido à sazonalidade	CONCESSIONÁRIA	Médio/Alto	Ocasional	Implantação pelo CONCESSIONÁRIO de mecanismos que visem o aumento da competitividade



RISCO DE TÉRMINO ANTECIPADO					
Descumprimento do contrato por parte da CONDETE	Risco associado a não performance da CONCEDENTE na gestão do contrato gerando indenizações	CONCEDENTE	Alto	Remota	Fixação de reembolso de valor residual e lucros cessantes
Intervenção	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a intervenção. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes
Encampação	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes
Caducidade	Risco de intervenção na concessão	CONCESSIONÁRIO	Alto	Remota	Cláusula específica sobre requisitos e procedimentos para a encampação. Fixação de critérios de reembolso do valor residual e lucros cessantes

12. Tipos de Vaga

O estacionamento rotativo é composto por algumas categorias de vagas, que se organizam para atender toda variedade de veículos que irão estacionar, conforme resoluções do Contran. Toda vaga tem sua finalidade específica, como algumas que podem apresentar gratuidade, outras destinadas à motos, etc.

As vagas podem ser identificadas pelas placas de sinalização vertical que apontam determinada especificidade.

duração, não importando qual é o destino do condutor ou passageiro. é muito comum, em qualquer cidade brasileira, encontrarmos vagas de estacionamento para farmácias, quando, na verdade, nenhum estabelecimento pode ter primazia de utilização das vagas de estacionamento nas vias públicas; se, por acaso, a vaga de estacionamento de curta duração estiver localizada de frente a farmácia, mas o condutor deixar ali seu veículo para se dirigir a outro local, não haverá o cometimento de infração de trânsito;

13. Distribuição das Vagas

Considerações Iniciais

Para o projeto geométrico dos estacionamentos, ou seja, os projetos de acessos, de disposição das vagas e das vias de circulação internas, utilizou-se dois veículos tipos: O carro de passeio e o caminhão leve, cujas dimensões foram tiradas do boletim técnico nº 32 da CET/SP e estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 18- Propriedades dos Veículos

Veículo Tipo de Projeto	Dimensões do Veículo (m)		Dimensões do Raio de Giro Mínimo (m)			
	Largura	Comprimento	Re	Ri	L	SL
Carro de Passeio	1,77	4,30	5,50	3,10	2,40	0,60
Caminhão Leve	2,25	7,30	9,00	6,00	3,00	0,80

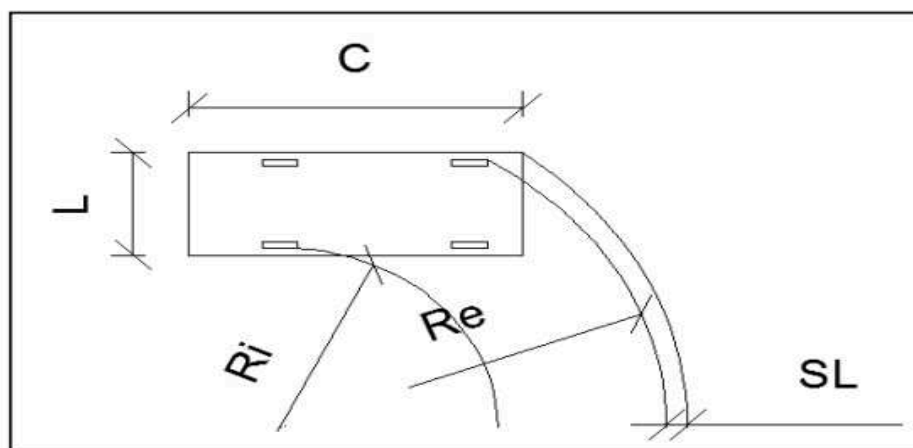


Figura 2- Gabarito



Tabela 20- Propriedades das Vagas – CP

Posição das Vagas		Carro de Passeio		
		Paralela	45 graus	90 graus
Vaga	Média	2,20 x 5,50	2,20 x 4,50	
	Grande	2,50 x 6,00	2,50 x 5,00	
Via de Circulação Sentido Único		3,30	3,80	6,00
Via de Circulação Sentido Duplo		5,40	5,40	6,00

Tabela 21- Propriedades das Vagas – Caminhão Leve

Posição das Vagas		Caminhão Leve		
		Paralela	45 graus	90 graus
Vaga	Média	3,10 x 8,00	3,10 x 8,50	
	Grande			
Via de Circulação Sentido Único		4,30	6,55	8,30
Via de Circulação Sentido Duplo		6,80	6,80	8,30

14. Sinalização Vertical e Horizontal

A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações emanadas das Resoluções do CONTRAN.

As Normas Técnica da ABNT e Portarias dos Órgãos Competentes, atinentes as especificações técnicas contidas no presente documento são referências, **sendo que havendo qualquer outra especificação que, porventura, contrarie a Norma Técnica, prevalecerá as determinações da Normas ABNT e a Portaria atual**. Do mesmo modo, caso a Norma Técnica ABNT e Portaria dos Órgãos Competentes aqui mencionada seja substituída por outra mais atualizada, prevalecerá a Norma mais atual.



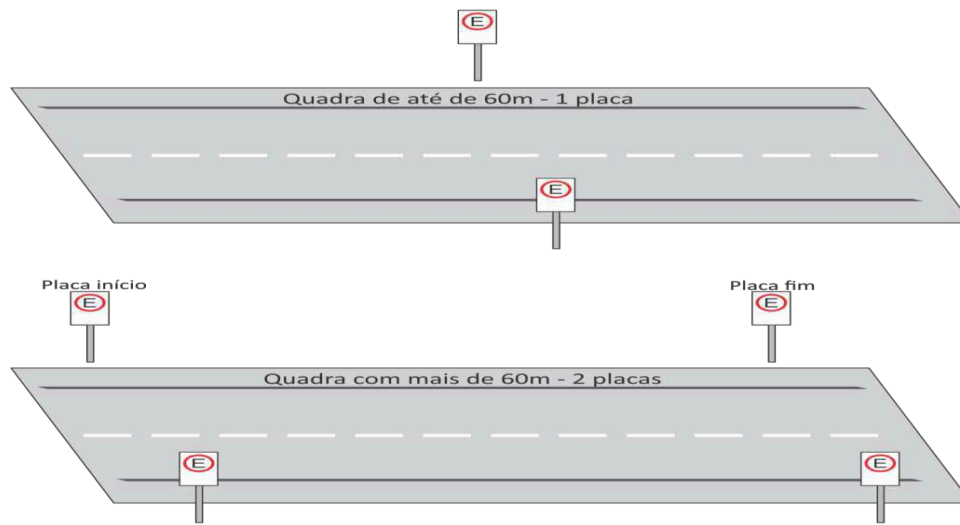
Sinalização Vertical

Regra de posicionamento de placas de sinalização:

Baseado no Manual da Resolução 180/05 – CONTRAN

- Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.
- Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

A distância entre as duas placas consecutivas deve ser de, no máximo, 80m, recomendando-se adotar 60m.



Ilustração

As placas respeitarão os modelos apresentados e os materiais a serem utilizados na sinalização deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Todas as vagas deverão ser numeradas individualmente, sequencialmente, na guia ou no passeio público contínuo a esta, em sentido paralelo à via pública.



Modelo de Placas de Sinalização





15. Memorial de Cálculo da Sinalização Horizontal

Ângulo relação ao eixo de circulação	Comprimento Mínimo(M)	Largura Min (M)	Area Min (M2)
$A = 90^\circ$	5	2,4	12
$45^\circ \leq A < 90^\circ$	5,00	2,3	11,5
$30^\circ \leq A < 45^\circ$	5,50	2,3	12,65
$0^\circ \leq A < 30^\circ$	5,5	2,2	12,1

Fonte: Decreto 33.740/2012 (Alterado pelo Decreto 35.960/2014) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

SINALIZAÇÃO	TIPO E COBERTURA	M2	Total M2 (1,1 x 3780 x 2 demãos)
Pintura de vagas de 5m X 2,20m X 0, 10m	Tinta aplicada de 0,4mm de espessura - 6 meses com cobertura plena	1,1	8.316 M2

16. Memorial de Cálculo da Sinalização Vertical

- Aproximadamente 01 Placa a cada 15 Vagas



17. Dimensionamento de Mão de Obra e Tecnologias

A disponibilidade de áreas para estacionamento encoraja o uso do automóvel em detrimento do pedestre e da qualidade ambiental. O aumento do tráfego com destino final a uma área aumenta a procura por vagas. Assim, o aumento da disponibilidade de áreas para estacionamento pode resultar em aumento da demanda de estacionamento.

Entretanto, a alteração da demanda também é influenciada pelo tipo de viagem, características de uso do solo da região de destino, densidades populacionais, de emprego, e de valor do solo, trazendo implicações adversas ao espaço urbano, que não são quantificadas (FEITELSON e ROTEM, 2004; HENSHER e KING, 2001). A demanda de vagas também está relacionada com a duração do estacionamento e sua rotatividade. Para a implantação de uma restrição, deve-se considerar o tipo de usuário da via, a localização da área a ser restrita e o tipo de uso do solo (MILES et al., 1998; HENSHER e KING, 2001; TOPP, 1995; VTPI, 2002).

Segundo Miles et al. (1998), as necessidades dos diversos usuários da via são diferentes e devem levar a diferentes soluções técnicas.

Tabela 3.1 – Distâncias aceitáveis para percorrer a pé a partir do estacionamento.

Próximas (menos de 30m)	Distâncias pequenas (menos de 250m)	Distâncias médias (menos de 400m)	Distâncias longas (menos de 500m)
<ul style="list-style-type: none">▪ Pessoas com dificuldade de locomoção▪ Entregadores e carregadores▪ Serviços de emergência▪ Loja de conveniência	<ul style="list-style-type: none">▪ Mercadoria▪ Serviços profissionais▪ Clínicas médicas▪ Residentes	<ul style="list-style-type: none">▪ Varejo em geral▪ Restaurantes▪ Empregos▪ Centros de entretenimento▪ Instituição religiosa	<ul style="list-style-type: none">▪ Estacionamento do aeroporto▪ Evento de grande porte cultural ou esportivo▪ Estacionamento saturado

Fonte: VTPI, 2002.

A localização das vagas oferecidas para estacionamento deve considerar as características geográficas da área. Para VTPI (2002) as facilidades de estacionamento devem estar localizadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

Secretaria de Mobilidade e Trânsito

distâncias convenientes para serem percorridas a pé (tabela 3.1).

Outro fator importante a ser considerado é a característica do caminho a ser percorrido. A distância aceitável para ser percorrida a pé será afetada pela qualidade do pavimento, clima, continuidade do percurso e existência de barreiras como travessias em vias movimentadas.

Tendo como base as premissas acima e a utilização das tecnologias empregadas (Parquimetero, Sensor de Vaga, Leitor de OCR) e a possibilidade de venda de tickets avulsos pelos Agentes, foram dimensionadas a quantidade mínima de mão de obra a ser empregada na presente Concessão:



Pesquisa de Custo de Mercado e Especificação Mínima

Afim de subsidiar os preços referenciais, consta na tabela abaixo, uma Pesquisa de Custo de Mercado atualizada, conforme se verifica abaixo:

Nº	ITEM	PREÇO MÉDIO
1	Ar Condicionado Tipo Split	R\$ 1.996,66
2	Conjunto de Moveel para Escritório	R\$ 522,63
3	Impressora Multifuncional e Scanner	R\$ 1.529,00
4	Nobreak	R\$ 631,67
5	Servidor Torre	R\$ 10.159,67
6	Switch 8 Portas Gigabit 1000mbps	R\$ 168,55
7	Desktop Core i5 6ª Ger 8Gb SSD 240Gb + Monitor 19"	R\$ 1.926,05
8	Kit Uniforme (boné, calça e camisa)	R\$ 174,49
9	Jaqueta de Inverno	R\$ 102,91
10	Protetor Solar FPS 30	R\$ 39,10
11	Contadora de cédulas	R\$ 687,92
12	Contadora e selecionadora de moedas	R\$ 1.376,34
13	Conjunto Capa de Chuva Amarela com Faixa Refletiva	R\$ 74,93
14	Pesquisa de satisfação	R\$ 2.631,67
15	Terminal Pda Pos Wifi 3g 4g Bluetooth Android Impressora Térmica Câmera Scanner Leitor Códigos Barra Qr code	R\$ 1.006,63
16	Bobina de Papel Térmico	R\$ 7,57
17	Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 15.750,00
18	Motocicleta Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 32.750,00
19	Câmera para Sistema de Fiscalização por OCR	R\$ 17.033,00
20	Talonnário Eletrônico	R\$ 1.766,67
21	Parquímetro	R\$ 16.108,02
22	Sensor de Vaga de Estacionamento	R\$ 3.200,00
23	Software e Aplicativos	R\$ 71.633,33
24	Sinalização Horizontal	R\$ 103,50
25	Sinalização Vertical - Placas	R\$ 331,06
26	Sinalização Vertical – Coluna	R\$ 723,33
27	Sinalização Vertical – Placa Identificação PDV	R\$ 344,69
28	Suporte e Manutenção	R\$ 34.600,00



29	Despesas Jurídicas	R\$ 194,18
30	Locação de Escritório	R\$ 14.667,50
31	Serviço de Contabilidade	R\$ 6.000,00
32	Smartphone	R\$ 3.409,00
33	Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético	R\$ 399,00
34	Plano de Dados Móveis	R\$ 112,97
35	Segurança Patrimonial – Monitoramento	R\$ 210,00
36	Serviços Médico Admissional e Demissional	R\$ 50,00
37	Registro da Empresa	R\$ 1.500,00
38	Projeto de Decoração	R\$ 393,33
39	Manutenção Veículos	R\$ 9.600,00
40	Veículo - Passeio de uso Administrativo	R\$ 60.800,00
41	Veículo Fiscalização - Automóvel	R\$ 60.800,00
42	Bebedouro	R\$ 336,72
43	Panfletos	R\$ 191,66
44	Busdoor	R\$ 710,00

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
1	Nobreak	<ul style="list-style-type: none">• Potência nominal de pico: 700 VA / 350 W • Topologia: Interativo• Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular)• Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz• Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz• Tensão nominal de entrada: 220 V~ ±20% (176-264 V~)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 789,99	https://www.kabum.com.br/produto/271177/nobreak-intelbras-attiv-700va-semi-senoidal-bivolt-4-tomadas-de-saida-preto-4822205?gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-7ena64x-FRcFi0ZhUENJdtuoFt2MWKPVBGVIMuF56lqpUDy1QttDkhnXoCcssQQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 564,76	https://loja.intelbras.com.br/nobreak-attiv-700va-220v/p?sc=1
PESQUISA 03	R\$ 540,27	https://www.mercadolivre.com.br/nobreak-intelbras-attiv-700va-entrada-220v-e-saida-220v/p/MLB22386052?from=gshop&mattool=39437454&matword=&matsource=g&matcampaign_id=14303413652&matad_group_id=125956125319&matmatch_type=&matnetwork=g&matdevice=c&matcreative=543112166618&matkeyword=&matad_position=&matad_type=pla&matmerchant_id=735128188&matproduct_id=MLB22386052-product&matproduct_partition_id=1801416798143&mattarget_id=aud-2009166904988:pla-1801416798143&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMiEiwAp2yUFG_wQUCGdS7huaU
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 631,67

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO GONCALVES DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3> e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
4	Ar Condicionado Tipo Split	<ul style="list-style-type: none"> • Voltagem : 220 V • Tipo de Ar Condicionado: Split • 9000 BTU/h
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.859,07	https://www.carrefour.com.br/ar-condicionado-split-hw-elgin-eco-inverter-ii-wi-fi-9-000-btus-r-32-so-frio-220v-mp951180561/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p_performance_max_Eleto_Apostas3p_arcondicionado&gad_source=1&gad_campaignid=21899144577&gbraid=0AAAAADjinokUq60JvOpxnLHYHy3fYVz_R&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopPK_55cC4rB8JytuK1hc1MWuMVs4ub5-zZt9L4vg7uaNiJTj6ZLiycaAqSTEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 2.331,90	https://www.casasbahia.com.br/ar-condicionado-9000-btus-eco-inverter-ii-connect-elgin-frio/p/1576535916?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSKU=1576535916&idLojista=14738&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_long_arve_sellers_toplojistas&gad_source=1&gad_campaignid=22819970585&gbraid=0AAAAADtAamj-jA2R0DG4MJoeXVQOhIF0M&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopOUbZ6nd4pHKiyeDkos8iZpPYCj5QO951RpDNAqXuG4dZnXg1LXNgaAqV4EALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1,799,00	https://www.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-hi-wall-eco-ii-inverter-connect-elgin-9-000-btus-frio-220v-r-32/p/jfb9c32haj/ar/aciv/?seller_id=climario&region_id=123481&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83238&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ele_apo_3p_ar-ed-ep-csp&utm_content=&partner_id=83238&gclid=aw.ds&utm_source=1&gad_campaignid=2331723806&gbraid=0AAAAAD4zZmT-ypTF61ULrkh-dp8gUCRvJ&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopPKyZTv19TIA_Lg5dQ-bBd40hOqM7KHfxklfGi9LEtAcc_p8wKeQaAtxjEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.996,66	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
5	Impressora Multifuncional e Scanner	<ul style="list-style-type: none"> • Memória interna 128 MB • Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 20 ppm • Resolução de impressão - p&b até 1200 x 1200 dpi • Resolução óptica – digitalização até 600 x 600 dpi • Redução/ampliação da cópia de 25 a 400% • Velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 20 cpm • N° máximo de cópias por original até 99 cópias • Ciclo de trabalho até 10.000 páginas A4 (mensal)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.565,10	https://www.kalunga.com.br/prod/impressora-laser-mfp-135w-4zb83a-monocromatica-conexao-usb-110v-hp-cx-1-un/213092?cq_src=google_ads&cq_cmp=17655683916&cq_con=&cq_term=&cq_med=pl&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopPKyZTv19TIA_Lg5dQ-bBd40hOqM7KHfxklfGi9LEtAcc_p8wKeQaAtxjEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 1.529,00	https://www.casasbahia.com.br/multifuncional-hp-laser-mfp-135/p/1571744214?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSKU=1571744214&idLojista=99898&tipoLojista=3P&gclid=aw.ds&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_sellers_abx10&gad_source=1&gad_campaignid=22788743736&gbraid=0AAAAADtAamhdXEzW2wG5pQr2-v1wd_O&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopMLwFDJ3uY-E82PqmHp7k5lexHk9sOztWsf0z1Bb9JHoB_KqnCof0YaAu4NEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1.419,00	https://www.carrefour.com.br/impressora-multifuncional-hp-laser-mfp-135w-wifi-5821835/p?utm_medium=sem&utm_source=google_shopping_1p&utm_campaign=google_shopping_1p



		hopping 1P apostas-informatica 03-12-25&gad_source=1&gad_campaignid=23321753991&gbraid=0AAAAADjinol-ywka-vgbkrXfyq7fINc7a&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopOy763kleeX8gD7B7jODYnWEEYNnKPdnpIBQb1x5x2tNEp8h0hdZUUaAoXSEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 1.504,37

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
6	Servidor Torre	<ul style="list-style-type: none"> Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos e Software RAID Intel® Pentium G6405T (3.5 GHz, 4M Cache, 2 núcleos/4 threads, sem turbo 35W, 2666 MT/s) Heatsink for 80W or less CPU 3200MT/s UDIMM 8GB DDR4 3200MHz (1X8GB, ECC, UDIMM, BCC)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 8.099,00	https://www.fourserv.com.br/servidor-nas-asustor-as1102tl-20tb-quad-core-17-ghz-1gb-ram-1x-1-gigabit-inclui/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=PMax%3A+NAS&gad_source=1&gad_campaignid=17347183376&gbraid=0AAAAAD9qFBnkDrqHPGccF5DY9UstoeWgQ&clid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPm0MfZ6Qyio-uR-jLBDwHmUxnheYGj2bzDzGK8wiJUYGXSMIBQ2wAaAgbPEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 13.180,00	https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/poweredge-t160/pe_t160_18389?tfid=31768715&gacd=9687031-14067-5761040-273175705-0&dgc=ST&SA360CID=22726520047&gclsrc=aw.ds&&gad_source=1&gad_campaignid=22726520047&gbraid=0AAAAACgzZxddGnCdJKdVCNqGYCqGzYyeT&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopMhwkBYOWTZfUnCjicRKX3LGi70mahEXa4nIQ_JVjWoG01FPPF8_A6kaAtHAEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 9.200,00	https://altserver.com.br/produto/servidor-dell-poweredge-r620-processadores-intel-xeon-six-core-copia/?attribute_pa_memoria-ram-ddr4=32gb&attribute_pa_hd-sas=300gb&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFpkrNyKJGpW0d80MZ29UK9nxjowttBdf1AnE2j_MFogMSQ4kyZQKR0C9RIQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 10.159,67

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
7	Desktop Core i5 6ª Ger 8Gb SSD 240Gb + Monitor 19"	<ul style="list-style-type: none"> Monitor: 19 polegadas Conexão: VGA Tipo de tela: Widescreen Processador: Intel Core i5 - 6a Geração Sistema operacional: Windows 10 64-bit Memória RAM: 8 Gb DDR4 Máx: 32 Gb Memória Interna: SSD 240 Gb
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 2.299,00	https://www.mercadolivre.com.br/desktop--monitor-dell-core-i5-6-geracao-8gb-ssd-240gb/up/MLBU1156230973?pdp_filters=item_id:MLB4068499678&matr_tool=9156299&matr_internal_campaign_id=&matr_word=&matr_source=google&matr_campaign_id=228193891&matr_ad_group_id=180228883104&matr_match_type=&matr_network=g&matr_device=c&matr_creative=728942946678&matr_keyword=&matr_ad_position=&matr_ad_type=pla&matr_merchant_id=444294684&matr_product_id=MLB4068499678&matr_product_title_id=2389840739899&matr_target_id=pla-2389840739899&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193891&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_spl=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193891&gbraid=0AAAAAD93qcDTdYGAcGVjD_rkwLmPtxcQ&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPWD3Zts581b4wJloV7Pm22pr9DHIF197BZmjapnNQ1K9gIF1XAaAhYLEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 1.719,23	https://www.magazineluiza.com.br/cpu-dell-core-i5-4570-8gb-120gb-ssd-wifi-win11-monitor-19-120-gb-8-gb-intel-hd-grafics/p/jbkcg816c0/in/dkcp/?seller_id=trcinfo

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CB5E-E86E-74E3-E86E-CA38-E86E-74E3





PESQUISA 03	R\$ 1.759,91	https://www.casasbahia.com.br/computador-completo-intel-core-i7-16gb-ssd-512gb-wifi-windows-monitor-195/p/1571708571?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&idSku=1571708571&idLojista=201668&tipoLojista=3P&gclsrc=aw.ds&&utm_campaign=cb_mkp_gg_shopping_sellers_14a15&gad_source=1&gad_campaignid=22798305073&gbraid=0AAAAADtAamhwM_VzehgVek71VEse4oJ3c&gclid=Cj0KCCQiAhOfLbCCARIsAJPiopNOf0pHFpLh0j20xdWmwDc6Gprt0LodypN6zf_hkOPsZgEoUhuVZVTUaAtoYEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.926,05	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
8	Kit Uniforme (boné, calça e camisa)	<ul style="list-style-type: none"> • Calça • Boné • Camisa
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 178,47	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4170697555-kit-conjunto-masculino-camisa-calca-bone-profissional-brim- JM
PESQUISA 02	R\$ 189,00	https://www.casadosuniformes.com.br/operacional/kit-conjunto-italiano-de-brim-cinza?srsId=AfmBOorZhRus_7tfD98kwELDvnxix9Fm8t4bT1Y9229OoYgpiChHcmNSe
PESQUISA 03	R\$ 156,00	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3729337635-conjunto-brim-camisa-e-calca-faixa-reflectiva-azul-marinho- JM#polycard_client=recommendations_vip-pads-up&reco_backend=recomm_platform_base_pads_rfa_marketplace&reco_model=rk_ent_v2_retsys_ads&reco_client=vip-pads-up&reco_item_pos=0&reco_backend_type=low_level&reco_id=12f713b4-42b3-4a53-ac66-add1873900eb&is_advertising=true&ad_domain=VIPDESKTOP_UP&ad_position=1&ad_click_id=MTIIN2QzNmQtMTI3Ni00MjhkLTk5MiQtZDg3YmFmYzYyZjhm
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 174,49	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
9	Jaqueta de Inverno	
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 94,91	https://www.websurfshop.com.br/corta-ventos-masculina-wss-diamond-c-capuz-em-core-preto?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=corta-ventos-masculina-wss-diamond-c-capuz-em-cores-preto&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=21611585261&gbraid=0AAAAA9-I9OPM7CkVopJDnSb7w6xiPauQe&gclid=Cj0KCCQiAhOfLbCCARIsAJPiopONNkp9pQJ6TneOjUjMyBjWWtTXwL4exkvQubk6NuUjWZBjAA5ExB4aAhVhEALw_wcB#derivacao=19/7
PESQUISA 02	R\$ 99,90	https://www.oceanob2b.com/japona-termica-maicol-nylon-35graus-bolso-azul-marinho-p1018204?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrOuiCunkjwoXHo1kDPm5j5X8TyRCDF-HhXfXS7FhVmysK3A8Ad1UxhoCMD8QAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 113,91	https://www.websurfshop.com.br/jaqueta-corta-vento-impermeavel-masculino-wss-brasil-web-party-preto?utm_source=shopping&utm_medium=ads&utm_campaign=jaqueta-corta-vento-impermeavel-masculino-wss-brasil-web-party-preto&inStock&gad_source=1&gad_campaignid=21611585261&gbraid=0AAAAA9-I9OPM7CkVopJDnSb7w6xiPauQe&gclid=Cj0KCCQiAhOfLbCCARIsAJPiopPkDpV4XliCwXVbeD8TBe5vskMmnhVBzi2u7NV-A3c1X0pCGZ24aAh2VEALw_wcB#derivacao=19/7

CB5E-CA38-E86E-74E3

informe o código

Assinado por: R. DR. IGOR LEITE DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3



MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 102,91
-----------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
10	KiProtetor Solar FPS 30	<ul style="list-style-type: none">• Protetor solar profissional de 30 FPS• Alta proteção da pele• Resistente a agua e suor 120 ml
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 53,90	https://www.amazon.com.br/Protetor-Solar-Nivea-Light-Feeling/dp/B07DKPFDMW/ref=asc_df_B07DKPFDMW/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=398088252195&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=946958617026082127&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=9100141&hvtagid=pla-
PESQUISA 02	R\$ 13,90	https://www.oceanob2b.com/protetor-solar-nutriex-fps-30-bisnaga-120g-p1021544?gclid=CjwKCAjw-b-kBhB-EiwA4fvKrPoQXDdGjL6wIRFUFpk-6ZV8HmhJpw8KFq6gHeXEJFLBmmxAgoNCoBoC7qsQAvD_BwE
PESQUISA 03	R\$ 49,49	https://www.magazineluiza.com.br/protetor-solar-corporal-nivea-fps-30-sun-protect-hidratado-200ml/p/227358100/pf/pfla/?seller_id=magazineluiza&region_id=123481&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83038&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_son_1p_all-products_2&utm_content=&partner_id=83038&gclid=Cj0KCQjAhOfLBhCCARIsAJPiopMFspbvQnJdmpadjjSrcgxRcAdChJ8pJ_HCpBMadWn_nle9-jsZSMaAl1nEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 39,10	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
11	Contadora de cédulas	<ul style="list-style-type: none">• Modelo: HI-3500• Detecção De Cédulas Falsas: Uv + Mg + Ir• Detecção De Cédulas: Longas, Curtas, Meia E Duplas• Velocidade De Contagem (Por Minuto): 1200• Capacidade Do Alimentador (Cédulas): 300• Capacidade Do Aparador (Cédulas): 200• Dimensão Equipamento (Mm.): 330 X 260 X 370• Peso (Kilos): 7• Alimentação: Bi-Volt• Consumo: <60 W.
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 436,05	https://www.amazon.com.br/M%C3%A1quina-C%C3%A9dulas-Dinheiro-Detec%C3%A7%C3%A3o-Falsificac%C3%A7%C3%A3o/dp/B0FRHRS13G/ref=asc_df_B0FRHRS13G?mcid=a55192a24388b05a7290c82d84c4274&tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=709857067818&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=16114774856471854&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=1031811&hvtagid=pla-2444987308223&psc=1&language=pt_BR&gad_source=1

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3





PESQUISA 02	R\$ 737,70	https://www.magazineluiza.com.br/maquina-de-contar-dinheiro-cedulas-detecta-nota-falsa-220v-lorben/p/hbf5jih0h3/pi/cdnf/?&seller_id=olistplus&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=83233&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_all_sor_3p_casa-kids-auto&utm_content=&partner_id=83233&gclid=aw.ds&gad_source=1&gad_campaignid=23350983304&gbraid=0AAAAAD4zZmTuTzqQO-OY201oc2duinG6y&gclid=Cj0KCQiAhOfLhCCARIsAJPiopOTx6fPcM-4iCEG361F5P3BGJn3e4DLuIn-7GimcfXIIU8VDSITgaAubZEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 890,00	https://www.amazon.com.br/Maquina-Dinheiro-Cedulas-Detecta-GT592-1/dp/B07TH9Q6P3/ref=asc_df_B07TH9Q6P3/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379712952654&hvpos=&hvnetw=g&hvrand=13440678229079601802&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmid=&hvlocint=&hvlocphy=9100141&hvt_argid=pla-812016253585&pssc=1
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 687,92	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
12	Contadora e selecionadora de moedas	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade do Alimentação: 500 moedas • Capacidade do Recebimento Gavetas: 50 moedas • Lotes: 3 dígitos LCD • Números de contagem: 7 dígitos LCD • Voltagem: Bivolt Chaveado • Energia:<20W • Dimensões: 306X342X263mm • Velocidade de contagem: 300unidades/min(15rpm)

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.623,24	https://www.magazineluiza.com.br/contadora-de-moedas-bivolt-soma-separa-sh-550a-countertech/p/eejh4a6939/pi/cdm/?&seller_id=olistplus&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=69102&gclid=CjwKCAjwpayjBhAnEiwA-%207enayC7Bc-ttCE0B0JuFqHYkMGcKNX5fRgBvjKU2kpZ-
PESQUISA 02	R\$ 1.156,79	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-5539865218-maquina-de-contar-e-separar-moedas-tela-led-45w-JM?matt_tool=14476645&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090193660&matt_ad_group_id=174661938164&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727914177985&matt_keyword=&matt_d_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=117202624&matt_product_id=MLB-5539865218&matt_product_partition_id=2389721279023&matt_target_id=pla-2389721279023&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090193660&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_pos=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090193660&gbraid=0AAAAAD93qcDriAM-ccsZZJHO-jlJdZWK&gclid=Cj0KCQiAhOfLhCCARIsAJPiopN7IHJROXpjgwr3g-aOcrfRxVdCsQqvc0q6rsnfPv8Mmyv_GwpjrOwaAg-TEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1.349,00	https://www.kabum.com.br/produto/459607/contadora-e-selecionadora-de-moedas-s550a?gclid=CjwKCAjwvqWkBhBMEiwAp2yUFqBjwGs0LrPjLi373ZEAXp3sOJxfkB8fEo3xUOZg1EDxAcDS7H_hoCBQYQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.376,34	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
13	Conjunto Capa de Chuva Amarela com Faixa Refletiva	<ul style="list-style-type: none"> • Jaqueta com capuz e fechamento com zíper e velcro. Refletivo na circunferência do torso, mangas e pernas. CA 28742: Aprovado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água; • Composição: náilon (face externa) revestido com policloreto de vinila (face interna); Fechamento: através de zíper e velcro; • Capuz: ajustado através de cordão; Punhos: ajustados através de uma tira com velcro.

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.sp.gov.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3 e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





Faixas refletivas termocolante (150 cd/lx/m²) : circunferência do tórax e braços; Costuras: feitas em máquinas retas de alta performance e seladas através de processo termo eletrônico;

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 99,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4211473285-capa-pvc-amarela-c-faixa-refletiva-brascamp-JM?matt_tool=10591948&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=22090354274&matt_ad_group_id=173090566516&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=727882729911&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=5569256905&matt_product_id=MLB4211473285&matt_product_partition_id=2385921671503&matt_target_id=pla-2385921671503&cq_src=google_ads&cq_cmp=22090354274&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=1&gad_campaignid=22090354274&gbraid=0AAAAAD93qcBLiOhfxYZF3S5kX6yT2GM&gclid=CjOKCQiAhOfLbHCCARIsAJPiopPVHihxLvl9IGB_F5W5jDt2kZTHl8rTHb4aoiijW2bfS8YGpzyrkaAm44EALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 75,81	https://superepi.com.br/capa-de-chuva-em-trevira-dupla-face-kp400-com-refletivo-policap-vinilseg-amarela-ca-35562-p1066739?tsid=16&gad_source=1&gad_campaignid=21853979022&gbraid=0AAAAADtYNEoP41khTH3xuU7AeeLK8HI&gclid=CjOKCQiAhOfLbHCCARIsAJPiopOgXuPDhCVqly9x1CkQ5NZjWuvD2MOpXQsVTO-yeA43L1xS4f-7x4aAqp5EALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 48,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3696331278-conjunto-de-calca-e-capa-de-chuva-pvc-maicol-JM?matt_tool=11951194&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=1430337456&matt_ad_group_id=128472474440&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=539354515812&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=337596325&matt_product_id=MLB3696331278&matt_product_partition_id=1801355134960&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-1801355134960&gclid=CjwKCAjwyqWkBhBMEiwAp2yUFpkWGBn0w7EDYvuv0hR8f4r083qfJUyTz-k UgKcY9bUt6-E34MRoCz5IQAvD_BwE
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 74,93	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
14	Pesquisa de satisfação	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa realizada por Telefone • Mínimo 10.000 amostras • Questionário de perguntas mínimo 05 itens • Margem de erro máximo 5%
PESQUISA 01	VALOR R\$ 4.375,00	FONTE https://www.opinionbox.com/plataforma-de-pesquisa/painel-de-respondentes/
PESQUISA 02	VALOR R\$ 1.680,00	FONTE https://www.limesurvey.org/pt-br/precos
PESQUISA 03	VALOR R\$ 1.840,00	FONTE https://opinae.com.br/precos/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 2.631,67	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
15	Terminal Pda Pos Wifi 3g 4g Bluetooth Android Impressora Térmica Câmera Scanner Leitor Códigos Barra	<ul style="list-style-type: none"> • Processador: Q2 4 core MT6580 1.3GHz / • Ram: 2 GB • Flash: 8GB / • Resolução: 1280*720p HD • Tamanho do Display: 5.5" / • Touch: G+F Multi - touch • Câmera: 5,000,000 Fixed Focus / • Network: • GSM: 850/900/1800/1900 / • Sistema Operacional: Android 8.1 • Bluetooth 4.0 / • Wifi: 802.11 b.g.n • Auto Falante Embutido: 1W / • Microfone Embutido • Bateria 7.4V 5000mAh • Velocidade Máxima de Impressão: 50mm/s

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.11oc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3>



Qr code	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.119,90	https://www.kabum.com.br/produto/933136/terminal-de-vendas-smart-pos-gertec-gpos720-tela-5-5-touchscreen-impressora-integrada-android-preto-50801297?gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopMYBySMvHUPUx1dYqjUBcn4RjRUiqmjVl8CO4bTqJbgo5CbsbKGCi0aAoAzEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 779,99	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3412162103-terminal-pda-pos-wifi-bluetooth-android-81-impressora-58mm-JM?matt_tool=39226283&matt_internal_campaign_id=&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=23233871478&matt_ad_group_id=193337963947&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=788593136301&matt_keyword=&matt_d_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=730755401&matt_product_id=MLB3412162103&matt_product_partition_id=2457065398450&matt_target_id=pla-2457065398450&cg_src=google_ads&cg_cmp=23233871478&cg_net=g&cg_plt=gp&cg_me=pla&gad_source=1&gad_campaignid=23233871478&gbraid=OAAAAAD93qcCocUWEEnsuUAdtFeltNhsU&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopOKvxXfZ77-mgvQiT33vNcbUc3Tbdtjx8RgPuCJn2LjPv-EufWoOoaArcUEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 1.120,00	https://automaplus.com.br/produtos/gertec-smart-pos-gpos720-android-usb-wifi-bluetooth/?variant=281887171&pf=mc&gad_source=1&gad_campaignid=23273287359&gbraid=OAAAAAC58wiNhbCw4FnL-GAKSBky_h-1WS&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopMnRnVubSd807wYAVX6pydK_gJRYmJVY6HZS67ZU-UJDevKunrinB7UaAt3eEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.006,63	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
16	Bobina de Papel Térmico	<ul style="list-style-type: none"> • Medidas: 80mmx40m • Gramatura: 48g • Largura do rolo interno: 13mm • Linha: Professional Paper • Aplicação: PDV, SAT e NFC-e Tipo de papel: Papel Termossensível

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 4,70	https://www.kalunga.com.br/prod/bobina-termica-para-pdv-80mmx40m-64631-spiral-cx-050034?cg_src=google_ads&cg_cmp=17963792319&cg_con=&cg_term=&cg_med=pla&cg_plac=&cg_net=x&cg_pos=&cg_plt=gp&pcID=3921&gclid=CjwKCAjw67ajBhAVEiwA2g_jBnEeWuXR6mWFILScB_8GT_HwnII-AXiKtdmCzVTNV9sZwaNoxrlV_BoCXmQQAvD_BwE
PESQUISA 02	R\$ 9,25	https://ribcodobrasil.com.br/ecommerce/produto/rdb-20241034-bobina-termica-57x21-para-impressora-martel?gad_source=1&gad_campaignid=23192300871&gbraid=OAAAAACR1LG8BiMvVkaC7Df_qyZih382&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopOAPB-V8hWD6Ob1gj7f6QsQ6qW7Pz6GGR-qPEMXZdzTPm9Wu-Vca8aAghSEALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 8,75	https://ribcodobrasil.com.br/ecommerce/produto/rdb-20241035-bobina-offset-57x30-1-para-impressora-matrical-dp1012?gad_source=1&gad_campaignid=23192300871&gbraid=OAAAAACR1LG8BiMvVkaC7Df_qyZih382&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopO2Y2gAT75aTuyB_YdMtbUjmmB9Kv5bBf5Bs-R6hGVvhu3s_u6laAkv7EALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 7,57	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
17	Sistema de Fiscalização por OCR	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado. <ul style="list-style-type: none"> • O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via. • O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 04 (quatro) placas por segundo. O sistema de leitura automática de placas de veículos deve ter uma rota estabelecida previamente e

Assinado por: RODRIGO LEITE DA SILVA JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3 e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





enviar para o sistema de notificação de carros, quando a mesma placa for lida em um intervalo superior ao tempo de tolerância.

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 6.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 25.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03		https://www.google.com/search?q= Sistema+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+por+OCR&og= Sistema+de+Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o+por+OCR&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQIRigATIHCAMQIRigATIHCAMQIRigAdIBBzgzM2owajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 15.750,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
18	Motocicleta Sistema de Fiscalização por OCR	<ul style="list-style-type: none">• motor de 160 cc• painel digital• injeção eletrônica• ano e modelo 2023

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 32.750,00	https://www.honda.com.br/motos/adventure/trail/sahara-300
PESQUISA 02		
PESQUISA 03		
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 32.750,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
19	Câmera para Sistema de Fiscalização por OCR	<ul style="list-style-type: none">• Sensor de imagem CMOS de varredura progressiva de 1/2,8"mín.• Tempo do Obturador 1/100000s 1s• Modo Dia/Noite Dia/Noite/Auto/Personalizar/Programar -S/N >55dB• Lente Lente Motorizada 2,7 a 13,5mm F1,4• Campo de visão H111° H34°/D130° D39°/V60° V19°• Controle de Foco Automático/Manual

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 23.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 18.000,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 9.599,00	https://www.fourserv.com.br/camera-ip-hikvision-4mids-2cd7a46g2-izh/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=%5BPMAX%5D+Demais+produtos&gad_source=1&gad_campaignid=21071009674&gbraid=0AAAAAD9qFBnCuVbQFdlAeN_UebHYu09h7-&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPark8ay-1QBrwYD6-FN3zu9JoFSqCkaz1dYWN8QAYWrTrxgeckmR8aAo57EALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 17.033,00	



Secretaria de Mobilidade e Trânsito

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
20	Talonnário Eletrônico	<ul style="list-style-type: none">• receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de AIT, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;• armazenar os AIT até sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;• identificar o agente da autoridade de trânsito responsável pela lavratura do AIT;• permitir a impressão do AIT em duas vias;
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 1.950,00	FONTE <u>Portal Nacional de Contratação Pública</u>
PESQUISA 02	R\$ 900,00	<u>APPMove - Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 2.450,00	<u>Portal Nacional de Contratação Pública</u>
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.766,67	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
21	Parquímetro	<ul style="list-style-type: none">• O sistema de estacionamento rotativo deverá utilizar totens de autoatendimento do tipo fixo (parquímetro) para utilização em ambiente externo, totalmente integrado ao sistema, para compra de tempo de estacionamento.• O totem de autoatendimento deverá aceitar moedas do Brasil• O totem de autoatendimento deverá trabalhar no mínimo com os idiomas Português, Inglês e Espanhol.• O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real.
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 21.416,04	FONTE https://pncp.gov.br/app/editais/50122571000177/2025/33
PESQUISA 02	R\$ 10.800,00	https://pncp.gov.br/app/editais/76247378000156/2025/67
PESQUISA 03		
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 16.108,02	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
22	Sensor de Vaga de Estacionamento	<ul style="list-style-type: none">• O sensor deve ser fixado no pavimento, sua configuração final (após o término da instalação) não compromete a segurança de pedestres e ciclistas: não pode formar relevo acima do pavimento, nem ter sua superfície escorregadia (mesmo debaixo de chuva).• A informação de detecção do sensor (entrada e saída do veículo sobre a vaga) é feita em tempo igual ou inferior a 30 segundos
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 5.300,00	FONTE <u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 02	R\$ 1.500,00	<u>Cotação de Preço pelo Município</u>
PESQUISA 03	R\$ 2.800,00	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 3.200,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
------	-----------	----------------

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e VÍDUAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





23	Software e Aplicativos	<ul style="list-style-type: none">• aplicativo fiscal / • ponto de venda – pdv (web, p.o.s e aplicativo):• sistema web – motorista: / • aplicativo para uso do motorista:• parquímetro digital:
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 85.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 70.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 59.900,00	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 71.633,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
24	Sinalização Horizontal	<ul style="list-style-type: none">• Demarcação de Solo Termoplástico Hot Spray (aplicado por aspersão)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 160,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 48,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 102,50	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 103,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
25	Sinalização Vertical - Placas	Material: <ul style="list-style-type: none">• As placas serão constituídas de chapas de aço, alumínio, fibra de vidro ou acm• Para chapa de aço, deverá atender a Norma ABNT NBR 6649, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes• Para chapa de alumínio, deverá atender a Norma ABNT NBR 7556 / 7823 de espessura nominal de 1,5 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 350,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 400,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 243,18	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 331,06	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
26	Sinalização Vertical - Coluna	Poste constituído de uma haste vertical em cilindro maciço de polimérico ecológico (PEAD), tendo 3,50m de altura
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 1.250,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 470,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 450,00	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 723,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
27	Sinalização Vertical – Placa Identificação PDV	<ul style="list-style-type: none">• Fabricadas com poliestireno de alto impacto (PSAI) de 2mm e adesivo vinil automotivo de alta performance

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e JOSÉ VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificad/CB5E-CA38-E86E-74E3> e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 550,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 300,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 184,07	Cotação PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 344,69	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
28	Suporte e Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção Preventiva• Manutenção Corretiva• Suporte Técnico

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 14.600,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 40.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	49.200,00	Pesquisa PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 34.600,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
29	Despesas Jurídicas	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria Jurídica á empresas• Reuniões Mensais

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 194,18	https://www.oabsp.org.br/servicos/tabelas/tabela-de-honorarios
PESQUISA 02	R\$ 194,18	
PESQUISA 03	R\$ 194,18	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 194,18	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
30	Locação de Escritório	<ul style="list-style-type: none">• Locação de Imóvel Comercial na Área Urbana do Município• Imóvel Térreo

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 14.667,50	https://www.datazap.com.br/indices-comerciais/
PESQUISA 02	R\$ 14.667,50	
PESQUISA 03	R\$ 14.667,50	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 14.667,50	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
31	Serviço de Contabilidade	<ul style="list-style-type: none">• Lucro Presumido, Arbitrado, Isentas e Imunes - Sem empregados• Consultoria• Excluindo Obrigações Acessórias do Departamento Pessoal

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 6.000,00	https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/servicos-de-contabilidade-preco
PESQUISA 02	R\$ 6.000,00	
PESQUISA 03	R\$ 6.000,00	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 6.000,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
32	Smartphone	<ul style="list-style-type: none">• Compatível com redes 5G.• Tela AMOLED de 6.1".• Tem 3 câmeras traseiras de 50Mpx/10Mpx/12Mpx.• Câmeras frontais de 12Mpx.• Processador Snapdragon 8 Gen 2 Octa-Core de 3.36GHz com 8GB de RAM.• Bateria de 3900mAh com carregamento sem fio.• Memória interna de 128GB.

PESQUISA	VALOR	FONTE
----------	-------	-------

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO LEITE DA SILVA e JOSE VIDAL DE SOUZA FRANCA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamdnhangaba.1d.bc.com.br/verificacao/CB5E-CA38-E86E-74E3> e informe o código CB5E-CA38-E86E-74E3





Secretaria de Mobilidade e Trânsito

PESQUISA 01	R\$ 5.600,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 02	R\$ 2.000,00	Cotação de Preço pelo Município
PESQUISA 03	R\$ 2.627,01	https://www.magazineluiza.com.br/iphone-11-apple-64gb-preto-61-12mp-ios/p/155610500/te/ip11/?seller_id=magazineluiza&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=68708&gclid=Cj0KCQjw756lBhDMARIsAEi0Agl8ApWM-OdP5u5oq7vmlInKbLb1QSsm5Y2nxeFE2p-9PDZGMZVZhsaAkbXEALw_wcB&gclidsrc=aw.ds
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 3.409,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
33	Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético	<ul style="list-style-type: none">• Abertura frontal com fenda para introdução de cheques• Divisórias, 5 para cédulas e 8 para moedas• Conector RJ12• Tensão 24 V• Dimensões (mm): 423 (L) x 405 (P) x 115 (A)
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01		
PESQUISA 02		
PESQUISA 03	R\$ 399,00	https://frtautomacao.com.br/p/gaveta-de-dinheiro-em-aco-gd-frt05/?gad_source=1&gad_campaignid=23489941673&gbraid=0AAAAqLEk3611K-nXqIT0Tb2etXa0KQH_&gclid=Cj0KCQiAhOfLBhCCARIsAJPiopPBcl3trEKaYa-Snygv-Bic88ZQZXP19fG1UkubWcNM5K6NGbKZw4aAmAdEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 399,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
34	Plano de Dados Móveis	<ul style="list-style-type: none">• Modem Wi-Fi• Download: Mínimo 500Mbps
PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 79,00	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw6kBsB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD
PESQUISA 02	R\$ 120,00	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw6kBsB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD
PESQUISA 03	R\$ 139,90	https://portaldosplanos.com/internet-banda-larga/sp/internet-taubate/?gclid=CjwKCAjw6kBsB-EiwA4fvKrBi4UqX5fATp5Xu7U_pMLrCCYA8EQDO290G5zJs1Cuaofylxs8dV6hoC3AEQAvD
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 112,97	



Secretaria de Mobilidade e Trânsito

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
35	Segurança Patrimonial - Monitorament	o
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 180,00	FONTE https://www.rvasecurity.com.br/monitoramento-24-horas-quanto-custa/
PESQUISA 02	R\$ 200,00	PNCP
PESQUISA 03	R\$ 250,00	PNCP
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 210,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
36	Serviços Médico Admissional e Demissional	
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 50,00	FONTE https://www.totvs.com/blog/instituicoes-de-saude/atestado-aso/
PESQUISA 02	R\$ 50,00	
PESQUISA 03	R\$ 50,00	
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 50,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
37	Registro da Empresa	
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 1.500,00	FONTE https://www.iacalculei.com.br/contabilidade-online/contabilidade-online-tabela-preco-juntas-comerciais-brasil/
PESQUISA 02	R\$ 1.500,00	https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/quanto-custa-abrir-empresa-no-brasil-veja-descubra-tudo/#:~:text=os%20primeiros%20passos.-,O%20custo%20para%20abrir%20uma%20empres,a%20e%20ter%20um%20CNPJ,valor%20pode%20ser%20de%20gra%C3%A7a.
PESQUISA 03	R\$ 1.500,00	https://www.segatocontabilidade.com.br/valor-para-abrir-um-cnpj
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 1.500,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
38	Projeto de Decoração	
PESQUISA PESQUISA 01	VALOR R\$ 600,00	FONTE https://lzbarquitetura.com.br/arquitetura/quanto-custa-um-projeto-de-arquitetura/
PESQUISA 02	R\$ 180,00	https://lilianazenaro.com.br/quanto-custa-contratar-um-designer-de-interiores/#:~:text=Quanto%20custa%20o%20projeto,a%20R%24%20180%20Fm2.
PESQUISA 03	R\$ 400,00	https://meuestilodecor.com.br/quanto-custa-projeto-decoracao-interiores/
MÉDIA DE PREÇO:	R\$ 393,33	

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
39	Manutenção Veículos	Valor Anual



		raid=0AAAAAD4zZmTciNtHLCl6Ky_FEcvoEVJop&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopPH3K9Pc8_5-Q3xt55phUhrSztzfvv7Vo_7SKG0Dj65z_hviNggfcEaAjDpEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 336,72

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
43	Panfletos	Formato: 7x10cm

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 90,00	https://www.atualcard.com.br/flyer/134/8893/folders--flyers-e-panfletos-sulfite-75g-4x0-sem-verniz-7x10-cm-1000-449974?gad_source=1&gad_campaignid=23215522759&gbraid=0AAAAADlCR-mPG2hP1k4MyjqDOcv0TczDF&gclid=Cj0KCQIAhOfLBhCCARIsAJPiopO8p6l6j_HA5kY-zniW06gOSPBCVDyNzf1yYxMg8Vg7MWpjC2U8XB8aAhWZEALw_wcB
PESQUISA 02	R\$ 337,99	https://www.criarepromover.com.br/panfletos/panfletos-coloridos/panfletos-coloridos-frente-e-verso-7x10-cm?variant_id=1909
PESQUISA 03	R\$ 147,00	https://www.360imprimir.com.br/flyers?id=276439471&wv=true&shopptop=1&promo=26S4BR5PPC&adgroupid=&adtype=pla&campaignid=21334708951&creative=&device=c&device_model=&extensionid=&feeditemid=&gclid=Cj0KCQIAp-zLBhDkARIsABcYc6vSGsqOASe_AHGE0wDZeEZOz0Ms8FnHta2ga-6Hje-XsDD0cxqfgCooAlZUEALw_wcB&keyword=&loc_interest_ms=&loc_physical_ms=1031811&matchtype=&merchant_id=105178430&network=x&param1=&param2=&placement=&product_channel=online&product_country=BR&product_id=276439471&product_language=pt&product_partition_id=&target=&targetid=&utm_campaign=11.F08.03.03.%2Bpt-BR%2B-%2BPerformance%2BMax%2B-%2BFlyers&utm_id=21334708951&utm_medium=cpa&utm_source=google&gclid=Cj0KCQIAp-zLBhDkARIsABcYc6vSGsqOASe_AHGE0wDZeEZOz0Ms8FnHta2ga-6Hje-XsDD0cxqfgCooAlZUEALw_wcB
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 191,66

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO:
44	Busdoor	

PESQUISA	VALOR	FONTE
PESQUISA 01	R\$ 650,00	https://www.factorcomunicacao.com.br/campanha-de-busdoor/#:~:text=Voc%C3%AA%20j%C3%A1%20sabe%20quais%20s%C3%A3o%20elas%3&ext=Valor%20m%C3%A9dio%20por%20busdoor%3A%20o,invest%C3%AD%20no%20aual%20momento%3F
PESQUISA 02	R\$ 700,00	https://anuncie.aquiads.com.br/?utm_source=google&utm_medium=search&utm_campaign=23440657566&utm_adset=196573878892&utm_ad=791904440541&utm_term=midia%20externa&gad_source=1&gad_campaignid=23440657566&gbraid=0AAAAABCzjTMv1KMqO99wMwix0BeeqEls6w&gclid=Cj0KCQIAp-zLBhDkARIsABcYc6urMNI2iM82CeBhDZbnP2pwDjoAr0tHgT3BSmKYJTheeWNikYyDEWgaALw_wcB
PESQUISA 03	R\$ 780,00	https://www.scoutdoor.com.br/blog/busdoor/quanto-custa-anunciar-em-busdoor/
MÉDIA DE PREÇO:		R\$ 710,00

Obs: Os preços acima são meramente referenciais e podem sofrer alterações em virtude de circunstância de mercado, devendo, portanto, ser efetivada uma nova pesquisa quando da efetivação do plano de negócio de cada interessado, de conformidade com a sua realidade proposta.



19. Bibliografia Referencial

- BRASIL. (1997) Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Diário Oficial República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Set.
- Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET-SP, Boletim Técnico 51 – Estudo de Viabilidade de Área Azul. São Paulo – SP, 2011.
- ABNT. Sistema viário nacional na modalidade rodoviária – NBR 6973/83, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro, 1983.
- ABNT. Classificação – Vias Urbanas – Projeto 2:10.11-012, Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro, 1984.
- MATUCK, Carolina Soares et. al, Estacionamento rotativo: uma abordagem ampla a partir do exemplo de belo horizonte.; Revista Pensar Engenharia, v.3, n. 1, Jan/2015.
- FEITELSON, E.; ROTEM, O. The case for taxing surface parking. *Transport and Environment*, v.34, n.5, p.321-338.
- HENSHER, D. A.; KING, J. Parking demand and responsiveness to supply, pricing and location in Sydney central business district. *Transportations Research Part A*, n. 35, p. 177- 196, 2001.
- GOTO, M. Uma análise de acessibilidade sob a ótica da equidade – O caso da região metropolitana de Belém. São Carlos, S.P. – Brasil, 2000, 77p. Dissertação de M Sc. Universidade de São Paulo, Escola de Engenharia de São Carlos.
- Portal Nacional de Contratações Públicas – Editais Públicos de outros órgãos da Administração Pública.



19. Considerações Finais

As planilhas de investimentos e despesas, foi elaborada seguindo os padrões e requisitos para uma perfeita execução e viabilidade do projeto.

Os equipamentos, sistemas, materiais, mão de obra, encargos e demais despesas foram pesquisados com objetivo de aproximar ao máximo da realidade da operação a ser colocada em prática, sendo que foram divididos em investimento inicial e operação mensal.

Os maiores investimentos da concessionária serão em tecnologia, para disponibilizar diversos meios para aquisição de ticket de estacionamento, via software e pontos de venda fixo. Outro grande investimento será na sinalização viária.

Quanto aos custos mensais os mais relevantes serão de mão de obra, encargos e manutenção.

Especificação de quantitativos levaram em consideração de forma direta a quantidade de vagas ofertadas, da seguinte forma aproximadamente:

- 1(um) ponto de venda (PDV) a cada 36,5 (quarenta) vagas;
- 1(um) monitor ou orientador a cada 122 (quarenta) vagas;

Obs.: Para os itens acima foram considerados reserva Técnica e arredondamentos para cima.

Diante do exposto neste estudo, e principalmente com o Resultado das pesquisas realizadas para obtenção dos resultados operacionais e financeiros do Projeto para implantação do Estacionamento Rotativo Pago para o Município, podemos concluir que o Projeto é totalmente viável, em especial, ao se considerar os parâmetros de número de vagas, taxa de ocupação, taxa de rotatividade, valor da tarifa e o tempo máximo de permanência vaga.



Caderno 02 - Análise de Desempenho da Concessão

1 INTRODUÇÃO

O sistema de desempenho disciplinado neste ANEXO destina-se a fixar os níveis de qualidade e disponibilidade mínimos desejados pelo PODER CONCEDENTE e a permitir a mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA em suas atividades, mediante o cálculo (para atendimento do Art. 23 da LEI Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995).

A **Tabela 1** descreve a responsabilidade, a forma de aferição e a frequência mínima de aferição de cada ÍNDICE DE DESEMPENHO.

A frequência mínima de aferição refere-se à granularidade mínima com que os ÍNDICES DE DESEMPENHO devem ser apurados e disponibilizados, nos termos deste ANEXO.

Os ÍNDICES DE DESEMPENHO podem ser compostos por um ou mais indicadores, conforme previsto neste ANEXO.

Os ÍNDICES DE DESEMPENHO devem ser calculados conforme previsto neste ANEXO.

Todos os cálculos necessários para aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO apresentados neste ANEXO devem ser realizados considerando-se duas casas decimais e as regras de arredondamento das Normas Brasileiras ABNT NBR 5891.

Tabela 1: Relação dos ÍNDICES DE DESEMPENHO

ÍNDICE DE DESEMPENHO	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	FORMA DE AFERIÇÃO	FREQUÊNCIA MÍNIMA DE AFERIÇÃO
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDS)	PODER CONCEDENTE	EXTRAÇÃO DE DADOS VIA SISTEMA	TRIMESTRAL
ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO (IRU)	PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA	OUIVORIA - PODER CONCEDENTE / RELATÓRIO DO SAC - CONCESSIONÁRIA	TRIMESTRAL
ÍNDICE DE QUALIDADE DE APOIO A FISCALIZAÇÃO (IQF)	PODER CONCEDENTE	RELATÓRIO DE INFRAÇÕES E RECURSOS	TRIMESTRAL
ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIO (IAU)	CONCESSIONÁRIA	RELATÓRIO GERENCIAL	TRIMESTRAL



2 ÍNDICES DE DESEMPENHO

a. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (IDS)

i. Objetivo: mensurar a disponibilidade do Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS.

ii. Procedimento de cálculo: O IDS deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre o número de horas em que o Sistema de Tecnologia da Informação do SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO está disponível para acesso pelo PODER CONCEDENTE e pelos USUÁRIOS sobre o total de horas que deveria estar no período aferido:

$$IAU = \frac{\text{Número de horas em que o Sistema de Estacionamento Digital está disponível no período aferido}}{\text{Número total de horas em que o Sistema de Estacionamento Digital deveria estar disponível no período aferido}} \times 100$$

iii. Para ser considerável disponível, o Sistema de Tecnologia da Informação deve atender os requisitos mínimos estabelecidos conforme o Termo de Referência.

iv. O IDS deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 2**.

Tabela 2: Conversão de Nota de Disponibilidade

IDS	NOTA IDS
IDS ≥ 99,5%	5,0
99,5% > IDS ≥ 99,0%	4,0
99,0% > IDS ≥ 98,5%	3,0
98,5% > IDS ≥ 98,0%	2,0
98,0% > IDS ≥ 97,5%	1,0
IDS < 97,5%	0,0

b. ÍNDICE DE RECLAMAÇÃO DO USUÁRIO (IRU)

i. Objetivo: monitorar as manifestações espontâneas de USUÁRIOS sobre insatisfações e reclamações sobre o SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

ii. Procedimento de cálculo: o IRU deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre o número total de reclamações dos USUÁRIOS e o número total de créditos comercializados no período aferido:

$$IRU = \frac{\text{Número total de reclamações recebidas no período aferido}}{\text{Número total de créditos comercializados no período aferido}} \times 100$$

iii. O número total de reclamações de USUÁRIOS para cálculo do IRU deve considerar as reclamações recebidas por meio do PORTAL DE OUVIDORIA DO PODER CONCEDENTE, somado ao relatório trimestral do SAC disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA, seja por chamada telefônica ou por outra plataforma que vier a ser criada.

iv. Devem ser consideradas, para a aferição do IRU, todas as reclamações relativas ao SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.



ESTACIONAMENTO ROTATIVO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, incluindo os seguintes assuntos:

- Dificuldade no acesso à APLICAÇÃO MÓVEL para aquisição de créditos;
- Dificuldade no acesso à APLICAÇÃO MÓVEL para ativação de créditos;
- Dificuldades diversas com a APLICAÇÃO MÓVEL;
- Dificuldade de ativação do crédito por outros canais, como telefone;
- Dificuldade na compra de créditos no PONTO DE VENDA;
- Dificuldade ou ausência de PONTOS DE VENDA;
- Má conservação da sinalização horizontal ou vertical.

v.O IRU deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 3**.

Tabela 3: Conversão de Nota de Reclamações

IRU	NOTA IRU
$IRU \leq 0,2\%$	5,0
$0,2\% < IRU \leq 0,4\%$	4,0
$0,4\% < IRU \leq 0,8\%$	3,0
$0,8\% < IRU \leq 1,2\%$	2,0
$1,2\% < IRU \leq 1,6\%$	1,0
$IRU > 1,6\%$	0,0

c. ÍNDICE DE QUALIDADE DO APOIO A FISCALIZAÇÃO (IQF)

- Objetivo: mensurar a qualidade do serviço prestado pela concessionária em relação ao apoio à fiscalização da Área Azul às informações disponibilizadas aos USUÁRIOS e à adequação da sinalização horizontal e vertical.
- Procedimento de cálculo: o IQF deve ser aferido trimestralmente por meio da relação da quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE que foram contestadas pelos USUÁRIOS e cujo recurso foi deferido em favor do USUÁRIO e a quantidade de infrações lavradas pelo PODER CONCEDENTE dentro da Área Azul referente ao Art. 181 do CTB no mesmo período:

$$IQF = \frac{\text{Número de infrações lavradas deferidas relativas ao Art. 181 do CTB em favor do USUÁRIO no período aferido}}{\text{Número de infrações lavradas dentro da Área Azul relativas ao Art. 181 do CTB no período aferido}} \times 100$$

- O IQF deve ser convertido em uma nota, conforme **Tabela 4**.

Tabela 4: Conversão de Nota de Apoio à Fiscalização

IQF	NOTA IQF
$IQF \leq 2,0\%$	5,0
$2,0\% < IQF \leq 4,0\%$	4,0
$4,0\% < IQF \leq 6,0\%$	3,0



6,0% < IQF ≤ 8,0%	2,0
8,0% < IQF ≤ 10,0%	1,0
IQF > 10,0%	0,0

- iv. Devem ser desconsideradas, para a aferição do IQF, as infrações lavradas e contestadas e cujos recursos tenham sido deferidos em favor do USUÁRIO por razão alheia à CONCESSIONÁRIA.

d. ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DO USUÁRIOS (IAU)

- i. Objetivo: monitorar o índice de satisfação dos usuários por meio de consulta optativa realizada pelo aplicativo após o uso do sistema.
- ii. Procedimento de cálculo: o IAU deve ser aferido trimestralmente por meio da relação entre as notas da avaliação realizada após o uso do aplicativo e a quantidade de pessoas que participaram da pesquisa no período aferido, o cálculo será efetuado por questão de forma individual:

$$IAU = \frac{\text{Somatório das notas de todos os participantes por questão}}{\text{Quantidade de participantes que optaram por responder à questão}}$$

- iii. A CONCESSIONÁRIA deverá formular um questionário com no máximo 3 questões abordando os seguintes temas:
- Disponibilidade de vagas;
 - Sinalização vertical e Horizontal da área;
 - Facilidade de uso do aplicativo.

3 FISCALIZAÇÃO

a. PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

- i. O PODER CONCEDENTE, durante toda a vigência do CONTRATO, pode se valer do apoio técnico de terceiros, inclusive do VERIFICADOR INDEPENDENTE, para realizar a coleta de informações e aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO.
- ii. O VERIFICADOR INDEPENDENTE não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do PODER CONCEDENTE no âmbito da CONCESSÃO.
- iii. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE não impede que o PODER CONCEDENTE realize a aferição dos ÍNDICES DE DESEMPENHO ou eventuais vistorias por conta própria.
- iv. Nesses casos, prevalecem as medições do PODER CONCEDENTE sobre aquelas realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.



v.À CONCESSIONÁRIA é facultado, em qualquer caso, o acompanhamento das vistorias in loco.

vi.O PODER CONCEDENTE deve consolidar e enviar para a CONCESSIONÁRIA o relatório de desempenho compreendendo o resultado dos Índices, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encerramento do trimestre anterior.

vii.Recebido o relatório, a CONCESSIONÁRIA tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e contestar o seu conteúdo.

Havendo discordância da CONCESSIONÁRIA quanto à(s) informação(ões) constante(s) do relatório de desempenho, a CONCESSIONÁRIA deve entregar ao PODER CONCEDENTE, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis sua impugnação, contendo as devidas justificativas



01.1 Demonstração de Resultados

Demonstrativo de Resultado	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita Bruta (Considerando Regular)	R\$ 4.625.280,00	R\$ 5.152.982,40	R\$ 5.709.508,70	R\$ 5.606.908,64	R\$ 5.730.965,50	R\$ 5.858.744,06	R\$ 5.990.355,99	R\$ 6.125.916,27	R\$ 6.265.543,35	R\$ 6.409.359,26
(-) Tributos Sobre Faturamento	- 400.086,72	- 205.747,17	- 212.982,01	- 211.648,21	- 213.260,95	- 214.922,07	- 216.633,03	- 218.395,31	- 220.210,46	- 222.080,07
ISS	- 231.264,00	- 33.494,39	- 37.111,81	- 36.444,91	- 37.251,28	- 38.081,84	- 38.937,31	- 39.818,46	- 40.726,03	- 41.660,84
PIS	- 30.064,32	- 33.494,39	- 37.111,81	- 36.444,91	- 37.251,28	- 38.081,84	- 38.937,31	- 39.818,46	- 40.726,03	- 41.660,84
COFINS	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40	- 138.758,40
Receita Líquida	R\$ 4.225.193,28	R\$ 4.947.235,23	R\$ 5.496.526,69	R\$ 5.395.260,43	R\$ 5.517.704,55	R\$ 5.643.821,99	R\$ 5.773.722,96	R\$ 5.907.520,95	R\$ 6.045.332,89	R\$ 6.187.279,18
(-) Despesas com Pessoal e Outorga	-R\$ 2.254.650,06	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66	-R\$ 1.653.363,66
Mão de Obra Operacional	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21	R\$ 1.202.250,21
Mão de Obra Administrativa	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45	R\$ 451.113,45
Outorga Mensal	R\$ 693.792,00	R\$ 772.947,36	R\$ 856.426,31	R\$ 841.036,30	R\$ 859.644,82	R\$ 878.811,61	R\$ 898.553,40	R\$ 918.887,44	R\$ 939.831,50	R\$ 961.403,89
Outorga Fixa	-R\$ 92.505,60									
(-) Custos e Despesas	-R\$ 1.348.290,23	-R\$ 1.415.704,74	-R\$ 1.486.489,98	-R\$ 1.560.814,48	-R\$ 1.638.855,20	-R\$ 1.720.797,96	-R\$ 1.806.837,86	-R\$ 1.897.179,76	-R\$ 1.992.038,74	-R\$ 2.091.640,68
(=) EBITDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização)	R\$ 622.252,99	R\$ 1.878.166,83	R\$ 2.356.673,05	R\$ 2.181.082,29	R\$ 2.225.485,69	R\$ 2.269.660,37	R\$ 2.313.521,44	R\$ 2.356.977,54	R\$ 2.399.930,49	R\$ 2.442.274,85
(-) Depreciações a Amortizações	-R\$ 110.143,23	-R\$ 123.554,04	-R\$ 140.389,61	-R\$ 160.152,12	-R\$ 187.257,67	-R\$ 225.220,31	-R\$ 282.183,45	-R\$ 377.148,34	-R\$ 567.118,78	-R\$ 1.137.113,88
(=) EBITD (Lucro antes do juros e imposto de renda)	R\$ 512.109,76	R\$ 1.754.612,79	R\$ 2.216.283,44	R\$ 2.020.930,17	R\$ 2.038.228,02	R\$ 2.044.440,06	R\$ 2.031.337,99	R\$ 1.979.829,20	R\$ 1.832.811,71	R\$ 1.305.160,97
(-) Despesas Com Arrecadação	-R\$ 44.028,06	-R\$ 46.229,46	-R\$ 48.540,94	-R\$ 50.967,98	-R\$ 53.516,38	-R\$ 56.192,20	-R\$ 59.001,81	-R\$ 61.951,90	-R\$ 65.049,50	-R\$ 68.301,97
Despesas Cartão Crédito										
Despesas Cartão de Débito										
(=)EBT (Lucro antes do IRPJ e CLSS)	R\$ 468.081,70	R\$ 1.708.383,33	R\$ 2.167.742,51	R\$ 1.969.962,18	R\$ 1.984.711,64	R\$ 1.988.247,85	R\$ 1.972.336,18	R\$ 1.917.877,30	R\$ 1.767.762,21	R\$ 1.236.859,00
(-) Imposto de Renda e CSLL	- 1.110.067,20	- 1.236.715,78	- 1.370.282,09	- 1.345.658,07	- 1.375.431,72	- 1.406.098,58	- 1.437.685,44	- 1.470.219,90	- 1.503.730,41	- 1.538.246,22
IRPJ	- 693.792,00	- 772.947,36	- 856.426,31	- 841.036,30	- 859.644,82	- 878.811,61	- 898.553,40	- 918.887,44	- 939.831,50	- 961.403,89
CSLL	- 416.275,20	- 463.768,42	- 513.855,78	- 504.621,78	- 515.786,89	- 527.286,97	- 539.132,04	- 551.332,46	- 563.898,90	- 576.842,33
(=) Lucro Líquido do Exercício	- 641.985,50	471.667,55	797.460,42	624.304,11	609.279,92	582.149,28	534.650,74	447.657,40	264.031,81	- 301.387,22

T



01.2 Demonstrativo de Receitas

Receita	Coluna1	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Vagas Existentes Carro		1.213	1.213	1.213	1.213	1.213	1.213	1.213	1.213	1.213	1.213
Vagas Existentes Moto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vagas Existentes Caçamba		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vagas Existentes Ampliação		247	247	247	247	247	247	247	247	247	247
Vagas Existentes Zona Verde		0									
Horas de Funcionamento Segunda a Sexta		10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Horas de Funcionamento Sábados e Domingos		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Média de Horas operação/mês		240	240	240	240	240	240	240	240	240	240
Média de Horas operação/ ano		2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880	2.880
Horas de Funcionamento Segunda a Sexta - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Horas de Funcionamento Sábados e Domingos - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média de Horas operação/mês - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Média de Horas operação/ ano - Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ocupação		40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%	40,0%
Respeito		75,0%	85,0%	95,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Taxa de Ocupação Efetiva		30,0%	34,0%	38,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%	36,0%
Tickets Emitidos Ampliação		213408	241862	270317	256090	256090	256090	256090	256090	256090	256090
Tickets Emitidos Carro		1.048.032	1.187.770	1.327.507	1.257.638	1.257.638	1.257.638	1.257.638	1.257.638	1.257.638	1.257.638
Tickets Emitidos Moto		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tickets Emitidos Caçamba		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tickets Emitidos Zona Verde		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Tarifa Vaga Ampliação	R\$	2,50	2,58	2,65	2,73	2,81	2,90	2,99	3,07	3,17	3,26
Tarifa Vaga Moto	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa Vaga Carro	R\$	2,50	2,58	2,65	2,73	2,81	2,90	2,99	3,07	3,17	3,26
Tarifa Vaga Caçamba	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarifa Zona Verde	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Bruta Total (R\$) anual	R\$	3.153.600,00	3.681.302,40	4.237.828,70	4.135.228,64	4.259.285,50	4.387.064,06	4.518.675,99	4.654.236,27	4.793.863,35	4.937.679,26
Receita Bruta Total (R\$) mensal	R\$	262.800,00	306.775,20	353.152,39	344.602,39	354.940,46	365.588,67	376.556,33	387.853,02	399.488,61	411.473,27
Qde Regularização Pós Utilização Mês		16352	16352	16352	16352	16352	16352	16352	16352	16352	16352
Percentual de Ppto		50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%	50%
Taria de Regularização Pós Utilização	R\$	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00
Receita Mensal de Regularização	R\$	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00	122.640,00
Receita Anual de Regularização	R\$	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00	1.471.680,00
Receita Bruta Total (R\$)	R\$	4.625.280,00	5.152.982,40	5.709.508,70	5.606.908,64	5.730.965,50	5.858.744,06	5.990.355,99	6.125.916,27	6.265.543,35	6.409.359,26
	R\$	385.440,00	16.352							Total 10 anos	R\$ 42.758.764,17
										Total 10 anos	R\$ 57.475.564,17



01.3 Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa

Fluxo de Caixa (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
EBT	468.082	1.708.383	2.167.743	1.969.962	1.984.712	1.988.248	1.972.336	1.917.877	1.767.762	1.236.859
(-) Impostos (IR, CSLL)	(1.110.067)	(1.236.716)	(1.370.282)	(1.345.658)	(1.375.432)	(1.406.099)	(1.437.685)	(1.470.220)	(1.503.730)	(1.538.246)
(-) Outorga Inicial	(92.506)									
(-) Outorga Intermediária										
(-) Outorga Mensal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Investimentos	(1.038.360)	-	-	(367.067)	(534.826)	-	-	-	(367.067)	-
(=) Fluxo de Caixa Livre	(1.772.851)	471.668	797.460	257.237	74.454	582.149	534.651	447.657	(103.035)	(301.387)
(=) Caixa acumulado	(1.772.851)	(1.301.184)	(503.723)	(246.487)	(172.033)	410.116	944.767	1.392.425	1.289.389	988.002

TIR

15%



01.4 Impostos e Tributos

Impostos

Impostos e Tributos (R\$ mil)	%	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Impostos Diretos		(400.087)	(429.902)	(461.346)	(455.549)	(462.558)	(469.777)	(477.214)	(484.873)	(492.762)	(500.887)
PIS	-0,65%	(30.064)	(33.494)	(37.112)	(36.445)	(37.251)	(38.082)	(38.937)	(39.818)	(40.726)	(41.661)
COFINS	-3,00%	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)	(138.758)
ISS	-5,00%	(231.264)	(257.649)	(285.475)	(280.345)	(286.548)	(292.937)	(299.518)	(306.296)	(313.277)	(320.468)
Impostos Indiretos		(1.110.067)	(1.236.716)	(1.370.282)	(1.345.658)	(1.375.432)	(1.406.099)	(1.437.685)	(1.470.220)	(1.503.730)	(1.538.246)
IRPJ	-15,00%	(693.792)	(772.947)	(856.426)	(841.036)	(859.645)	(878.812)	(898.553)	(918.887)	(939.832)	(961.404)
CLSS	-9,00%	(416.275)	(463.768)	(513.856)	(504.622)	(515.787)	(527.287)	(539.132)	(551.332)	(563.899)	(576.842)
TOTAL		(2.620.221)	(429.902)	(461.346)	(455.549)	(462.558)	(469.777)	(477.214)	(484.873)	(492.762)	(500.887)



01.5. Custos e Despesas

Custos e Despesas (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Mão de Obra Administrativo	-R\$ 451.113,45	(473.669)	(497.353)	(522.220)	(548.331)	(575.748)	(604.535)	(634.762)	(666.500)	(699.825)
Mão de Obra Operacional	-R\$ 1.202.250,21	(1.262.363)	(1.325.481)	(1.391.755)	(1.461.343)	(1.534.410)	(1.611.130)	(1.691.687)	(1.776.271)	(1.865.085)
Despesas Administrativas	-R\$ 234.441,67	(246.164)	(258.472)	(271.396)	(284.965)	(299.214)	(314.174)	(329.883)	(346.377)	(363.696)
Despesas Operacionais	-R\$ 927.717,87	(974.104)	(1.022.809)	(1.073.949)	(1.127.647)	(1.184.029)	(1.243.231)	(1.305.392)	(1.370.662)	(1.439.195)
Despesas com Serviços de Terceiros	-R\$ 101.356,00	(106.424)	(111.745)	(117.332)	(123.199)	(129.359)	(135.827)	(142.618)	(149.749)	(157.236)
Despesas Pré Operacionais	-R\$ 45.343,33	(47.611)	(49.991)	(52.491)	(55.115)	(57.871)	(60.764)	(63.803)	(66.993)	(70.342)
Despesas com Uniformes e EPI's	-R\$ 39.431,36	(41.403)	(43.473)	(45.647)	(47.929)	(50.326)	(52.842)	(55.484)	(58.258)	(61.171)
Despesas com Arrecadação	-R\$ 44.028,06	(46.229)	(48.541)	(50.968)	(53.516)	(56.192)	(59.002)	(61.952)	(65.049)	(68.302)
Total	-R\$ 3.045.681,95	-R\$ 3.197.966,05	-R\$ 3.357.864,35	-R\$ 3.525.757,57	-R\$ 3.702.045,45	-R\$ 3.887.147,72	-R\$ 4.081.505,10	-R\$ 4.285.580,36	-R\$ 4.499.859,38	-R\$ 4.724.852,35



01.6 Investimentos

Investimentos

	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Investimentos (R\$ mil)										
Outorga	-R\$ 92.505,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inicial	-R\$ 92.505,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mensal										
Intermediária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	-R\$ 1.038.360,29	R\$ -	R\$ -	-R\$ 367.067,22	-R\$ 534.826,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 367.067,22	R\$ -
Sinalização Horizontal e Vertical	-R\$ 333.697,47			-R\$ 367.067,22					(367.067)	
Veículos	-R\$ 93.550,00				-R\$ 104.776,00					
Maquinas, Móveis, Utensílios e Equipamentos de Escritório	-R\$ 38.669,21									
Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de TI e Comunicação	-R\$ 383.973,44				-R\$ 430.050,25					
Ponto Venda Comércio	-R\$ 92.638,50									
Campanha de Divulgação e Utilização do Sistema	-R\$ 95.831,67									
(=) Total investimentos (Outorga + Investimentos)	-R\$ 1.130.865,89	R\$ -	R\$ -	-R\$ 367.067,22	-R\$ 534.826,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 367.067,22	R\$ -



01.7 Amortizações e Depreciações

Depreciação e Amortização

Depreciação (R\$ mil)	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Outorga	-R\$ 6.307,20	-R\$ 8.180,67	-R\$ 10.594,57	-R\$ 11.814,94	-R\$ 14.197,62	-R\$ 17.548,26	-R\$ 22.593,38	-R\$ 31.028,24	-R\$ 47.938,63	-R\$ 98.753,59
Inicial	-R\$ 6.307,20	-R\$ 8.180,67	-R\$ 10.594,57	-R\$ 11.814,94	-R\$ 14.197,62	-R\$ 17.548,26	-R\$ 22.593,38	-R\$ 31.028,24	-R\$ 47.938,63	-R\$ 98.753,59
Mensal										
Intermediária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	-R\$ 103.836,03	-R\$ 115.373,37	-R\$ 129.795,04	-R\$ 148.337,18	-R\$ 173.060,05	-R\$ 207.672,06	-R\$ 259.590,07	-R\$ 346.120,10	-R\$ 519.180,15	-R\$ 1.038.360,29
Sinalização Horizontal e Vertical	-R\$ 33.369,75	-R\$ 37.077,50	-R\$ 41.712,18	-R\$ 47.671,07	-R\$ 55.616,25	-R\$ 66.739,49	-R\$ 83.424,37	-R\$ 111.232,49	-R\$ 166.848,74	-R\$ 333.697,47
Veículos	-R\$ 9.355,00	-R\$ 10.394,44	-R\$ 11.693,75	-R\$ 13.364,29	-R\$ 15.591,67	-R\$ 18.710,00	-R\$ 23.387,50	-R\$ 31.183,33	-R\$ 46.775,00	-R\$ 93.550,00
Maquinas, Móveis, Utensílios e Equipamentos de Escritório	-R\$ 3.866,92	-R\$ 4.296,58	-R\$ 4.833,65	-R\$ 5.524,17	-R\$ 6.444,87	-R\$ 7.733,84	-R\$ 9.667,30	-R\$ 12.889,74	-R\$ 19.334,61	-R\$ 38.669,21
Equipamentos Eletrônicos, Sistemas de TI e Comunicação	-R\$ 38.397,34	-R\$ 42.663,72	-R\$ 47.996,68	-R\$ 54.853,35	-R\$ 63.995,57	-R\$ 76.794,69	-R\$ 95.993,36	-R\$ 127.991,15	-R\$ 191.986,72	-R\$ 383.973,44
Ponto Venda Comércio	-R\$ 9.263,85	-R\$ 10.293,17	-R\$ 11.579,81	-R\$ 13.234,07	-R\$ 15.439,75	-R\$ 18.527,70	-R\$ 23.159,63	-R\$ 30.879,50	-R\$ 46.319,25	-R\$ 92.638,50
Campanha de Divulgação e Utilização do Sistema	-R\$ 9.583,17	-R\$ 10.647,96	-R\$ 11.978,96	-R\$ 13.690,24	-R\$ 15.971,94	-R\$ 19.166,33	-R\$ 23.957,92	-R\$ 31.943,89	-R\$ 47.915,83	-R\$ 95.831,67
(=)Total investimentos (Outorga + Investimentos)	-R\$ 110.143,23	-R\$ 123.554,04	-R\$ 140.389,61	-R\$ 160.152,12	-R\$ 187.257,67	-R\$ 225.220,31	-R\$ 282.183,45	-R\$ 377.148,34	-R\$ 567.118,78	-R\$ 1.137.113,88



01.8 Demonstração de Recursos Humanos

Qtd inicial	Quadro de MDO Administrativo	Salários (R\$)	Salário + Encargo e Bene	R\$ total	+
0	Diretor Administrativo	R\$ 8.845,32	R\$ 16.785,52	R\$ -	-
1	Ger. Adm/Fin	R\$ 7.895,55	R\$ 14.983,16	R\$ 14.983,16	
0	Coordenador de RH	R\$ 4.351,66	R\$ 8.258,02	R\$ -	-
1	Analista de RH	R\$ 2.708,92	R\$ 5.140,64	R\$ 5.140,64	
0	Analista comercial	R\$ 2.580,57	R\$ 4.897,08	R\$ -	-
1	Analista de Contas a Pagar/Receber	R\$ 2.501,04	R\$ 4.746,15	R\$ 4.746,15	
0	Analista de PDV/ trade marketing	R\$ 2.772,50	R\$ 5.261,30	R\$ -	-
0	Analista de Planejamento financeiro	R\$ 3.886,53	R\$ 7.375,36	R\$ -	-
0	Coord. de Contabilidade	R\$ 6.557,04	R\$ 12.443,11	R\$ -	-
1	Analista de Contabilidade/Fiscal	R\$ 3.144,10	R\$ 5.966,47	R\$ 5.966,47	
0	Coord. de Administrativo	R\$ 4.301,33	R\$ 8.162,51	R\$ -	-
0	Analista de Comunicação/Ouvidoria	R\$ 3.125,70	R\$ 5.931,55	R\$ -	-
0	Ger. Assuntos Corporativos	R\$ 4.572,90	R\$ 8.677,86	R\$ -	-
1	Advogado Comercial	R\$ 3.560,34	R\$ 6.756,36	R\$ 6.756,36	

5

custo mensal R\$ 37.592,79
custo anual R\$ 451.113,45

Qtd inicial	Quadro de MDO Operacional	Salários (R\$)	Salário + Encargo e Bene	R\$ total	+
1	Gerente de operações e transportes	R\$ 5.085,97	R\$ 9.651,50	R\$ 9.651,50	
0	Supervisor Comercial	R\$ 3.134,18	R\$ 5.947,65	R\$ -	-
0	Supervisor de Central de Atendimento	R\$ 2.402,46	R\$ 4.559,08	R\$ -	-
5	Analista Administrativo	R\$ 2.658,55	R\$ 5.045,06	R\$ 25.225,28	
0	Supervisor de Manut. de maq. E equ	R\$ 4.306,23	R\$ 8.171,81	R\$ -	-
1	Auxiliar de operação	R\$ 1.787,17	R\$ 3.391,46	R\$ 3.391,46	
1	Encarregado Manutenção	R\$ 3.488,90	R\$ 6.620,79	R\$ 6.620,79	
12	Monitor operacional de zona azul	R\$ 1.540,00	R\$ 2.922,41	R\$ 35.068,98	
1	Motorista Fiscalização	R\$ 2.251,39	R\$ 4.272,40	R\$ 4.272,40	
0	Gerente de infra estrutura de TI	R\$ 5.042,35	R\$ 9.568,73	R\$ -	-
0	Analista de suporte de sistemas	R\$ 2.384,05	R\$ 4.524,14	R\$ -	-
1	Analista de sistemas	R\$ 2.891,14	R\$ 5.486,44	R\$ 5.486,44	
0	Analista de testes de TI	R\$ 4.078,10	R\$ 7.738,90	R\$ -	-
1	Analista de Suporte técnico	R\$ 2.384,05	R\$ 4.524,14	R\$ 4.524,14	
1	Supervisor de Operação	R\$ 3.133,59	R\$ 5.946,53	R\$ 5.946,53	

24

custo mensal R\$ 100.187,52
custo anual R\$ 1.202.250,21



01.9 Composição das Despesas

DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Material de Expediente	Verba Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
Energia Elétrica	Verba Mês	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	
Água e Esgoto	Verba Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	
Material de Limpeza e Conservação	Verba Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
Locação de Imóvel	Mensal	12	R\$ 14.667,50	R\$ 176.010,00	
Pesquisa de Opinião	Pesquisa	1	R\$ 2.631,67	R\$ 2.631,67	
				R\$ 234.441,67	

DESPESAS OPERACIONAIS					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Bobina Impressora PDV	Unidade	600	R\$ 7,57	R\$ 4.540,00	
Bobina Impressora Agente	Unidade	1400	R\$ 7,57	R\$ 10.593,33	
Taxa Financeira Cartão de Crédito (50% Faturamento Lig) x 10%	Comissão	12	R\$ 17.604,97	R\$ 211.259,66	
Comissão Ponto de Venda (5% Faturamento Lig) x 10%	Comissão	12	R\$ 1.760,50	R\$ 21.125,97	
Plano Dados Moveis (12 Meses)	Mensal	34	R\$ 112,97	R\$ 46.090,40	
Manutenção da Sinalização (3% Valor Investimento)	1%*total investimento Mensal	12	R\$ 3.336,97	R\$ 40.043,70	
Manutenção Parquimetro	1% valor parc Mensal	12	R\$ 805,40	R\$ 9.664,81	
Suporte Técnico	Mensal	12	R\$ 34.600,00	R\$ 415.200,00	
Manutenção Veiculos	Mensal	12	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00	
Combustivel	Verba Mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
				R\$ 927.717,87	

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Seguro da Operação	Plano	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	
Despesas Jurídicas	Hoira	200	R\$ 194,18	R\$ 38.836,00	
Segurança Patrimonial - Monitoramento	unid /mês	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	
				R\$ 101.356,00	

DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Serviços Médico Admissional e Demissional	unid	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00	
Registro da Empresa	unid	29	R\$ 1.500,00	R\$ 43.500,00	
Projeto de Decoração	unid	1	R\$ 393,33	R\$ 393,33	
				R\$ 45.343,33	



DESPESAS UNIFORMES E EPI						+
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Kit Uniforme (boné, calça e camisa)		unid	48	R\$ 174,49	R\$ 8.375,52	
Jaqueta de Inverno		unid	48	R\$ 102,91	R\$ 4.939,52	
Conjunto Capa de Chuva		unid	48	R\$ 74,93	R\$ 3.596,64	
Protetor Solar		unid	576	R\$ 39,10	R\$ 22.519,68	

R\$ 39.431,36

DESPESAS COM ARRECAÇÃO						+
Descrição	Taxa	Utilização			Total R\$	
Cartão de Crédito (Cálculo em função do RB)	2%	30%			R\$ 34.777,50	
Cartão de Débito (Cálculo em função do RB)	2%	10%			R\$ 9.250,56	

R\$ 44.028,06



01.10 Composição dos Investimentos

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL +					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Sinalização Horizontal	M2	2100	R\$ 103,50	R\$ 217.350,00	
Sinalização Vertical (Placa)	Unidade	94	R\$ 331,06	R\$ 31.119,64	
Sinalização Vertical (Coluna)	Unidade	94	R\$ 723,33	R\$ 67.993,33	
Placas de Identificação PDV	Unidade	50	R\$ 344,69	R\$ 17.234,50	

Total				R\$ 333.697,47
--------------	--	--	--	-----------------------

VEÍCULOS +					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Veículo - Passeio de uso Administrativo	Unidade	1	R\$ 60.800,00	R\$ 60.800,00	
Veículo Fiscalização - Automóvel	Unidade	0	R\$ 60.800,00	-	
Veículo Fiscalização - Motocicleta	Unidade	1	R\$ 32.750,00	R\$ 32.750,00	

Total				R\$ 93.550,00
--------------	--	--	--	----------------------

MÁQUINAS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO +					
Descrição	Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$	
Conjuto Moveis Escritorio (Mesa, Cadeira e Armario)	Conjunto	10	R\$ 522,63	R\$ 5.226,27	
Micro Computador para Banco de Dados	Unidade	1		R\$ 0,00	
Micro Computador p/ Terminal de Gerenciamento com Windows	Unidade	10	R\$ 1.926,05	R\$ 19.260,47	
Monitor Cristal Liquido LCD de 18,5" Polegadas para gerenciador	Unidade	0		R\$ 0,00	
Impressora Laser para Relatórios	Unidade	2	R\$ 1.504,37	R\$ 3.008,73	
Switch 8 portas 10/100/1000mbps-3Con	Unidade	3	R\$ 168,55	R\$ 505,66	
Nobreak	Unidade	1	R\$ 631,67	R\$ 631,67	
Ar Condicionado	Unidade	4	R\$ 1.996,66	R\$ 7.986,63	
Mesa Plástica com 04 Cadeiras	Conjunto	4		R\$ 0,00	
Bebedouro	Unidade	2	R\$ 336,72	R\$ 673,44	
Equipamento Contagem de Cédula	Unidade	0	R\$ 687,92	R\$ 0,00	
Equipamento Contagem de Moeda	Unidade	1	R\$ 1.376,34	R\$ 1.376,34	

Total				R\$ 38.669,21
--------------	--	--	--	----------------------



EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, SISTEMAS DE TI E COMUNICAÇÃO +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Sistema OCR		SW	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
Software e Aplicativos		SW	1	R\$ 71.633,33	R\$ 71.633,33
Câmera Bullet Milesight Lpr Ocr Inteligente		Unid	4	R\$ 17.033,00	R\$ 68.132,00
Smatphone		unid	2	R\$ 3.409,00	R\$ 6.818,01
Talorario Eletrônico		unid /mês	15	R\$ 1.766,67	R\$ 26.500,00
Suporte e Manutenção		Serv/Mês	1	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00
Parquímetro		Unidade	5	R\$ 16.108,02	R\$ 80.540,10
Sensor de Vaga de Estacionamento		Unidade	25	R\$ 3.200,00	R\$ 80.000,00
Total					R\$ 383.973,44

PONTO VENDA COMÉRCIO +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Equip de Pagamento SCANNER CONEXAO USB		unid	50	R\$ 1.852,77	R\$ 92.638,50
Impressora Térmica Cortador manual		unid	0	R\$ 1.970,43	R\$ -
Gaveta de Dinheiro com Comando Magnético		unid	0	R\$ 399,00	R\$ -
Display Externo p/ Usuário		unid	0	R\$ 704,15	R\$ -
Intercomunicador Equip		unid	0	R\$ 397,26	R\$ -
Total					R\$ 92.638,50

CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA +					
Descrição		Unidade	Qtde	Unit R\$	Total R\$
Planfletos - Manual de Instrução		unid	500	R\$ 191,66	R\$ 95.831,67
Busdoor		unid	0	R\$ 710,00	R\$ -
Total					R\$ 95.831,67



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL



**CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [], E [●], COMO CONCESSIONÁRIA[●]**

Por este instrumento, as Partes abaixo qualificadas:

De um lado,

(i) **MUNICÍPIO DE []**, pessoa jurídica de direito público interno com paço municipal na [●], inscrito no CNPJ sob o nº. [●], (doravante, simplesmente, **PODER CONCEDENTE**);

de outro,

(ii) **[CONCESSIONÁRIA]**, sociedade empresária constituída(o) de acordo com as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº. [●], com sede na [●], neste ato representada pelo seu [●], o Sr. [●] (doravante, simplesmente, **CONCESSIONÁRIA**);

CONSIDERANDO QUE:

- (1) o **PODER CONCEDENTE** realizou licitação, na modalidade concorrência, conforme o Edital 0142/2025;
- (2) o **ADJUDICATÁRIO** foi declarado vencedor da licitação; e,
- (3) a licitação foi homologada pela autoridade competente, o seu objeto foi adjudicado ao **ADJUDICATÁRIO** e esta constituiu a **CONCESSIONÁRIA**.

As Partes e o interveniente-anuente resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, o qual será regido pelos termos e condições a seguir:

Capítulo I – Disposições Gerais

1. Base Legal

1.1. Legislação Aplicável. Este CONTRATO é regido por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo e, no que for aplicável, pela LEI DE CONCESSÕES e pela LEI DE LICITAÇÕES, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do EDITAL, pela proposta da **CONCESSIONÁRIA** e pelas disposições deste CONTRATO.

1.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.



1.2. Direito Aplicável. Este CONTRATO é regulado pelas suas disposições e pelos preceitos de Direito Público, sendo-lhe aplicáveis, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. Regime Jurídico. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao PO DER CONCEDENTE a prerrogativa de:

- (i) alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na legislação;
- (iii) fiscalizar-lhe a execução; e,
- (iv) aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, respeitado os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

1.4. Preservação do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. Interpretação e Termos Definidos

2.1. Regras Básicas de Interpretação. Em caso de divergência entre as normas previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no EDITAL, neste CONTRATO e seus ANEXOS, prevalece rá o seguinte:

- (i) Em primeiro lugar, as normas legais;
- (ii) Em segundo lugar, as normas do corpo do EDITAL;
- (iii) Em terceiro lugar, as normas do CONTRATO; e,
- (iv) Em quarto lugar, as normas dos ANEXOS do CONTRATO.

2.1.1. Em caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles elaborados pelo PODER CONCEDENTE.

2.1.2. As referências às Clausulas, subcláusulas e ANEXOS, salvo disposição em contrário, devem ser entendidas como referências às Cláusulas, subcláusulas e ANEXOS deste CONTRATO.

2.1.3. Os títulos atribuídos às Cláusulas e subcláusulas servem apenas como referência e não devem ser considerados para efeitos de interpretação das disposições contidas nas correspondentes Cláusulas e subcláusulas.

2.2. Termos Definidos. Os termos e expressões listados nessa subcláusula , sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado aqui atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente CONTRATO ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



2.2.1. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

3. Anexos

3.1. Anexos. Constituem ANEXOS desse CONTRATO, como parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: edital de licitação, projeto básico, modelo de plano de negócios, diretrizes para proposta econômica e demais anexos que integraram o edital.

Capítulo II – Objeto do Contrato

4. Objeto

4.1. Objeto. Este CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, conforme descritos no ANEXO I.

4.2. Condições para Exploração dos Serviços. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela prestação dos SERVIÇOS, conforme previstas no ANEXO I, nas áreas designadas, oferecendo à população serviços de maneira eficiente, conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO estipulados.

4.2.1. Os SERVIÇOS serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidos nos ANEXOS, no PROJETO BÁSICO e no PROJETO EXECUTIVO, no cronograma físico-financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem como nas normas técnicas para a execução e manutenção dos SERVIÇOS.

4.2.2. A outorga da CONCESSÃO não modifica a natureza jurídica dos bens públicos de uso comum do povo ou especiais existentes na área da CONCESSÃO e nem transfere a propriedade destes à CONCESSIONÁRIA, cabendo-lhe tão somente executar os SERVIÇOS autorizados por este CONTRATO.

5. Declarações e Compromissos das Partes

5.1. Declarações da Concessionária . A CONCESSIONÁRIA declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:

- (i) É uma sociedade regularmente constituída, devidamente organizada sob as leis brasileiras e regularmente registrada perante os órgãos de registro do comércio;
- (ii) Atende e atenderá durante toda a CONCESSÃO , diretamente ou por seus CONTROLADORES, conforme o caso, aos requisitos de qualificação técnica,



idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal constantes do EDITAL, encontrando-se solvente antes e imediatamente após a celebração deste CONTRATO;

(iii) Possui todas as autorizações societárias necessárias à celebração deste CONTRATO e tal celebração não viola a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, nem tampouco disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avenca do qual a CONCESSIONÁRIA seja parte;

(iv) Tem pleno conhecimento de todas as normas, incluindo leis, decretos, resoluções, portarias, medidas provisórias e regulamentos aplicáveis ao presente CONTRATO e as respectivas atividades, inclusive e principalmente relativas ao SERVIÇO e SISTEMA OPERACIONAL, assim como no que se referem às questões ambientais associadas;

(v) Este CONTRATO constitui obrigação legal, válida e exequível da CONCESSIONÁRIA, vinculante e exigível de acordo com os seus termos;

(vi) Visitou a região da onde será implantada a CONCESSÃO, teve pleno acesso e examinou adequadamente, todos os documentos colocados à disposição pelo PODER CONCEDENTE relativos a esta CONCESSÃO, incluindo o EDITAL, o CONTRATO e todos os anexos aos referidos documentos,

(vii) Teve pleno acesso e analisou à sua satisfação as licenças e autorizações já concedidas;

(viii) Encontra-se satisfeita com as condições e com as obrigações e riscos assumidos e com o nível de remuneração contemplado no CONTRATO;

(ix) Formulou sua PROPOSTA ECONÔMICA e o seu PLANO DE NEGÓCIOS levando em consideração as condições gerais da CONCESSÃO e todas as informações e documentos colocados à disposição aos participantes da licitação; e,

(x) Todas as declarações efetuadas e informações fornecidas pela ADJUDICATÁRIO no processo licitatório, segundo o EDITAL, foram verdadeiras e permanecem válidas, sendo certo que tais declarações e informações não omitem qualquer fato relevante que possa vir a alterar o conteúdo destas ou acarretar efeito materialmente adverso à sua capacidade de desempenhar as obrigações que lhe são atribuídas neste CONTRATO;

(xi) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

5.2. Declarações do Poder Concedente. O PODER CONCEDENTE declara, na data de assinatura do CONTRATO, que:



- (i) Tem pleno poder, autoridade e legitimidade para celebrar o presente CONTRATO, contando com todas as autorizações necessárias para tanto, constituindo o presente CONTRATO obrigações legais, válidas e exequíveis em face do PODER CONCEDENTE;
- (ii) A licitação deste CONTRATO foi autorizada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE;
- (iii) A abertura do processo licitatório, nos termos do EDITAL, foi precedida de autorização do chefe do PODER CONCEDENTE fundamentada em estudo técnico demonstrando a conveniência e a oportunidade da contratação; e,
- (iv) Forneceu ou colocou à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos, especificações técnicas, dados, estudos, plantas, projetos, inclusive seus respectivos anexos, e demais informações necessárias e relevantes para a correta e acurada formulação da PROPOSTA ECONÔMICA por parte do ADJUDICATÁRIO;

6. Serviços.

6.1. Serviços. Como atividade fim e precípua deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA é outorgada a prestação dos SERVIÇOS constantes do ANEXO II do CONTRATO.

6.2. Prestação dos Serviços. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos no presente CONTRATO e seus ANEXOS e demais documentos integrantes deste CONTRATO, atendendo também aos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

6.3. Serviço Adequado. A presente CONCESSÃO pressupõe a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade das tarifas e continuidade, nos termos da legislação.

6.3.1. A qualidade, eficiência e segurança serão aferidas pelo atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO constantes do ANEXO V.

6.3.2. A regularidade e a continuidade serão caracterizadas pela prestação contínua dos SERVIÇOS.

6.3.3. A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do SERVIÇO, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da CONCESSÃO que tragam benefícios para os USUÁRIOS, respeitadas as disposições do presente CONTRATO, a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico -financeiro.

6.3.4. A generalidade será caracterizada pela prestação não discriminatória do SERVIÇO a todo e qualquer USUÁRIO e áreas do MUNICÍPIO que atendam as



condições legais e regulamentares para a implantação dos SERVIÇOS, nos termos da legislação.

6.3.5. A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os USUÁRIOS.

6.3.6. A modicidade será caracterizada pela definição das TARIFAS pelo PODER CONCEDENTE compatíveis com a capacidade de pagamento dos USUÁRIOS.

7. Sistema Operacional

7.1. SISTEMA OPERACIONAL. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL, conforme previsto no ANEXO I.

8. Licenças e Autorizações, Interação com os Demais Órgãos Públicos e Relação com as Prestadoras

8.1. Licenças e Autorizações. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela obtenção das licenças ambientais, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a implantação dos SERVIÇOS.

8.1.1. Não serão imputáveis às partes os atrasos decorrentes da demora na emissão de documentos de responsabilidade do PODER PÚBLICO, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONCESSIONÁRIA.

8.1.2. As condicionantes impostas pelos órgãos do PODER PÚBLICO responsáveis pela emissão das licenças ambientais deverão ser atendidas pelas partes, sem que tais exigências autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.2. Interação. As partes deverão interagir com os órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, licenças e/ou permissões relacionadas com a execução do CONTRATO. As partes deverão se auxiliarem no relacionamento com as PRESTADORAS com a finalidade de implementar as ações necessárias para a execução do objeto do CONTRATO, incluindo o remanejamento das interferências.

8.3. Competências Contratuais. A CONCESSIONÁRIA cumprirá apenas as competências expressamente contidas neste CONTRATO, não exercendo poder de polícia e ainda sendo-lhe vedada a imposição de multas, penalidades ou o uso de força policial ou física, coerção ou coação sobre os USUÁRIOS. Devendo o PODER CONCEDENTE garantir a taxa de respeito através da imposição de multas de trânsito conforme o CTB rege.

8.4. Participação em Reuniões. Sempre que solicitada e houver justificativa e pertinência com o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA indicará representante(s) para participar de reuniões, integrarem comissões ou grupos de trabalho, efetuar exposições ou de outra forma interagir com órgãos públicos com



competência sobre a área da CONCESSÃO. Tal(is) representante(s) deverá(ão) oferecer suas contribuições pautando-se pelos objetivos, regras e princípios previstos neste CONTRATO.

8.5. Remanejamento de Interferências para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução dos SERVIÇOS. A CONCESSIONÁRIA deverá interagir com as PRESTADORAS para a realização das intervenções necessárias para a implementação do SISTEMA OPERACIONAL e para a execução dos SERVIÇOS. Para a realização dessas intervenções, a CONCESSIONÁRIA, quando solicitado pelas PRESTADORAS, agendará horário específico para tanto.

8.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar um canal de comunicação direto com as PRESTADORAS para o agendamento das intervenções, bem como instituir um plano de ação para as intervenções necessárias. O PODER CONCEDENTE deverá auxiliar a CONCESSIONÁRIA no seu relacionamento com as PRESTADORAS.

8.5.2. O agendamento das intervenções será feito, sempre que possível, em horários de menor tráfego de veículos, com vistas a diminuir o impacto na fluidez de trânsito.

8.6. Custo do Remanejamento de Interferências. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelos custos decorrentes do remanejamento de interferências.

9. Prazo de Vigência do Contrato

9.1. Vigência. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A prorrogação do contrato será automática, exceto se a concessionária se manifestar ao contrário em até 60 dias antes do término da concessão.

10. Emissão da Ordem de Início e Início da Prestação dos Serviços

10.1. Emissão da Ordem de Início: O PODER CONCEDENTE deverá emitir a ORDEM DE INÍCIO, quando a CONCESSIONÁRIA iniciará as atividades da CONCESSÃO.

Capítulo III - Obrigações das Partes

11. Obrigações da CONCESSIONÁRIA

11.1. Obrigações da CONCESSIONÁRIA. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA obriga-se à:

- (i) Executar o SERVIÇO de forma adequada, em conformidade com as condições e princípios orientadores estabelecidos neste CONTRATO;



- (ii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, o CAU – Centro de Atendimento ao Usuário;
- (iii) Implantar, manter e operar, em conjunto com a(s) outra(s) operadora(s) dos SERVIÇOS, o CCO – Centro de Controle Operacional;
- (iv) Cumprir os prazos previstos nesse CONTRATO e nos seus ANEXOS;
- (v) Dispor de equipamentos, acessórios, equipe técnica qualificada e materiais necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;
- (vi) Elaborar e obter a correspondente aprovação do PODER CONCEDENTE em relação aos PROJETOS BÁSICOS e os PROJETOS EXECUTIVOS, nos termos deste CONTRATO;
- (vii) Responsabilizar-se integralmente pelos projetos e pela implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (viii) Sem qualquer ônus para o PODER CONCEDENTE, refazer ou corrigir quaisquer SERVIÇOS que forem executadas em desacordo com os PROJETOS BÁSICOS e/ou EXECUTIVO;
- (ix) Cumprir e fazer cumprir integralmente o CONTRATO, de acordo com as disposições legais e regulamentares e em observância às determinações do PODER CONCEDENTE;
- (x) Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE LICITAÇÃO, bem como atender as demais obrigações que lhe sejam impostas pelo referido instrumento;
- (xi) Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em decorrência da execução da CONCESSÃO;
- (xii) Contratar e manter em vigor durante o prazo do CONTRATO a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos;
- (xiii) Responsabilizar-se pelos danos que, por si, seus representantes ou subcontratados forem causados ao PODER CONCEDENTE, aos USUÁRIOS ou a terceiros na execução do presente CONTRATO;
- (xiv) Cumprir, em relação aos seus empregados, contratados e subcontratados, as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
- (xv) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo PODER CONCEDENTE, nos prazos e periodicidade por esse razoavelmente determinados, em especial aquelas concernentes: (a) as etapas de implantação; (b) ao



recolhimento de tributos e contribuições; e, (c) as informações de natureza econômico-financeira, tais como, balancetes trimestrais e balanço anual devidamente auditados ou, em não sendo este sujeito a auditoria, firmado pelo contador da CONCESSIONÁRIA e por seu representante legal;

(xvi) Realizar sua escrituração contábil e elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

(xvii) Independentemente das informações solicitadas na forma do item anterior, encaminhar semestralmente ao PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre, Relatório Semestral de Conformidade, contendo a descrição (a) das atividades realizadas no período; (b) dos investimentos e desembolsos realizados com a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou com o SERVIÇO; (c) do cumprimento de metas e índices de desempenho; (d) de SISTEMA OPERACIONAL de melhoria, atividades de manutenção preventiva e emergencial, eventuais períodos de interrupção do SERVIÇO e suas justificativas; e, (f) dos demais considerados relevantes pela CONCESSIONÁRIA ou solicitados por escrito pelo PODER CONCEDENTE;

(xviii) publicar periodicamente demonstrações financeiras da concessionária; e,

11.2. Cumprimento da Legislação Ambiental. A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e a observar rigorosamente todas as normas e exigências contidas na legislação ambiental, adotando as medidas e ações necessárias à prevenção e a correção de eventuais danos ambientais, potencial ou efetivamente causados na implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou pela execução do SERVIÇO, realizados a partir da emissão da ODEM DE INÍCIO, e, ainda, a manter em situação regular suas obrigações perante os órgãos de fiscalização ambiental.

11.2.1. A obrigação referida acima não acarreta, para a CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilização por passivos ambientais, materializados ou não, anteriores ou decorrentes de fatos anteriores à emissão da ODEM DE INÍCIO.

11.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter e renovar as licenças e autorizações já obtidas pelo PODER CONCEDENTE, quando aplicável, bem como obter as licenças e autorizações legalmente exigíveis para a prestação do SERVIÇO.

11.3. Nomeação de Representante. A CONCESSIONÁRIA deverá, na data de assinatura do CONTRATO, indicar por escrito ao PODER CONCEDENTE o nome e respectivo cargo do empregado ou representante por ela designado como principal responsável pela gestão do CONTRATO (“Representante da Concessionária”), aos cuidados do qual deverão ser dirigidas as correspondências e notificações.

11.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá conceder ao Representante da CONCESSIONÁRIA, respeitadas suas disposições estatutárias, os poderes necessários para que essa pessoa adote as medidas para a satisfação de todas as



exigências, deveres e obrigações previstas no CONTRATO.

11.3.2. A qualquer momento durante a vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir o Representante da CONCESSIONÁRIA, mediante notificação prévia ao PODER CONCEDENTE.

12. Obrigações do Poder Concedente

12.1. Obrigações do Poder Concedente. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste CONTRATO e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o PODER CONCEDENTE obriga-se à:

- (i) colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA os estudos e projetos já realizados (por si, por outros entes a ele relacionados ou por terceiros), os quais poderão ser utilizados por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;
- (ii) apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licenças e autorizações necessárias para a execução do CONTRATO, inclusive por meio de participação conjunta em reuniões e envio de pedidos e documentos para outros órgãos públicos, observado que essa obrigação não tem o condão de transferir ao PODER CONCEDENTE a obrigação de obter as licenças e autorizações cuja responsabilidade seja da CONCESSIONÁRIA;
- (iii) Aprovar os reajustes e/ou revisão das TARIFAS previstas nesse CONTRATO;
- (iv) Realizar a fiscalização da CONCESSÃO.
- (v) Garantir a taxa de respeito projetada em no mínimo 70% através das autuações dos agentes de transito, as quais serão realizadas de forma remota no CCO.
- (vi) Proceder de modo automático o reequilíbrio do contrato quando atendidos as requisições previstas neste contrato.

13. Direitos e Obrigações dos Usuários

13.1. Direitos e Obrigações dos Usuários. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e obrigações dos USUÁRIOS:

- (i) Receber serviço adequado, em níveis satisfatórios e de acordo com a sua destinação específica, tal como previsto neste CONTRATO;
- (ii) Comunicar ao PODER CONCEDENTE e/ou à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de irregularidades relacionadas à prestação do SERVIÇO;



- (iii) Receber da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE as informações necessárias para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- (iv) Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos na execução do CONTRATO;
- (v) Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser prestados de forma adequada e racional;
- (vi) Contribuir para a manutenção das boas condições dos bens públicos por intermédio dos quais lhes são prestados os SERVIÇOS;
- (vii) Pagar as tarifas cobradas pela CONCESSIONÁRIA; e,
- (viii) Receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à utilização dos SERVIÇOS.

14. Responsabilidade e Indenizações

14.1. Responsabilidade da Concessionária. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados a terceiros e/ou ao PODER CONCEDENTE, que tenha dado causa, por si ou seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, sem prejuízo do direito de regresso contra terceiros, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilidade decorrente ou relacionada à prestação do SERVIÇO ou implantação do SISTEMA OPERACIONAL.

14.2. Direito de Regresso do Poder Concedente. A CONCESSIONÁRIA se obriga a ressarcir o PODER CONCEDENTE de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA ou a subcontratadas desta, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA e indenizações por perdas e danos.

14.2.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados que porventura serão utilizados na execução do presente CONTRATO.

14.3. Responsabilidade do Poder Concedente. O PODER CONCEDENTE responderá, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, por quaisquer prejuízos causados à CONCESSIONÁRIA, que tenha dado causa, por si ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ele vinculada, decorrentes de atos de responsabilidade do PODER CONCEDENTE praticados ou ocorridos antes da emissão da ORDEM DE INÍCIO, ainda que tais fatos ou atos sejam descobertos ou materializados após a emissão da ORDEM DE INÍCIO.



14.4. Direito de Regresso da Concessionária. O PODER CONCEDENTE se obriga a ressarcir a CONCESSIONÁRIA de todos os desembolsos provenientes de determinações judiciais para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, incluindo sem limitação reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE e indenizações por perdas e danos.

15. Tributos

15.1. Inclusão dos Tributos na Remuneração. A remuneração da CONCESSIONÁRIA está sujeita aos tributos e encargos vigentes na DATA DA PROPOSTA, conforme LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, não incidindo sobre a atividade o recolhimento de ISSQN conforme entendimento consolidado.

15.2. Sujeição à Legislação Aplicável. A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita, nos termos e nas condições da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo de vigência deste CONTRATO, obrigando-se ao pontual recolhimento de todas as contribuições sociais e outros encargos a que porventura estiver sujeita, ressalvado o seu direito à revisão do CONTRATO, para mais ou para menos, objetivando a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de alteração da carga fiscal subsequente à DATA DA PROPOSTA que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.2.1. Em se tratando de aumento de tributos sobre a renda, a CONCESSIONÁRIA não terá direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 9º, § 3º, da LEI DE CONCESSÕES.

15.2.2. Na forma da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA deverá cuidar para que todos os seus subcontratados cumpram regularmente suas obrigações fiscais e previdenciárias.

16. Valor do Contrato

16.1. Valor do Contrato. O valor do CONTRATO é de R\$ 40.378.429,25 (QUARENTA MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), correspondente à soma do valor dos investimentos a serem suportados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado da CONCESSÃO em conformidade com o estabelecido nos ANEXOS do EDITAL.

17. Remuneração da Concessionária

17.1. Fontes de Remuneração da Concessionária. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, mediante a consideração dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

18. Receita Tarifária

18.1. Valor da Tarifa. Os valores das TARIFAS a serem pagas pelos USUÁRIOS para



utilização do SERVIÇO são aqueles fixados em decreto específico emitido pelo PODER CONCEDENTE.

18.2. Descontos e Promoções. A CONCESSIONÁRIA, a seu exclusivo critério e por sua conta e risco, poderá conceder descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso, todavia, possa gerar qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

18.3. Isenções, Gratuidades e Privilégios Tarifários. Será vedado ao PODER CONCEDENTE estabelecer isenções, gratuidades ou privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de USUÁRIOS, exceto se no cumprimento de lei.

18.3.1. As isenções, gratuidades ou privilégios tarifários, legalmente amparadas na data da publicação do EDITAL, referentes à CONCESSÃO, serão obrigatoriamente cumpridas e assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

18.3.2. As perdas decorrentes de benefícios que venham a ser criados após a data da publicação do EDITAL serão ressarcidas à CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme determinado na lei, ou, caso essa seja omissa, mediante acordo entre as PARTES.

18.3.3. Os ganhos decorrentes de benefícios tarifários existentes na data de publicação do EDITAL que sejam revogados também darão ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.

18.4. Cobrança da Tarifa. A CONCESSIONÁRIA possui direito à cobrança e ao recebimento das TARIFAS dos USUÁRIOS, sendo autorizada a adotar as providências necessárias para tanto.

18.4.1. O PODER CONCEDENTE auxiliará a CONCESSIONÁRIA a assegurar o pagamento das TARIFAS pelos USUÁRIOS mediante o exercício das competências que lhe são outorgadas pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, notadamente o exercício do poder de polícia.

18.4.2. O exercício do Poder de Polícia pelo PODER CONCEDENTE tem por objetivo, dentre outros, o de inibir o uso inadequado dos SERVIÇOS pelos USUÁRIOS.

18.5. Avaliação de Desempenho da Concessionária. Parte da RECEITA TARIFÁRIA da CONCESSIONÁRIA será vinculada à qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de medição objetiva conforme os CRITÉRIOS DE DESEMPENHO.

18.6. Eventuais descumprimentos dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO previstos no QID, que não sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não poderão ser considerados para fins de cálculo da OUTORGA RECEITA TARIFÁRIA.



18.7. Aferição da Nota de Desempenho. A aferição da NOTA DE DESEMPENHO será feita trimestramente pelo PODER CONCEDENTE, que emitirá relatório indicando a NOTA DE DESEMPENHO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao medido, quando então o respectivo relatório deverá ser encaminhado para o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

18.7.1. Em caso de divergência do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA em relação à NOTA DE DESEMPENHO atribuída, e não havendo acordo entre as PARTES, será o assunto submetido ao Poder Judiciário. A divergência poderá ser apresentada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da NOTA DESEMPENHO. Após esse prazo, nenhuma das PARTES poderá apresentar reclamação em relação à NOTA DE DESEMPENHO.

19. Receitas Acessórias

19.1. Receitas Acessórias. A CONCESSIONÁRIA poderá, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, explorar fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, observado que tal exploração não poderá comprometer os padrões de qualidade dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL e do CONTRATO.

19.2. Poderá ser explorado como receita acessória a implantação de mobiliário urbano tendo como contraprestação a exclusividade da exploração publicitária.

19.3. Poderão ser instalados os seguintes mobiliários urbanos:

- a) Relógios digitais;
- b) Pontos de ônibus;
- c) Placa de rua;
- d) Boulevard de comércio;
- e) Carregador de carros elétricos;

19.4. A instalação de mobiliário urbano importa em diminuição da contraprestação mensal da proposta respeitando o seguinte coeficiente:

Relógios digitais

Se possuir LED diminuição de 4% da contraprestação por unidade instalada.

Se não possuir LED diminuição de 2% da contraprestação por unidade instalada.

Pontos de ônibus

Se possuir LED diminuição de 8% da contraprestação por unidade instalada.

Se não possuir LED diminuição de 4% da contraprestação por unidade instalada



Placa de rua

Diminuição de 1% da contraprestação por cada 50 unidades de placa instalada.

Boulevard de comércio

Diminuição de 5% da contraprestação por cada unidade instalada.

Carregador de carros elétricos

Se possuir LED diminuição de 8% da contraprestação por unidade instalada.

Se não possuir LED diminuição de 4% da contraprestação por unidade instalada

19.5. Contabilização e Apropriação das Receitas Acessórias. As RECEITAS ACESSÓRIAS provenientes da exploração publicitária deverão ser contabilizadas em separado pela CONCESSIONÁRIA, de forma que não sejam considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, e apropriadas da seguinte maneira:

- (i) 80% das publicidades poderão ser comercializadas;
- (ii) o percentual restante será revertido ao PODER CONCEDENTE para publicidade institucional.

19.6. Contabilização dos Investimentos. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

19.7. Limitações à Exploração Comercial. Não serão admitidas atividades que deteriorem os locais de prestação dos SERVIÇOS pela produção de fumaça, umidade, detritos, odores, calor, ruídos excessivos ou outros agentes poluidores de qualquer natureza, como tais definidas por autoridade competente em matéria de legislação ambiental.

19.7.1. A ocupação de espaços para exploração comercial estará subordinada ao privilégio de trânsito e da segurança do público, respeitada a legislação em vigor.

21.4.2. Não serão permitidas a exploração de atividades ou a veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor, que atentem contra a moral e os bons costumes, de cunho religioso ou político partidário, ou que possam prejudicar o desenvolvimento operacional dos SERVIÇOS.

19.8. Vigência dos Contratos. O prazo de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da CONCESSÃO.



19.9. Constituição de Subsidiárias. A CONCESSIONÁRIA pode optar por exercer as atividades objeto desta Cláusula por meio de suas subsidiárias ou controladas.

19.10. Receitas Financeiras. As RECEITAS FINANCEIRAS pertencerão exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

20. Pagamento pela Outorga da Concessão.

20.1. Pagamento da Outorga. A CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE a Outorga variável, nos termos da proposta adjudicada na licitação;

20.1.2. O pagamento da outorga variável será devido a partir do INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO, ou seja, não incide no período de campanha educativa, calculado tendo como base o valor bruto arrecadado.

20.1.3. O cálculo do valor devido será feito pela CONCESSIONÁRIA, com base nos levantamentos contábeis do período.

20.1.4. Os cálculos realizados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser mensalmente encaminhados para conhecimento do PODER CONCEDENTE que, a qualquer momento, poderá discordar dos valores indicados pela CONCESSIONÁRIA e solicitar sua correção e complementação, que deverá ser feita no mês seguinte, observado o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. Auditoria dos Pagamentos Realizados. Sem prejuízo da prerrogativa estabelecida na subcláusula acima, o PODER CONCEDENTE realizará, a cada período de 06 (seis) meses, auditoria sobre os valores repassados, podendo contar com o apoio de empresa de auditoria independente.

21. Subcontratação

21.1. Subcontratação . Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades acessórias, inerentes ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a implantação de projetos associados, desde que tal contratação não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO.

21.1.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às atividades-fim da CONCESSÃO.

23.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que os terceiros contratados tenham experiência pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as obrigações assumidas por esses terceiros.



23.1.3. Os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros serão regidos por regras de Direito Privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre esses terceiros e o PODER CONCEDENTE.

23.1.4. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável perante o PODER CONCEDENTE por eventuais prejuízos causados por seus subcontratados.

23.1.5. A execução das atividades contratadas com terceiros impõe o cumprimento das normas regulamentares da CONCESSÃO.

23.1.6. Ainda que o PODER CONCEDENTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, por força do estabelecido no EDITAL ou neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.

23.1.7. Nos contratos para a subcontratação de atividades diretamente ligadas com a prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

22. Propriedade Intelectual

22.1. Propriedade Intelectual. A CONCESSIONÁRIA deverá obter as licenças ou autorizações necessárias para a utilização de direitos de propriedade intelectual de terceiros durante a execução do CONTRATO, se o caso. Os direitos de propriedade intelectual de propriedade da CONCESSIONÁRIA deverão ser registrados nos termos da lei.

24.2.1. Em caso de infração pela CONCESSIONÁRIA que possa colocar em risco a prestação dos SERVIÇOS, possa causar sua interrupção ou prejudicá-lo de qualquer forma, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE sobre a infração, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do momento em que a CONCESSIONÁRIA tomou conhecimento ou foi cientificada de tal infração, sendo assegurado ao PODER CONCEDENTE intervir no processo caso entenda necessário, a seu exclusivo critério. O não cumprimento dessa obrigação pela CONCESSIONÁRIA poderá ser causa de declaração de caducidade do CONTRATO.

23. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA e Cessão e Subconcessão

23.1. Transferência do Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA. Salvo por eventual transferência do controle societário para os FINANCIADORES, os CONTROLADORES só poderão transferir o controle da CONCESSIONÁRIA mediante prévia e expressa



autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO.

23.2. Submissão e Autorização de Pedido de Transferência do Controle Acionário. A autorização pelo PODER CONCEDENTE da transferência do controle observará o quanto segue:

- (i) A CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao PODER CONCEDENTE, por meio de notificação prévia, pedido de autorização que deverá conter, dentre outras informações julgadas pertinentes pela CONCESSIONÁRIA ou seus CONTROLADORES, (a) justificativa para a transferência; (b) indicação das sociedades que pretendem assumir o controle da CONCESSIONÁRIA, qualificando -as e relatando a sua experiência de atuação em prestação de serviço de porte e característica similares ao SERVIÇO; (c) demonstração de que tais sociedades atendem as exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira, e regularidade jurídica e fiscal necessárias a assunção do SERVIÇO, tal como originalmente exigidas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO; (d) compromisso das sociedades de que, caso seja autorizada a transferência controle, irão cumprir, integralmente, todas as obrigações aplicáveis aos CONTROLADORES no âmbito do CONTRATO, bem como apoiar a CONCESSIONÁRIA no cumprimento das obrigações a esta atribuídas, e (e) demais informações ou documentos solicitados pelo PODER CONCEDENTE;
- (ii) O PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de que trata o inciso (i), manifestar-se-á por escrito a respeito do pedido de transferência do controle da CONCESSIONÁRIA, autorizando -o, rejeitando-o ou formulando exigências para sua autorização, sempre de maneira fundamentada.

23.3. Cessão do Contrato. A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a CONCESSÃO a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

23.4. Subconcessão. A CONCESSIONÁRIA só poderá instituir subconcessão da CONCESSÃO mediante prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, sob pena de declaração de caducidade da CONCESSÃO, observado o disposto no artigo 26 da LEI DE CONCESSÕES.

Capítulo VI – Alterações

24. Alterações do Contrato

24.1. Alterações do Contrato. Poderá haver a alteração do CONTRATO nos seguintes casos:

- (i) Unilateralmente, pelo PODER CONCEDENTE, para modificar quaisquer cláusulas do CONTRATO, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual necessidade de (a) adequação do presente CONTRATO às finalidades do interesse público e/ou (b) adequação do CONTRATO



a nova realidade, alterada por fatos supervenientes ao CONTRATO, desde que (1) não seja alterada a substância do CONTRATO; e/ou (2) não torne inviável ou excessivamente onerosa a sua execução.

(ii) Por mútuo consentimento entre as PARTES para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.2. Procedimento Administrativo para a Alteração. Todas as alterações, unilaterais ou não, somente ocorrerão após a conclusão de devido procedimento administrativo instaurado para este fim, no qual (i) fique devidamente demonstrada a motivação que fundamenta a alteração; e (ii) seja permitida a parti cipação da CONCESSIONÁRIA para apresentar alegações sobre a alteração. As alterações deverão ser efetivadas por escrito, mediante aditamento ao presente CONTRATO.

24.2.1. Caso haja alteração nos encargos da CONCESSIONÁRIA em virtude de qualquer alteração do CONTRATO, este deverá ter seu equilíbrio econômico - financeiro restabelecido.

24.3. Revisão Quinquenal da prestação dos Serviços. A cada 05 (cinco) anos, contados do início da prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão realizar avaliação conjunta da prestação dos SERVIÇOS, de maneira a assegurar que estes sejam prestados de acordo com critérios atuais de qualidade, modernidade e segurança. A revisão quinquenal da prestação dos SERVIÇOS deve ser feita respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

24.3.1. Para a incorporação de novos padrões de atualidade à CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA apresentará as novas alternativas de equipamentos, mobiliário e/ou instalações para homologação do PODER CONCEDENTE, respeitados os parâmetros financeiros acordados pelas PARTES.

29.3.2. A incorporação de inovação tecnológica aos SERVIÇOS, que, no curso da execução do CONTRATO, reduza ou incremente o valor dos investimentos, custos ou despesas projetadas pela CONCESSIONÁRIA dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.

29.3.3. A revisão quinquenal não deverá ser realizada tendo como objetivo a incorporação aos SERVIÇOS de práticas de outros operadores de serviços semelhantes, mas sim de práticas atuais que atendam as finalidades dos SERVIÇOS.

24.4. Dispensa de Aditivo em caso de Reajuste. O mero reajuste dos valores do CONTRATO não exigirá a formalização de aditamento ao CONTRATO, que poderá ser feito por apostilamento.

25. Reajuste



25.1. Reajustamento . Os valores das TARIFAS serão reajustados anualmente de forma automática, tendo como referência as respectivas datas base, de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

$$U_{Er} = U_{Eo} \times (IPC-FIPE1/IPC-FIPEo)$$

Onde:

UEr: Unidade de Estacionamento (tarifa)reajustada

UEo: Unidade de Estacionamento (tarifa) da data base

IGPM1: Índice referente ao segundo mês anterior ao mês de aplicação do reajuste;

IGPMo: Índice referente ao segundo mês anterior ao mês base;

27.1.1. O cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação do PODER CONCEDENTE, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que este verifique a sua exatidão.

27.1.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do cálculo dos novos valores das TARIFAS o PODER CONCEDENTE deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

27.1.3. Estando correto o cálculo do reajuste, deverá o PODER CONCEDENTE, no prazo previsto no parágrafo acima, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, e autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas.

27.1.4. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estabelecido acima, considerar-se-á como deferida a proposta elaborada e a CONCESSIONÁRIA terá direito à revisão do CONTRATO para eventual reequilíbrio econômico -financeiro, que deverá ser implementado de maneira que não prejudique o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA e sua capacidade de pagar os FINANCIAMENTOS.

27.1.5. O procedimento para a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do CONTRATO decorrente da não homologação dos reajustes deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação da CONCESSIONÁRIA solicitando sua abertura.

25.2. Primeiro Reajuste. O primeiro reajuste ocorrerá após 12 (doze) meses da data de assinatura do CONTRATO, levando em consideração a variação ocorrida desde a data base da PROPOSTA ECONÔMICA até a data do reajuste. Os demais reajustes serão a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste CONTRATO.



25.3. Critérios de Arredondamento. Para fins de arredondamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais. Caso, em razão do arredondamento, o valor da TARIFA fique abaixo ou acima do valor que seria devido caso não houvesse o arredondamento previsto nesta cláusula, a diferença deverá ser compensada no próximo reajuste.

25.4. Índices de Reajuste. Em caso de extinção dos índices acima o reajuste será feito pelos índices que vierem a substituí-los.

25.5. Divulgação aos Usuários. A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado das TARIFAS, mediante publicação em jornal de grande circulação no âmbito da área da CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação.

26. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro, dos Riscos e do Compartilhamento de Ganhos Econômicos

26.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA ECONÔMICA, nos ANEXOS e no EDITAL constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente CONTRATO.

28.1.1. Observados os pressupostos estabelecidos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, bem como no EDITAL, nos ANEXOS e no presente instrumento, o CONTRATO será objeto de revisão caso ocorra o desequilíbrio na sua equação econômico-financeira.

26.2. Hipóteses de Recomposição do Equilíbrio Econômico -Financeiro. Caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro para quaisquer das PARTES, nas hipóteses descritas abaixo:

- (i) descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis, previstos neste CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) modificação unilateral do CONTRATO que importe variação dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos;
- (iii) sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, desde que acarretem repercussão nos custos e/ou na receita da CONCESSIONÁRIA, tanto para mais quanto para menos, em conformidade com o disposto na LEI DE CONCESSÕES e excetuados os tributos incidentes sobre a renda;
- (iv) em razão de alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da CONCESSIONÁRIA;
- (v) em caso de determinações judiciais decorrentes de fatos ocorridos antes da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;



- (vi) em caso de alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento;
- (vii) em caso de não alcance do faturamento previsto em edital;
- (viii) em caso de suspensão do serviço pelo poder concedente;
- (ix) em caso de não alcance da taxa de respeito prevista em edital;
- (x) outras previstas nesse CONTRATO.

28.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita nessa subcláusula. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

28.3. Riscos Assumidos pela CONCESSIONÁRIA. São riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, que não ensejam a revisão da presente CONCESSÃO:

- (i) custos excedentes relacionados ao SISTEMA OPERACIONAL e aos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO;
- (ii) atraso no cumprimento dos cronogramas previstos nos ANEXOS, salvo no caso de atraso causado pelo PODER CONCEDENTE e/ou terceiros;
- (iii) adequação da tecnologia empregada no SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS da CONCESSÃO;
- (iv) contratação dos FINANCIAMENTOS;
- (v) aumento do custo de capital, inclusive o s resultantes de aumentos das taxas de juros;
- (vi) variação das taxas de câmbio;
- (vii) recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado a CONCESSÃO, exceto o passivo anterior à data da emissão da ORDEM DE INÍCIO;
- (viii) custo do remanejamento das interferências;
- (ix) inflação superior ou inferior ao índice de reajuste previsto no CONTRATO;



- (x) incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a implantação e operação da CONCESSÃO;
- (xi) prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (xii) ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONCESSIONÁRIA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;
- (xiii) obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução dos SERVIÇOS;
- (xiv) prejuízos decorrentes da gestão ineficiente do objeto do CONTRATO; e,
- (xv) ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

28.3.1. A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na CONCESSÃO e ter levado esse s riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA ECONÔMICA .

28.4. Assunção de Riscos. A CONCESSIONÁRIA assumirá a integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, com exceção dos que tenham sido alocados de maneira diversa nesse CONTRATO.

28.5. Eventos Escusáveis. São considerados escusáveis os seguintes eventos, sem prejuízo de outros identificados no caso concreto, cujos efeitos econômico -financeiros devem ser suportados exclusivamente pela CONCESSIONÁRIA.

- (i) interrupção ou falha de serviços prestados pelas PRESTADORAS, tais como fornecimento de água, energia, telecomunicações e gás canalizado;
- (ii) ações ou omissões das PRESTADORAS;
- (iii) falha ou interrupção no fornecimento de combustível ou transporte que afetem os SERVIÇOS.

28.5.1. Caso um evento escusável ocorra, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da sua ocorrência, notificar o PODER CONCEDENTE sobre o ocorrido, informando no mínimo:

- (i) detalhamento do evento escusável ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- (ii) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização



do evento;

- (iii) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- (iv) as obrigações previstas nesse CONTRATO que não foram e/ou não serão cumpridas em razão da ocorrência do evento escusável; e,
- (v) outras informações consideradas relevantes.

28.5.2. Após receber a notificação, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 15 dias, decidir sobre o ocorrido ou solicitar esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, quando então a CONCESSIONÁRIA deverá prestá-los no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas. Caso entenda que o evento é escusável, o PODER CONCEDENTE isentará a CONCESSIONÁRIA, durante o prazo por ele determinado, do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento escusável (“Período de Isenção”). Durante o Período de Isenção, o PODER CONCEDENTE não poderá declarar a caducidade do CONTRATO aplicar penalidade à CONCESSIONÁRIA, ou iniciar os procedimentos previstos para tanto.

28.5.3. O reconhecimento de um evento escusável pelo PODER CONCEDENTE em hipótese alguma dará ensejo ao reequilíbrio econômico -financeiro do CONTRATO, salvo se as PARTES decidirem de maneira diversa. Nada nessa cláusula deve ser entendido ou interpretado de maneira a assegurar de forma automática o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

28.6. Força Maior e Caso Fortuito. São considerados de força maior ou caso fortuito os eventos assim definidos pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito a outra PARTE a ocorrência do evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento. Após o recebimento da notificação, as PARTES deverão acordar o modo e o prazo para a remediação do ocorrido. Nenhuma PARTE será considerada inadimplente quando o descumprimento do CONTRATO decorrer de um evento de caso fortuito ou força maior.

28.6.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a extinção da CONCESSÃO. A extinção poderá ocorrer quando os efeitos do caso fortuito ou de força maior perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias e desde que comprovado pela PARTE que solicitar a extinção que:

- (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e,



(ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significante em relação ao valor do contrato).

28.6.2. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto nesta subcláusula, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual, conforme aplicáveis. As PARTES se comprometem a empregar as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

28.7. Manutenção da Estrutura de Alocação de Riscos. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO.

28.8. Inadimplemento do PODER CONCEDENTE. O atraso do PODER CONCEDENTE no cumprimento de suas obrigações autorizará a revisão do CONTRATO caso afetem o seu equilíbrio econômico-financeiro, notadamente no que tange a taxa de respeito projetada em contrato.

27. Procedimentos para Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

27.1. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento sumário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do CONTRATO, a indenização devida poderá ser calculada e paga em processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, por acordo entre as PARTES, considerando os efeitos do evento que deu causa à indenização.

27.1.1. Início do Processo de Rito Sumário. O processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser iniciado por acordo entre as PARTES, mediante solicitação prévia do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA.

27.1.2. Procedimento para o Cálculo da Indenização. O procedimento a ser seguido no processo de rito sumário para recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do CONTRATO será o seguinte:

(i) A PARTE que tiver solicitado a indenização deverá apresentar um relatório que demonstre o impacto do evento, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a PARTE entender mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

(ii) As PARTES deverão, no prazo de 60 (sessenta dias), contados da entrega do relatório acima, negociar e acordar a indenização devida e o procedimento para seu pagamento;



- (iii) Caso as PARTES não cheguem a um acordo, ou o prazo acima expire, deverão recorrer ao processo ordinário de recomposição previsto na subcláusula 29.2.

27.2. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (procedimento ordinário). Ocorrendo um evento que autorize a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro do CONTRATO, este será implementado tomando -se como base os efeitos do evento que lhe deu causa, descritos em um relatório técnico ou laudo pericial.

27.2.1. Início do Processo de Rito Ordinário. O processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de r ito ordinário poderá ser iniciado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE.

27.2.2. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico -Financeiro de Iniciativa da CONCESSIONÁRIA. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- (i) ser acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial,
- (ii) ser acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, podendo ainda o PODER CONCEDENTE solicitar laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes;
- (iii) deverá conter indicação da pretensão à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, informando os impactos, os valores, as alternativas de recomposição, e, dentre estas, a alternativa que a CONCESSIONÁRIA entenda mais adequada dentre as admitidas pelo CONTRATO ou LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- (iv) o PODER CONCEDENTE poderá, em um prazo de até 60 (sessenta) dias, solicitar informações adicionais à CONCESSIONÁRIA, que as deverá prestar nos 30 (trinta) dias subsequentes. Uma vez recebidas as informações adicionais, o PODER CONCEDENTE terá um prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar sobre a proposta da CONCESSIONÁRIA. Não havendo manifestação pelo PODER CONCEDENTE no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta da CONCESSIONÁRIA para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- (v) Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da PARTE interessada, sendo que, em caso de procedência do pedido, os custos serão repartidos em proporções iguais, com imediato reembolso à PARTE interessada;
- (vi) As medidas consideradas urgentes pelo PODER CONCEDENTE deverão ser implementadas assim que determinadas.



27.2.3. Procedimento para a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro de Iniciativa do PODER CONCEDENTE. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser notificado à CONCESSIONÁRIA, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para sua manifestação, acompanhada de cópia dos laudos e estudos pertinentes. Não havendo manifestação pela CONCESSIONÁRIA no prazo consignado, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta do PODER CONCEDENTE para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

27.2.4. Recomposição decorrente de Alteração Unilateral determinada pelo PODER CONCEDENTE. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de alteração unilateral do CONTRATO que importe na realização de novos investimentos, o PODER CONCEDENTE poderá solicitar que a CONCESSIONÁRIA apresente, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o projeto básico dos SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL, considerando que:

(i) o projeto básico deverá conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e as estimativas do impacto dos investimentos e SERVIÇOS/SISTEMA OPERACIONAL sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado, tudo de acordo com as normas técnicas e diretivas eventualmente estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE sobre o assunto; e,

(ii) o PODER CONCEDENTE estabelecerá o valor limite do custo do SISTEMA OPERACIONAL e serviços a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tomando como base, para tanto, os valores previstos na tabela oficial do MUNICÍPIO e, se for o caso, os valores praticados no mercado.

27.2.4.1. Caso, após a elaboração do projeto básico pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decida não realizar a alteração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ser ressarcida dos custos incorridos para a elaboração do projeto.

27.2.5. Contratação de Entidade Independente. As PARTES poderão optar pela contratação de entidade especializada para a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro e para sua mensuração, repartindo os custos de tal atividade.

27.2.6. Prazo do Processo de Rito Ordinário de Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O processo de rito ordinário de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.



27.3. Resolução de Divergências. Eventuais divergências surgidas em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO serão resolvidas nos termos da Cláusula [●]. As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas.

27.4. Modalidades de Recomposição do Equilíbrio Econômico -Financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será implementada por meio das seguintes modalidades, isoladamente ou de forma combinada:

- (i) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- (ii) revisão do cronograma de investimentos;
- (iii) revisão da TARIFA, para mais ou para menos;
- (iv) compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA mediante lei autorizativa;
- (v) reversão à CONCESSIONÁRIA das RECEITAS ACESSÓRIAS apropriadas ao PODER CONCEDENTE nos termos deste CONTRATO;
- (vi) pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, dos investimentos, custos ou despesas adicionais que tenham sido efetivamente incorridos ou do valor equivalente da receita efetivamente perdida; e,
- (vii) outras modalidades previstas em lei.

29.4.1. Caberá às PARTES, em comum acordo, a escolha da forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico -financeiro, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação do SERVIÇO concedido e a preservação da capacidade de pagamento dos FINANCIAMENTOS.

Capítulo VII – Fiscalização da Concessão

28. Fiscalização

28.1. Fiscalização Técnica. A fiscalização técnica, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise e a aprovação dos PROJETOS BÁSICOS e dos PROJETOS EXECUTIVOS;
- (ii) a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) a prestação dos SERVIÇOS; e
- (iv) a observância das disposições do CONTRATO e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



28.2. Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil. A fiscalização econômico-financeira e contábil, de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de terceiro por ele indicado, abrangerá, dentre outros pontos:

- (i) a análise do desempenho econômico-financeiro da CONCESSÃO;
- (ii) a análise do cumprimento das obrigações societárias e de auditoria da CONCESSIONÁRIA; e,
- (iii) a exame dos livros, registros contábeis e demais informações econômicas e financeiras, bem como os atos de gestão praticados pela CONCESSIONÁRIA.

28.3. Acesso dos Agentes do PODER CONCEDENTE. Os agentes do PODER CONCEDENTE e do PODER PÚBLICO municipal, ou seus prepostos especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, à documentação, SISTEMA OPERACIONAL, instalações e equipamentos vinculados ao SERVIÇO, inclusive aos registros e livros contábeis da CONCESSIONÁRIA, podendo requisitar, de qualquer setor, por meio do Representante da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam verificar a correta execução do CONTRATO, ficando vedado à CONCESSIONÁRIA, restringir o disposto nesta subcláusula. A fiscalização pelo PODER CONCEDENTE não poderá prejudicar a prestação dos SERVIÇOS e o desenvolvimento das atividades normais da CONCESSIONÁRIA.

28.3.1. Os pedidos formulados pelo PODER CONCEDENTE deverão ser respondidos pela CONCESSIONÁRIA em prazo razoável determinado pelo PODER CONCEDENTE, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

28.4. Obrigações da Concessionária na Fiscalização. Para facilitar a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesse CONTRATO:

- (i) prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- (ii) atender prontamente as exigências e observações feitas;
- (iii) notificar no menor prazo possível o PODER CONCEDENTE a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a prestação do SERVIÇO, a implantação do SISTEMA OPERACIONAL ou o cumprimento de qualquer cronograma no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade;
- (iv) fazer minucioso exame da implantação do SISTEMA OPERACIONAL, de modo a permitir a apresentação, por escrito, à fiscalização, de todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, assim que surgidas, de forma a garantir o bom desempenho do CONTRATO; e,
- (v) instalar um local físico adequado para o posto de fiscalização.



28.5. Prerrogativas do PODER CONCEDENTE na Fiscalização. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das demais prerrogativas previstas nesse CONTRATO:

- (i) determinar a interrupção imediata da prestação do SERVIÇO e/ou a implantação do SISTEMA OPERACIONAL, quando sua prestação ou execução coloque em risco a vida ou a integridade física de USUÁRIOS, de bens públicos ou de terceiros;
- (ii) exigir que a CONCESSIONÁRIA refaça, às suas expensas, SISTEMA OPERACIONAL ou reparos que estejam fora das especificações do respectivo PROJETO EXECUTIVO;
- (iii) exigir que a CONCESSIONÁRIA atenda imediatamente a algum requisito do CONTRATO;
- (iv) requerer qualquer medida que considerar necessária para a boa execução deste CONTRATO, desde que fundada em descumprimento do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL pela CONCESSIONÁRIA.

28.5.1. As determinações do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA decorrentes do exercício da fiscalização deverão ser feitas por meio de documentação que indique os fundamentos da decisão.

28.6. Responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A fiscalização do PODER CONCEDENTE não exime nem diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO no que concerne ao SISTEMA OPERACIONAL e SERVIÇOS contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na implantação do SISTEMA OPERACIONAL e execução SERVIÇOS não implicará em corresponsabilidade do PODER CONCEDENTE ou de seus prepostos.

29. Responsabilidade Técnica

29.1. Responsabilidade Técnica. O SISTEMA OPERACIONAL relacionado ao objeto da CONCESSÃO será implementado sob a direção e responsabilidade técnica de(s) engenheiro(a)s devidamente habilitados.

29.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE o nome e a qualificação dos engenheiros responsáveis, que somente poderão ser alterados se substituídos por profissionais com as mesmas qualificações ou superiores.

32.2. Responsabilidade pelo SISTEMA OPERACIONAL. Sem prejuízo do disposto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela adequação, solidez e conformidade do SISTEMA OPERACIONAL realizadas no âmbito desse CONTRATO.

30. Verificador



30.1. Aferição do Desempenho. A OUTORGA a ser suportada pela CONCESSIONÁRIA poderá sofrer acréscimo de até 5%(cinco) em razão da avaliação da qualidade do SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

30.2. Critérios de Desempenho . As definições dos CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, indicadores de qualidade, dos resultados esperados e das penalizações estão detalhadas no ANEXO V.

30.3. Indicação do Verificador. A avaliação da NOTA DE DESEMPENHO será feita pelo PODER CONCEDENTE por meio de uma comissão formada por servidores municipais.

30.4. A Comissão acima referida será livre para decidir sobre a NOTA DE DESEMPENHO, devendo o PODER CONCEDENTE assegurar à mesma independência decisória.

30.5. Excludente de Responsabilidade. O desconto pelo não atingimento das NOTAS DE DESEMPENHO não serão aplicados quando for manifestamente impossível atingir o indicador utilizado na avaliação da qualidade do SERVIÇO prestado por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA.

31. Inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e Período de Cura

31.1. Inadimplemento . Os seguintes eventos serão considerados um evento de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e neste CONTRATO:

- (i) paralisação do SISTEMA OPERACIONAL ou SERVIÇOS, ressalvadas as hipóteses admitidas neste CONTRATO;
- (ii) atraso em qualquer data programada para a implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (iii) atraso de qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iv) deficiências graves no desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
- (v) prestação de SERVIÇO de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- (vi) descumprimento de penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, ou falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimações do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do SERVIÇO;
- (vii) condenação da CONCESSIONÁRIA em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- (viii) falha da CONCESSIONÁRIA em atender a intimação do PODER CONCEDENTE para apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da CONCESSÃO;



- (ix) perda das condições econômicas, financeiras, técnicas ou operacionais necessárias para manter a adequada prestação do SERVIÇO concedido;
- (x) situações que ponham em risco o meio ambiente e a segurança de pessoas ou bens;
- (xi) não manutenção da vigência dos seguros exigidos pelo CONTRATO ou da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- (xii) prática de infração gravíssima pela CONCESSIONÁRIA ou prática reincidente de infrações definidas como graves, nos termos deste CONTRATO, que coloquem em risco a segurança dos USUÁRIOS ou a própria existência dos SERVIÇOS;
- (xiii) não conformidade material das SISTEMA OPERACIONAL com o respectivo PROJETO EXECUTIVO, desde que não regularizada nos termos deste CONTRATO;
- (xiv) falha da CONCESSIONÁRIA em efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos ao PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, desde que não sanada pelo pagamento integral, ou pela suspensão da sua exigibilidade nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e deste CONTRATO;
- (xv) fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reorganização societária ou transferência do controle acionário da CONCESSIONÁRIA em inobservância ao disposto nas cláusulas deste CONTRATO;
- (xvi) oneração das ações da CONCESSIONÁRIA representativas do seu controle acionário, sem prévia autorização do PODER CONCEDENTE, observados os casos previstos expressamente neste CONTRATO; e,
- (xvii) atraso ou descumprimento de qualquer outra obrigação estabelecida neste CONTRATO que deva ser observada ou cumprida pela CONCESSIONÁRIA e/ou seus CONTROLADORES.

31.2. Período de Cura. Somente será caracterizado o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA para fins de intervenção ou caducidade se, ocorrido um evento de inadimplemento, tal descumprimento não for inteiramente sanado dentro do prazo de 180 dias, contados da data do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, ou em prazo adicional estipulado pelo PODER CONCEDENTE (o “Período de Cura”) a depender da gravidade do inadimplemento. A concessão do Período de Cura não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de arcar com as multas eventualmente aplicadas e ressarcir os eventuais danos gerados pelo seu inadimplemento.

32. Penalidades Aplicáveis à CONCESSIONÁRIA

32.1. Penalidades. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às penalidades de (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão



temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade; e, (iv) caducidade.

32.1.1. As penalidades acima previstas podem cumular -se com eventuais multas e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade do CONTRATO.

32.2. Advertência. Na ocorrência de quaisquer infrações previstas nesta Cláusula que não se revistam de maior gravidade, nem caracterizem reincidência, o PODER CONCEDENTE poderá impor a pena de advertência.

32.3. Aplicação de Multas. O PODER CONCEDENTE poderá, no caso de inadimplemento parcial ou total do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA, aplicar multas, com valor variável entre 1% a 10% do VALOR DO CONTRATO, valorada de acordo com (i) a gravidade da infração, (ii) a recorrência da falta, (iii) o impacto efetivamente causado pela falha e os benefícios gerados para a CONCESSIONÁRIA ou os prejuízos causados aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, casos existentes, (iv) a conduta da CONCESSIONÁRIA e (v) o prazo remanescente de vigência do CONTRATO. A prática dos seguintes atos implicará a aplicação de multa nos valores indicados a seguir, conforme arbitrados pelo PODER CONCEDENTE, considerando a gravidade da infração:

- (i) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para a conclusão da fase de implantação do SISTEMA OPERACIONAL;
- (ii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em qualquer data programada para o início da prestação dos SERVIÇOS;
- (iii) 0,1% a 1% do VALOR DO CONTRATO por dia de atraso em caso falha da CONCESSIONÁRIA em entregar no prazo qualquer informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE;

32.4. Reajuste do Valor das Multas. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, será reajustado perante o índice IGPM.

32.5. Inocorrência de Prejuízo e Outros Remédios. A aplicação das multas, não prejudica, altera, limita ou modifica o direito do PODER CONCEDENTE de declarar a caducidade ou decretar a intervenção da CONCESSÃO, observado o princípio da gradação da pena, e, impor outras sanções previstas no CONTRATO e/ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

32.6. Gradação das Infrações. A gradação das infrações observará as seguintes escalas:

- (i) a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- (ii) a infração terá gravidade média quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA, sem a ela trazer qualquer



benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução das SISTEMA OPERACIONAL;

(iii) a infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

- (a) ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
- (b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para a CONCESSIONÁRIA;
- (c) a CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média; e/ou;
- (d) prejuízo para o PODER CONCEDENTE.

(iv) A infração será considerada gravíssima quando:

- (a) o PODER CONCEDENTE constatar, diante dos fatos e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público;
- (b) a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, fraudar a execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; e/ou
- (c) a CONCESSIONÁRIA se recusar de maneira injustificada a prestar os SERVIÇOS ou executar as SISTEMA OPERACIONAL.

32.7. Inadimplemento Reiterado. O cometimento de 10 (dez) infrações leves e/ou médias pela CONCESSIONÁRIA em um período de 6 (seis) meses será considerado infração gravíssima.

32.8. Suspensão Temporária e Impedimento de Contratar com a Administração Pública Municipal ou Declaração de Inidoneidade . As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas nos casos de infrações graves ou gravíssimas, pelos prazos previstos na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

32.9. Procedimento para a Aplicação de Penalidades. Respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a imposição de multas fica condicionada aos seguintes atos, que deverão ocorrer nesta ordem:

- (i) abertura de processo administrativo pelo PODER CONCEDENTE, no qual motivará a aplicação da penalidade, incluindo, sem limitação, a especificação da obrigação descumprida e os prejuízos dela decorrentes, caso existentes;



- (ii) notificação à CONCESSIONÁRIA para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação supra;
- (iii) produção de provas por parte da CONCESSIONÁRIA (se assim solicitado na defesa), em prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE, o qual não será inferior a 10 (dez) dias;
- (iv) eventuais manifestações e esclarecimentos da CONCESSIONÁRIA, sempre em prazos não inferiores a 5 (cinco) dias, caso requeridas pelo PODER CONCEDENTE, por meio de competente notificação;
- (v) decisão de autoridade julgadora designada pelo PODER CONCEDENTE, publicada no Diário Oficial, aplicando a penalidade em questão;
- (vi) da referida decisão, caberá recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão, para a autoridade ou colegiado julgador máximo do PODER CONCEDENTE ou outro órgão competente de acordo com a regulamentação aplicável; e,
- (vii) indeferido o recurso da CONCESSIONÁRIA, se houver, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE aplicará a penalidade, sendo, no caso de multa, emitido aviso de cobrança, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

32.10. Pagamento das Multas. As multas deverão ser pagas conforme as instruções do aviso de cobrança de multa, revertendo-se os valores em favor do PODER CONCEDENTE. A critério do PODER CONCEDENTE, o valor da multa devida poderá ser abatido diretamente da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, sendo a CONCESSIONÁRIA obrigada a restabelecer a integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo determinado na Cláusula [●].

32.10.1. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Capítulo IX – Extinção do Contrato

33. Intervenção na Concessão

33.1. Hipóteses de Intervenção. O PODER CONCEDENTE poderá intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a adequação da prestação do SERVIÇO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

33.1.1. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha outorgado aos seus FINANCIADORES o direito de intervir na CONCESSÃO, na forma Cláusula [●], estes poderão optar por intervir na CONCESSÃO antes do PODER CONCEDENTE, de forma a sanar o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA e garantir a boa execução dos SERVIÇOS,



sob pena de outra intervenção, desta vez pelo PODER CONCEDENTE.

33.2. Consequências da Decretação da Intervenção na Concessão. Decretada a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá, temporariamente, diretamente ou através de interventor nomeado no decreto de intervenção, a prestação do SERVIÇO, a posse dos bens da CONCESSIONÁRIA, bem como contratos, direitos e obrigações relacionadas com o SERVIÇO, ou necessários à sua prestação. O PODER CONCEDENTE deverá instaurar, no prazo de 30 (trinta) dias da efetivação da intervenção, procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da intervenção na CONCESSÃO e promover a apuração de eventuais responsabilidades, assegurado a CONCESSIONÁRIA o direito ao contraditório e a ampla defesa. O processo de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

33.3. Cessação da intervenção na Concessão. Cessada a intervenção, o PODER CONCEDENTE deverá reconduzir a CONCESSIONÁRIA à prestação do SERVIÇO, retornando-lhe a posse dos bens públicos e o exercício da posição contratual, direitos e obrigações inerentes a tal prestação, exceto se decretada a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 40.

33.4. Prestação de Contas. A cessação da intervenção deverá ser precedida de prestação de contas pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou na pessoa de interventor nomeado para esse fim, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

34. Extinção do Contrato

34.1. Formas de Extinção da Concessão. A extinção do CONTRATO verificar-se-á em qualquer das seguintes hipóteses:

- (i) advento do termo contratual;
- (ii) encampação;
- (iii) caducidade;
- (iv) rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou acordo mútuo;
- (v) anulação; e
- (vi) falência, recuperação judicial/extrajudicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

34.2. Consequências da Extinção. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá:



(i) reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, para recebimento de multas e ressarcimento de prejuízos eventualmente causados pela CONCESSIONÁRIA; e,

34.2.1. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá, direta ou indiretamente, e, imediatamente, a prestação dos SERVIÇOS.

34.3. Indenizações Devidas em caso de Extinção. As indenizações eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em caso de extinção do CONTRATO serão pagas conforme as regras indicadas nas cláusulas abaixo.

34.4. Forma de Cálculo da Indenização. O cálculo do valor da indenização será feito com base no valor contábil dos BENS, apurado segundo a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e as regras contábeis pertinentes, desconsiderados os efeitos de eventual reavaliação de ativos, salvo quando essa tiver sido feita com autorização expressa e sem ressalvas nesse sentido do PODER CONCEDENTE. Os valores devidos deverão ser ajustados nos termos da Cláusula [●].

34.5. Pagamento da Indenização pela Nova Concessionária. O PODER CONCEDENTE poderá atribuir à proponente vencedora de nova licitação para a CONCESSÃO o ônus do pagamento da indenização à antiga CONCESSIONÁRIA ou ao(s) seu(s) FINANCIADORES.

34.6. Compensação com a Indenização. Sempre que cabível, as multas, danos e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE poderão ser descontados da indenização devida na hipótese de extinção do CONTRATO.

35. *Advento do Termo Contratual*

35.1. Advento do Termo Contratual. O término da vigência contratual implicará, de pleno direito, a extinção da CONCESSÃO.

35.2. Indenização. Caso aplicável, a reversão dos BENS REVERSÍVEIS será feita mediante indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE conforme condições acordadas pelas PARTES. Caso, até o 30º (trigésimo) dia antes da data de extinção do CONTRATO, as PARTES não cheguem a um acordo quanto às condições de pagamento, a indenização deverá ser paga na data do término do prazo do CONTRATO em moeda corrente. Esse pagamento implicará em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

35.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

(i) saldo atualizado vincendo de FINANCIAMENTOS contraídos nos últimos 5 (cinco) anos do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, com autorização do PODER CONCEDENTE, para investimentos efetivamente realizados para a atualidade dos



SERVIÇOS, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;

(ii) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não depreciados ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,

(iii) quaisquer pagamentos em atraso.

36. Encampação

36.1. Encampação. O PODER PÚBLICO poderá, a qualquer tempo e justificadamente, desde que com a finalidade de atender ao interesse público e mediante lei autorizativa específica, retomar a CONCESSÃO mediante encampação.

36.2. Indenização. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

36.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

(i) saldo atualizado vincendo de quaisquer financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para investimentos efetivamente realizados na CONCESSÃO, excluídos os encargos moratórios eventualmente devidos pela CONCESSIONÁRIA;

(ii) todo e qualquer custo de desmobilização devidamente comprovado, incluindo o valor de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações devidas à empregados, fornecedores, FINANCIADORES e outros terceiros credores da CONCESSIONÁRIA, a qualquer título;

(iii) o capital próprio investido pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA e a sua remuneração, conforme premissas previstas no PLANO DE NEGÓCIOS; e,

(iv) quaisquer pagamentos em atraso.

37. Caducidade

37.1. Caducidade. A inexecução total ou parcial do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração da caducidade da CONCESSÃO, sem prejuízo das penalidades aplicáveis na forma da Cláusula 35.

37.2. Hipóteses Autorizadoras da Declaração de Caducidade. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos casos previstos na Cláusula [●], além daqueles enumerados pela LEI DE CONCESSÕES.



37.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula [●], assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

37.4. Declaração de Caducidade. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência ensejadora da caducidade, esta será declarada por ato do PODER CONCEDENTE.

37.5. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, contados da declaração da caducidade, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA. A indenização devida será calculada no âmbito do processo administrativo de que trata a subcláusula [●].

37.6. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA os seguintes pagamentos:

- (i) o valor contábil dos investimentos em BENS REVERSÍVEIS não deprecia dos ou amortizados que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do SERVIÇO concedido; e,
- (ii) quaisquer pagamentos em atraso.

37.6.1. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

45.6.2. No caso de declaração de caducidade, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.

37.7. Limitação de Responsabilidade do PODER CONCEDENTE . A declaração de caducidade não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, salvo pelos compromissos assumidos expressamente pelo PODER CONCEDENTE ou na medida da responsabilidade imposta pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

38. Rescisão pela CONCESSIONÁRIA ou Acordo Mútuo



38.1. Rescisão do Contrato. O CONTRATO poderá ser rescindido por ação judicial nos termos do artigo 39 da LEI DE CONCESSÕES, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações.

38.2. Continuidade do Serviço. Não obstante o disposto na Subcláusula acima, os SERVIÇOS não poderão ser interrompidos ou paralisados pela CONCESSIONÁRIA até o trânsito em julgado da decisão.

48.3. Rescisão Amigável. Este CONTRATO também poderá ser rescindido por consenso entre as PARTES, que decidirão em conjunto a forma de compartilhamento das despesas decorrentes da rescisão contratual, incluindo as indenizações devidas.

39. Anulação

39.1. Anulação. O CONTRATO somente poderá ser anulado na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

39.2. Indenização. A reversão dos BENS REVERSÍVEIS será precedida do pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA, que deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE na data do término do CONTRATO, em moeda corrente, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

39.3. Indenizações Devidas. Caso o PODER CONCEDENTE tenha dado causa à anulação, sem a participação da CONCESSIONÁRIA, este deverá indenizá-la na forma da subcláusula [●].

40. Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Extinção da CONCESSIONÁRIA

40.1. Extinção da Concessão. A CONCESSÃO poderá ser extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha a sua falência decretada, requeira recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda no caso de extinção da CONCESSIONÁRIA.

40.2. Indenização. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após a extinção do CONTRATO, implicando tal pagamento em quitação automática da obrigação do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

40.3. Indenizações Devidas. No caso de extinção do CONTRATO pela causa indicada nessa Cláusula, o PODER CONCEDENTE deverá realizar para a CONCESSIONÁRIA pagamento de indenização ressalvada a ordem de preferência e as demais disposições da Lei Federal 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

40.3.1. No caso extinção do CONTRATO na forma dessa Cláusula, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO reverterá integralmente ao PODER CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o prejuízo verificado.



48.3.2. A CONCESSIONÁRIA não terá direito a quaisquer outros valores, podendo o PODER CONCEDENTE abater do valor devido a título de indenização eventuais penalidades aplicadas contra a CONCESSIONÁRIA e ainda pendentes de pagamento, bem como os danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

41. Foro

47.1 Foro. Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro da Comarca de [], , que as PARTES elegem como o único competente para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capítulo X – Disposições Finais

42. Disposições Finais

42.1. Renúncia. A renúncia, de qualquer uma das PARTES, relativamente a qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste CONTRATO, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das PARTES em fazer cumprir qualquer dispositivo, impedirá, ou restringirá tal PARTE de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, tampouco constitui novação ou renúncia da respectiva obrigação.

42.2. Contagem de Prazos. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis, excluindo-se o primeiro dia e contando-se o último. O cumprimento dos prazos, obrigações e sanções estabelecidas neste CONTRATO, salvo disposição em contrário, independe de qualquer aviso ou notificação prévia de qualquer uma das PARTES.

42.3. Sucessores. Este CONTRATO obriga as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

42.4. Dever de Sigilo. Toda documentação técnica entregue à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE é de propriedade deste, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO. A CONCESSIONÁRIA deverá manter rigoroso sigilo a respeito da documentação assim recebida.

42.5. Invalidez Parcial. Se quaisquer cláusulas ou disposições deste CONTRATO forem declaradas nulas, ilegais, inexecutáveis ou inválidas sob qualquer aspecto, essa declaração não afetará ou prejudicará a validade das demais cláusulas e disposições contratuais, que, sempre que possível, se manterão em pleno vigor, eficazes e executáveis. Não obstante, nessa hipótese de invalidez, ineficácia ou inexecutabilidade parcial, as PARTES deverão rever este CONTRATO para substituir as cláusulas e disposições consideradas inválidas, ineficazes ou inexecutáveis por outras que produzam, na máxima extensão permitida pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, efeitos equivalentes,



assegurado, em qualquer hipótese em que haja prejuízo, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

42.6. Irrevogabilidade. Este CONTRATO é para todos os fins de direito, irrevogável e irretratável, salvo disposições expressas em contrário na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e/ou no próprio CONTRATO.

42.7. Publicação. A publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa oficial deverá ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE, às expensas da CONCESSIONÁRIA, até o quinto dia do mês seguinte à data de assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

42.8. Envio aos Órgãos de Controle. O PODER CONCEDENTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo fixado na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

42.9. Cooperação Mútua. As PARTES comprometem-se a, reciprocamente, cooperar e prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento e execução das atividades previstas no presente CONTRATO.

43. Comunicações e Notificações entre as Partes

43.1. Comunicações e Notificações entre as Partes . Todas as notificações e comunicações entre as PARTES deverão ser efetuadas por correspondência escrita, incluindo entrega por serviço postal ou de remessa expressa, contra a entrega de aviso ou comprovante de recebimento, pessoalmente, mediante protocolo, ou por fac -símile confirmado posteriormente por carta, a cada uma das PARTES nos endereços, ou pelos números abaixo indicados:

Para o PODER CONCEDENTE:

Endereço:

Fax:

E-mail:

A/C:

Para a CONCESSIONÁRIA:

Endereço:

Fax:

E-mail:



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO



A/C:

51.2. Cada PARTE poderá alterar o endereço ou o representante por ele indicado para receber comunicações mediante notificação escrita às outras PARTES, a ser entregue em conformidade com esta Cláusula ou conforme previsto na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. A alteração produzirá efeitos após 5 (cinco) dias uteis do recebimento da notificação.

[], , data.

Poder Concedente

Concessionária



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição
garantidora) (Assinaturas
autorizadas)